

**FACULDADES ITECNE DE CASCAVEL
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

LEANDRO HENRIQUE BONOTTO

**QUEM SÃO AS FAMÍLIAS DESTITUÍDAS DO PODER FAMILIAR?
UMA ANÁLISE DOCUMENTAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS
ACOLHEDORAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR**

**CASCAVEL – PARANÁ
2015**

LEANDRO HENRIQUE BONOTTO

**QUEM SÃO AS FAMÍLIAS DESTITUÍDAS DO PODER FAMILIAR?
UMA ANÁLISE DOCUMENTAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS
ACOLHEDORAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR**

**CASCAVEL – PARANÁ
2015**

LEANDRO HENRIQUE BONOTTO

QUEM SÃO AS FAMÍLIAS DESTITUÍDAS DO PODER FAMILIAR?
UMA ANÁLISE DOCUMENTAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS
ACOLHEDORAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social
das Faculdades Itecne de Cascavel -
ITECNE, como requisito parcial à
obtenção do grau de Bacharel em Serviço
Social.

Professor(a) Orientador(a): Prof. Ms.
Izaque Pereira de Souza

CASCAVEL – PARANÁ
2015

LEANDRO HENRIQUE BONOTTO

QUEM SÃO AS FAMÍLIAS DESTITUÍDAS DO PODER FAMILIAR?
UMA ANÁLISE DOCUMENTAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS
ACOLHEDORAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social
das Faculdades Itecne de Cascavel -
ITECNE, como requisito parcial à
obtenção do grau de Bacharel em Serviço
Social.

Professor(a) Orientador(a): Prof. Ms.
Izaque Pereira de Souza

BANCA EXAMINADORA

Prof. Ms. Izaque Pereira de Souza (Orientador)
Faculdades Itecne de Cascavel

Profa. Esp. Simone Beatriz Ferrari (Banca)
Faculdades Itecne de Cascavel

Profa. Ms. Francielle Toscan Bogado (Banca)
Faculdades Itecne de Cascavel

Cascavel, 08 de Dezembro de 2015

Dedico este trabalho ao meu avô Isidoro Bonotto que se foi este ano e que vem deixando muitas saudades.

AGRADECIMENTOS

São tantos a agradecer...

Agradeço primeiramente a Deus que a cada dia vem me dando forças, perseverança e coragem de enfrentar as batalhas ao longo da minha história.

A pessoa que vem me surpreendendo e que me espelha cotidianamente, minha mãe Luiza, que diante das inúmeras dificuldades sempre esteve lutando para nos proporcionar um futuro melhor. Meu pai Paulo Bonotto, meus irmãos Guilherme, Luciano e minha avó Tereza Bonotto.

A todos os meus colegas de sala e futuros de profissão. Especialmente a Adriana Pereira, Aparecida Teixeira, Cassiana Guedes, Débora Levandoski, Eliziane dos Santos, Jéssica Tebaldi, Rita de Kátia e aquela que sempre nos fez rir muito: Paula Cavalli. Todas especiais que irão ficar sempre na história da minha formação.

A Salete Aparecida Zem, minha primeira supervisora de estágio remunerado que muito me ensinou e posteriormente ao Rodrigo, ambos do Cadastro Único de Cascavel/PR. Todos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A todos os colegas de estágio e servidores do Cadastro Único.

A minha supervisora de estágio Carla Aguiar da 10ª Regional de Saúde e ao Orli Dutra pela oportunidade de crescimento profissional. Especialmente a Cláudia, Luiza Fontana e Luan Rabello pelas diversas experiências profissionais na área da saúde.

Agradeço a todos da Farmácia Especial do Paraná de Cascavel/PR.

A minha supervisora de estágio curricular Neusa Eli Figueiredo Cerutti, que muito partilhou seus conhecimentos junto a minha formação. Especialmente a Sônia Soccol pelas suas intervenções que acompanhei durante os dois anos de estágio no Programa Família Acolhedora.

A todos os profissionais e estagiários que ali atuam.

A todos os professores especialistas e mestres, dos quais compartilharam seus conhecimentos para a minha formação profissional. Em especial: Marilu Chaves Catusso, Francielle Toscan Bogado e ao incrível professor e orientador Izaque Pereira de Souza.

Enfim, a todos os envolvidos nesse processo pelo apoio mútuo, meus agradecimentos.

“Somos profissionais que chegamos o mais próximo possível da vida cotidiana das pessoas com as quais trabalhamos. Poucas profissões conseguem chegar tão perto deste limite como nós. É, portanto, uma profissão que nos dá uma dimensão de realidade muito grande e que nos abre a possibilidade de construir e reconstruir identidades – a da profissão e a nossa – em um movimento contínuo. A nobreza de nosso ato profissional está em acolher aquela pessoa por inteiro, em conhecer a sua história, em saber como chegou a esta situação e como é possível construir com ela formas de superação deste quadro. Se reduzirmos a nossa prática a uma resposta urgente a uma questão premente, retiramos dela toda sua grandeza, pois deixamos de considerar, neste sujeito, a sua dignidade humana. A partir das práticas que realizamos, dos processos políticos dos quais somos protagonistas como profissionais e como cidadãos, participamos sim da construção de uma nova sociedade. Que tenhamos, portanto, a firmeza de declarar muito prazer, sou um assistente social”.

Maria Lúcia Martinelli

BONOTTO, Leandro Henrique. **Quem são as famílias destituídas do poder familiar?** Uma análise documental do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Cascavel/PR. 2015; (137 páginas). Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Faculdades ITECNE, Grupo Educacional ITECNE, Cascavel. 2015.

RESUMO

O presente trabalho propõe uma reflexão da destituição do poder familiar no contexto do serviço de acolhimento em famílias acolhedoras do Município de Cascavel/PR a partir da experiência de estágio em Serviço Social. Tomando como ponto de partida os diversos arranjos familiares e as políticas de atendimento a infância e juventude no contexto brasileiro diante presença oculta do Estado na proteção social desses sujeitos busca compreender o afastamento excepcional de crianças e adolescentes do convívio familiar diante das expressões da questão social que impactam na vida dos mesmos. Busca ainda analisar o acolhimento familiar e o abrigo e as dificuldades de operacionalização dos mesmos diante da problematização da Política de Assistência Social e seus desdobramentos no Programa Família Acolhedora. O trabalho se estrutura em três capítulos, utilizando do materialismo histórico-dialético enquanto fundamentação teórica e abordagem qualitativa na análise bibliográfica e documentos do referido campo. Pode-se compreender através dos documentos consultados as dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-político nos processos de intervenção realizados pelos profissionais de Serviço Social no Programa Família Acolhedora que a condição de pobreza vivenciada por esses sujeitos torna-se fator da perda do poder familiar. Encerramos demonstrando a necessidade do aprimoramento intelectual de forma contínua por parte dos assistentes sociais e da contextualização do Projeto Ético-Político que fundamentam suas ações profissionais.

Palavras – Chave: Família Acolhedora. Destituição. Serviço Social.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada
SAM – Serviço de Assistência ao Menor
LBA – Legião Brasileira de Assistência
FUNABEM – Fundação Nacional de Bem Estar do Menor
FEBENS – Fundação Estadual de Bem Estar do Menor
PNBEM – Política Nacional de Bem Estar ao Menor
CAOM – Centro de Assistência ao Menor
CASM – Centro de Atenção em Saúde Mental
CF – Constituição Federal
CFESS – Conselho Federal de Serviço Social
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CPF – Cadastro de Pessoa Física
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
FIA – Fundo para Infância e Adolescência
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MPU – Ministério Público da União
SEDH – Secretaria Especial de Direitos Humanos
CONANDA – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA – Plano Individual de Atendimento
PNCFC – Plano Nacional de Promoção, Proteção, e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PSC – Prestação de Serviços a Comunidade

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social

NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica e Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

IPTU – Imposto Predial Urbano

SEASO – Secretaria Municipal de Assistência Social

SINASE – Sistema de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 AS VÁRIAS FACES DA FAMÍLIA NA SOCIEDADE DO CAPITAL	17
1.1 DA “FAMÍLIA TRADICIONAL” AOS NOVOS ARRANJOS FAMILIARES.....	17
1.2 LUGAR DE CRIANÇA É EM CASA: O CARÁTER EXCEPCIONAL DO AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR	31
1.2.1 As políticas para infância e juventude: O Estatuto da Criança e do Adolescente neste contexto	42
2 O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA COMO MEDIDA DE AMPARO E GARANTIA DE DIREITOS	57
2.1 O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA COMO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57
2.1.1 ABRIGAMENTO <i>VERSUS</i> FAMÍLIA ACOLHEDORA	67
2.1.1 O Programa Família Acolhedora no Município de Cascavel/PR	76
3 - O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR: COMPREENDENDO O PROCESSO DE DESTITUIÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO SERVIÇO SOCIAL	85
3.1 O CAMINHO PERCORRIDO: OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA	85
3.2 DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR: COMPREENDENDO O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CASCAVEL/PR	94
3.2.1 Destituição do poder familiar: possibilidades e desafios na intervenção profissional do assistente social	113
CONSIDERAÇÕES FINAIS	125
REFERÊNCIAS	131

INTRODUÇÃO

Embora a família seja um espaço considerado como fundamental para a convivência, a realidade vem mostrando a existência de inúmeros conflitos, neste contexto, principalmente naqueles espaços permeados pela condição de pobreza e violação de direitos. Não que tais condições sejam determinantes para a ocorrência de conflitos ou que estas sejam as únicas motivadoras daqueles. Contudo, não se pode desconsiderar que as condições estruturais tem sido um grande reforçador quando nos deparamos com a temática que buscamos abordar.

O intuito de escrever sobre o tema - destituição do poder familiar - se deu a partir da experiência de estágio no Programa Família Acolhedora do município de Cascavel/PR, onde se pode observar quem são as famílias destituídas do poder familiar perante a Vara da Infância e Juventude e de como ambas agem diante de tal situação. Diante do Programa Família Acolhedora foi possível perceber os fatores que justificam a perda do poder familiar bem como - que a condição de pobreza vivenciada por essas famílias – fator comum em grande parte das famílias vem demonstrando a importância de uma intervenção profissional coerente de embasamento teórico, técnico e político pelos profissionais de Serviço Social. Tal afirmação vai de encontro da idéia de que quando a família não consegue cumprir a função de provedora e formadora, segundo o ECA fica a cargo da sociedade, do poder público na efetivação dos direitos a saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, a cultura, profissionalização, á dignidade dessas pessoas em desenvolvimento.

O objetivo da realização desta pesquisa – bibliográfica e documental - é contribuir com o que já se conhece acerca do desenvolvimento do Programa Família Acolhedora no município de Cascavel e do Serviço Social nesta modalidade de atendimento diante de uma conjuntura crítica e considerada de extrema importância pelo que se verificou nos documentos consultados. Dessa forma, diante da complexidade e amplitude que envolve o tema verificou-se nesse trabalho a necessidade dos profissionais em planejar e operacionalizar uma intervenção que venha subsidiar práticas emancipatórias com as famílias atendidas.

A pesquisa ainda se mostra mais relevante se considerarmos a escassez de escritos sobre o tema e que acaba denotando uma falta e/ou reduzida informação por parte dos próprios profissionais que ali atuam, evidenciando a importância de se

informar sobre os direitos preconizados por parte das crianças e adolescentes e pela família de origem sobre o tema destituição do poder familiar.

A análise histórica e contextualizada do Serviço Social no atendimento a crianças e adolescentes permite desvendar um processo de reprodução dos interesses antagônicos de classes, passando sua intervenção por condicionamentos objetivos dos contextos onde atua. Vamos destacar que no histórico de uma criança abandonada também se encontram famílias abandonadas, vivenciando um processo de recorrência da fragilização das mesmas. O foco desta análise é constituído de famílias vítimas da pobreza, desinformação, exclusão social, alienação, isolamento e entre outras expressões da questão social que necessitaram ser verificadas e analisadas para melhor compreensão do processo de destituição do poder familiar. Por esse motivo procurou-se desenvolver um trabalho que caminhe para além do que se entende sobre a destituição do poder familiar diante das condições ofertadas pelo Estado.

Nessa perspectiva, consideramos o materialismo histórico-dialético como método de análise frente à destituição do poder familiar enquanto expressão questão social. Desta forma, o Serviço Social diante da dialética de totalidade, contradição e mediação torna-se relevante pensarmos compreender a presença do Estado para regular tal expressão através de políticas sociais as quais são operacionalizadas pelos assistentes sociais. Nessa lógica opera-se um movimento do significado sócio-histórico da profissão diante de uma sociedade permeada por ideologias que mantêm o próprio aparelho estatal, seja democrático ou coercitivo, funcionando em interesses distintos de classes.

A partir daí destacamos como problema desta pesquisa “quais são os fatores que levam a família a perder o poder familiar diante do Programa Família Acolhedora do Município de Cascavel/PR?”. Ao desdobrarmos, como objetivo geral, procuramos “compreender quem são as famílias destituídas do poder familiar diante do Programa Família Acolhedora do município de Cascavel/PR”. Desta forma, para que o problema pudesse ser respondido e para que se pudesse alcançar o objetivo geral desta pesquisa foram elencados objetivos específicos que pudessem guiar nossa trajetória. Para essa tarefa optamos por focar a identificação das famílias destituídas do poder familiar, conhecer as condições de vivência destas famílias, quais as condições de acesso aos direitos realizado pelo Programa Família Acolhedora, as condições dadas pelas políticas sociais no contexto capitalista “ante”

e “pós” destituição do poder familiar, identificação dos fatores que geram a destituição e compreensão dos mesmos.

Esta trajetória nos culminou na elaboração do presente trabalho que busca em seu primeiro capítulo demonstrar que a família é uma estrutura social muito antiga e que vem passando por várias transformações, se modificando com o meio social e agregando conhecimentos com as experiências práticas vivenciadas. Busca promover a compreensão de que o afastamento como excepcionalidade do convívio familiar deve ser somente o último caso e apenas quando não há nenhuma outra possibilidade de convívio familiar, mas que por vezes isso vem se tornando regra dentre as intervenções dos profissionais. Procuramos destacar que os acessos obtidos as políticas sociais só registraram a ausência da proteção integral desse público e que provavelmente o afastamento – ainda que de forma excepcional – seria uma alternativa para a garantia e efetivação dos direitos frente a um Estado que mais viola do que protege. E por esse motivo, o afastamento do convívio familiar torna-se reflexo das políticas sociais que ao mesmo que são mínimas de recursos e acabam se ramificando como mínimas para o atendimento – apesar de se dizerem garantir autonomia/emancipação ao público atendido.

Procuramos, ainda no primeiro capítulo, estabelecer relações e problematizações que vem desmistificando que o acolhimento familiar é somente uma modalidade de acolhimento que tem por objetivo a proteção e o cuidado temporário da criança e/ou adolescente visando garantir a convivência familiar e comunitária até que seja viabilizado o retorno à família de origem, extensa ou, na impossibilidade, a realocação em família substituta. Logo, a pesquisa abordará – ainda que brevemente - a questão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de acordo com o exposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e se realmente o que consta nessa resolução vem sendo efetivado no município de Cascavel/PR haja visto os documentos consultados na pesquisa.

Na seqüência e neste mesmo capítulo buscaremos compreender que as políticas de atendimento a infância e juventude sempre estiveram interligadas ao modelo econômico - em vários períodos da história brasileira - que vai desde o Código Criminal do Império ao ECA. Esta última legislação passou a trazer novas concepções e conteúdos a serem adotados, sendo crianças e adolescentes sujeitos de direitos, dignos de respeito em sua condição peculiar de pessoa em

desenvolvimento em todas as esferas das políticas sociais e garantindo-lhes diretrizes para a proteção integral.

Já no segundo capítulo problematizaremos a Assistência Social enquanto política pública realizada pelo Programa Família Acolhedora, assumindo uma contradição da própria política, pois não havia – e questiona-se se há - reconhecimento do Estado para prevenção desse público antes da violação de seus direitos e agora que violados, obtiveram esses reconhecimento. E quando falamos de crianças e adolescentes abrigados devemos considerar que na história de cada uma delas também existem histórias de suas famílias abrigadas, penalizadas e criminalizadas pelas diversas formas de violência que enfrentam no cotidiano. Vale destacar que o Programa Família Acolhedora não detém de estrutura própria, possui ausência de profissionais, ausência de famílias acolhedoras preparadas integralmente e que essa realidade acaba por interferir na garantia do fortalecimento dos vínculos familiares.

Buscaremos contextualizar, ainda no segundo capítulo, que o acolhimento familiar inscrito na Política de Assistência Social constitui uma modalidade de acolhimento possibilitado o não abrigamento visando a proteção integral dos acolhidos. Entretanto, essa modalidade não vem dispendo de estrutura no município de Cascavel/PR e ainda diante das problematizações necessitando avançar para que realmente se possa garantir proteção integral daqueles que possuem seus direitos violados. Abordaremos que o processo de acolhimento é complexo e se torna-se mais incessante durante o acolhimento vivenciado pelos profissionais, pelas famílias acolhedoras e principalmente pelas crianças e adolescentes que se encontram acolhidos – caso em que esses últimos acabam se constituindo enquanto alvos de preconceito e estigmatizações pelos próprios serviços que deveriam garantir a defesa e efetivação dos direitos dos mesmos. Salientaremos a importância do acolhimento – enquanto garantia de direito - na vida de crianças e adolescentes com direitos violados junto a suas famílias de origem.

O terceiro capítulo é a pesquisa em si, realizada a partir daquilo que nos foi oportunizado no campo. O fato que houve questões a serem transpostas – como a ausência da pasta de destituídos, o não preenchimento de informações relevantes dada a complexidade e amplitude do tema e até problemas com o arquivamento incorreto. Mas isso não impediu de compreendermos quem são as famílias destituídas do poder familiar diante do Programa Família Acolhedora do município

de Cascavel/PR e suas reais condições de acesso aos direitos antes e pós destituição do poder familiar frente a uma conjuntura capitalista.

A construção e análise neste capítulo se constituem a partir dos documentos consultados que comportam elementos de análise do cotidiano dos sujeitos atendidos no Programa Família Acolhedora até a percepção dos profissionais de Serviço Social. Documentos que compõem os dados coletados com base nas falas dos entrevistados, vinculados à visão de mundo, as relações de conflito motivadoras da destituição, suas condições de sobrevivência e a intervenção profissional do Serviço Social. Ressaltamos que as falas contidas nos documentos consultados ainda deixam fatos e visões encobertas que podem ser compreendidos com totalidade nas abordagens dos profissionais perante registros que necessitam ser mais detalhados.

Encerramos o trabalho enfatizando possibilidades e desafios ao Serviço Social no Programa Família Acolhedora, com vistas a possibilitar uma melhor compreensão diante das intervenções desde o processo de afastamento da família de origem até o acompanhamento e avaliação de reintegração - ou impossibilidade da mesma - diante das destituições que vem sendo realizadas. Isso por entendermos a necessidade de um profissional atualizado de saberes metodológicos e articulado com as dimensões ético-político e técnico-operativa direcionando suas ações em respostas contextualizadas perante o problema em estudo, ou seja, famílias que perdem o poder familiar.

E é nesse espaço que a atuação do assistente social deve estar voltada para as programações de efeito transformador, ou seja, utilizando-se do materialismo histórico dialético - enquanto será discutido nessa pesquisa - para compreensão da realidade que se apresenta - tal realidade sendo contraditória diante do capital. Assim, uma transformação societária contida nos princípios do Código Ética do Assistente Social e que quando necessidades satisfeitas podem promover na família um aprendizado político e pedagógico, com a aquisição de maior autoestima e noções de cidadania.

1 - AS VÁRIAS FACES DA FAMÍLIA NA SOCIEDADE DO CAPITAL¹

O presente capítulo busca realizar um percurso histórico dos diversos arranjos familiares, dos tradicionais aos contemporâneos e destacando as políticas de atendimento a infância e juventude no contexto brasileiro diante presença oculta do Estado na proteção social desses sujeitos. Busca compreender o afastamento excepcional de crianças e adolescentes do convívio familiar diante da violência social que impactam na vida de suas famílias. Ressaltamos que as transformações que vem ocorrendo com a família no decorrer da história requer situa - lá nas especificidades das mesmas, ou seja, a cada período de tempo a sociedade entende-se um tipo de família tido como “modelo ideal”, visto a partir dos aspectos culturais e ideológicos que as constituem. E é neste contexto de mudanças que vem ocorrendo com a dinâmica dos arranjos familiares que problematizamos os motivos do afastamento do convívio familiar diante do Estado que não passa a reconhecer as fragilizações dos vínculos familiares e a incidência de conflitos ates do afastamento.

1.1 DA “FAMÍLIA TRADICIONAL” AOS NOVOS ARRANJOS FAMILIARES

Esta sociedade é dinâmica diante da conjuntura que a permeia, mas ainda conserva em sua base toda uma construção sócio-histórica formada por características próprias e complexas diante da formação cultural, religiosa, valorativa e o modo de como o ser social se insere em grupos sociais, como é ou não aceito nesta sociedade, produz e se reproduz neste mesmo espaço, o convívio, e destes as relações onde também nascem os preconceitos, as mazelas sociais, a vulnerabilidade, a pobreza, a fome e entre outras expressões da questão social². É

¹ Sociedade capitalista pode ser entendida como um sistema econômico em que os meios de produção e distribuição são de propriedade privada e com fins lucrativos. Logo, decisões de oferta, preço, distribuição e investimentos não são feitos pelo Governo e os lucros são distribuídos para os proprietários que investem em empresas e o salário que são pagos pelas mesmas aos trabalhadores. O capitalismo em si é dominante no mundo ocidental desde o final do feudalismo. Nesta sociedade a competitividade é o motor e o regulador da atividade econômica e que existem apenas três órgãos: a polícia, o exército e as cortes da lei.

² A questão social é aprendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 2004, pg. 27). Por isso, a “Questão social não pode ser confundida como problema social, embora muitas vezes se relacione. Sua leitura deve perpassar pela análise conjuntural da situação vivenciada em cada período histórico e pelo processo de resistência daqueles que se opõem, bem como a situação posta de uma sociedade que diante da

neste mesmo espaço se produzem a riqueza e a pobreza, a ideologia e as regras que passam a nortear o que se pretende por tradicional sob o aspecto familiar. Através destas perspectivas, Calderón e Guimarães (1994, pg. 22) explicam que

A família ocidental nem sempre foi vista como percebemos hoje. Pela visão contemporânea, a família depois de passar por modificações diversas, apresenta-se como grupo solitário constituído de pais e filhos que se separa da sociedade e do mundo num processo de privatização da vida familiar.

Primeiramente, falar sobre as transformações que vem ocorrendo com a família no decorrer da história das sociedades requer situá-las nas especificidades das mesmas, ou seja, a cada período de tempo a sociedade entende um tipo de família tido como “modelo ideal”, visto a partir dos aspectos culturais e ideológicos de cada época como “família normal”.

Inicialmente, Pedersen (2009, pg. 106) nos traz que “[...] a família surgiu como um grupo social delimitado e identificável, cujas dinâmicas internas sempre tiveram relação com o contexto social mais amplo ao qual, por sua vez, pertencem”. Argumenta, ainda, que os primeiros estágios de família já existiam muito antes de se fazerem registros escritos, destacando que as primeiras mudanças nestas concepções se davam no início da própria civilização, concebendo o matriarcado como primeira base familiar, porém desconhecendo o papel do pai na reprodução. Dessa forma,

O matriarcado [...], seria uma decorrência natural da vida nômade dos povos primitivos, pois enquanto os homens [...] tinham que sair à procura de alimento, as mulheres ficavam nos acampamentos com os filhos” (OSÓRIO *apud* ZIMERMAN, 1997, p. 52). Em decorrência disso, as mulheres também tinham o direito de propriedade e certas prerrogativas políticas (PEDERSEN, 2009, pg. 106).

Posteriormente, com as mudanças advindas do desenvolvimento da agricultura em meados do século XVIII, deu-se origem a família patriarcal sendo entendida

riqueza de poucos socializa as contradições entre muitos. Tal leitura da realidade faz-se necessária para não incorrerem no erro, que é uma grande armadilha, de culpabilizarmos as pessoas pela sua condição e pelas suas necessidades não supridas. A questão social deve ser pensada como um problema coletivo e não individualizado (CATUSSO, FERRARI e SOUZA, 2013, pg. 21).

[...] na qual os papéis do homem e da mulher e as fronteiras entre o público e o privado são rigidamente definidos; o amor e o sexo são vividos em instâncias separadas, podendo ser tolerado o adultério por parte do homem e a atribuição de chefe da família é tida como exclusivamente do homem” (GUEIROS, 2002, pg. 107 *apud* PEDERSEN, 2009, pg. 106)

A família é uma estrutura social muito antiga e com o passar do tempo vai sofrendo transformação, se modifica com o meio social e vai agregando conhecimentos com as experiências práticas vivenciadas. Logo, a família patriarcal – em que o homem enquanto chefe da família exercia poder sobre seus filhos e esposa, o casamento tinha caráter sacramental e a família características de uma unidade de produção. Pedersen (2009, pg. 107) destaca que esta passagem do matriarcado para o patriarcado deu origem à monogamia³ e que nesta “[...] a fidelidade conjugal é condição para o reconhecimento de filhos legítimos e a transmissão hereditária da propriedade, bem como o estabelecimento da coabitação exclusiva, demarcando o território da parentalidade”. Logo, a partir dessas considerações pode entender que a

[...] a família monogâmica surgiu sob a forma de escravidão de um sexo pelo outro, representando o primeiro antagonismo de classes que apareceu na história, pois o sexo feminino sofria a opressão do sexo masculino. Além disso, a monogamia iniciou, juntamente com a escravidão e as riquezas privadas, um período que, segundo Engels, dura até os dias de hoje, no qual “cada progresso é, simultaneamente, um retrocesso relativo, e o bem-estar e o desenvolvimento de uns se verificam às custas da dor e da repressão de outros” (ENGELS, 2002, pg. 78 *apud* PEDERSEN, 2009, pg. 107).

Já no Brasil colonial e imperial, Calderón e Guimarães (1994, pg. 22) ao afirmarem que na época dos grandes engenhos de açúcar e nas plantações de café, “[...] a chamada família patriarcal, modelo predominante principalmente nas classes

³ “Foi a primeira forma de família que não se baseava em condições naturais, mas econômicas, e concretamente no triunfo da propriedade privada sobre a propriedade comum primitiva, originada espontaneamente. [...] os únicos objetivos da monogamia eram a preponderância do homem na família e a procriação de filhos que só pudessem ser seus para herdar dele” (ENGELS, 2002, pg. 77 *apud* PEDERSEN, 2009, pg. 107). A monogamia nasceu da concentração de grandes riquezas nas mesmas mãos – as de um homem – e do desejo de transmitir essas riquezas, por herança, aos filhos deste homem, excluídos os filhos de qualquer outro. Para isso era necessária a monogamia da mulher, mas não a do homem; tanto assim que a monogamia daquela não constituiu o menor empecilho à poligamia, oculta ou descarada, deste. Mas a revolução social iminente, transformando pelo menos a imensa maioria das riquezas duradouras hereditárias – os meios de produção – em propriedade social, reduzirá ao mínimo todas essas preocupações de transmissão por herança (ENGELS, 2002, pg. 89 *apud* PEDERSEN, 2009, pg. 108).

sociais abastadas, era fruto de interesses econômicos e políticos”. A partir desses interesses determinantes da época no processo “formação família”

O casamento, intimamente ligado a questão do *status*, destacava a importância da fortuna e da pureza de sangue. A família, longe de construir um espaço de procriação ou satisfação sexual – uma vez que, geralmente, isso acontecia fora do espaço familiar, era formada não necessariamente com base em relações afetivas, e sim, na tentativa de aumentar os privilégios e o poder (CORREA, 1993 *apud* CALDERÓN e GUIMARÃES, 1994, pg. 23).

Segundo os mesmos autores, nesse período eram então freqüentes as uniões com forte matizes incestuosos: primos entre si e tios e sobrinhos. Neste mesmo período colonial, coexistiam duas famílias distintas: a dos escravos e de seus senhores. Com relação ao primeiro, devido ao tráfico em massa estas chegavam totalmente fragmentadas. E ainda, segundo Slenos (1993 *apud* CALDERÓN e GUIMARÃES, 1994, pg. 23) dificilmente os escravos internalizavam as normas sexuais e familiares de seus senhores. Com isso, essas famílias traficadas “[...] caracterizavam-se pela ausência do componente masculino e, como, para os senhores do engenho interessava apenas a reprodução dos escravos”, logo, tão somente a mulher escrava era “[...] responsável pela unidade e identificação familiar, assumindo fortes traços matriarcais” (CALDERÓN e GUIMARÃES, 1994, pg. 23). Com base nesses pressupostos, pode-se dizer que embora sempre haja um modelo hegemônico de família, dentro do mesmo espaço histórico também existem diversas formas de família - o que nos permite afirmar que mesmo ao longo do percurso histórico o modelo patriarcal ainda é visto como única forma de organização familiar.

Contudo, quando falamos do conceito de família acabamos pensando ainda na forma patriarcal. Isso porque no imaginário coletivo da nossa sociedade, continua se acreditando em uma família composta por pai, mãe e talvez dois filhos de preferência um menino e uma menina, seguindo hierarquias e tradições. A partir dessa perspectiva, nos ensinam Calderón e Guimarães (1994, pg. 24) que

[...] a família nuclear moderna surge como uma categoria interpretativa, como um tipo ideal que num determinado período permitiu a compreensão do real. Nessa concepção, todos os arranjos familiares que se encaixavam dentro deste modelo eram considerados como famílias “boas”, “certas”, “estruturadas”, sendo que todos os arranjos que não se enquadravam, constituíam-se em disfunções do sistema ou simplesmente em famílias desorganizadas e/ou desestruturadas.

Analisando as implicações da sociedade moderna e considerando as influências externas que atingem internamente o núcleo familiar esse modelo de família nuclear burguesa e/ou família conjugal moderna⁴ esta cada vez mais em declínio, porém,

Esse modelo de família faz parte da nossa cultura e ainda é reproduzido por intermédio dos diversos “espaços de socialização” e/ou diversos “aparelhos ideológicos” como, por exemplo, escola, igreja, entre outros. As pessoas, desde crianças aprendem como “deve” e “tem” que ser uma família (CALDERÓN e GUIMARÃES, 1994, pg. 26).

Esta idéia de família ideal, sem dúvida, é resultado dos padrões culturais de nossa sociedade, enraizada de “valores, normas e práticas” que incidem nas formas de pensar e agir, assim, reproduzindo a cada geração. Logo, a visão conservadora da sociedade estabelece diversos mecanismos disciplinares em que vigiam e punem a violação desses valores estabelecidos em um modelo familiar. Tais mecanismos não punem fisicamente, mas em razão de fofocas, comentários maliciosos “acaba envolvendo sentimentos de culpa, agridem a individualidade, o respeito, a honra e a dignidade das pessoas” (CALDERÓN, GUIMARÃES, 1994, pg. 27). Porém, essa forma de entender a família como ideal já não cabe mais no atual contexto⁵ pois constata-se o surgimento de outros arranjos familiares, sendo

⁴ Entre as principais características deste modelo familiar segundo Calderón e Guimarães (1994) podemos mencionar: O casal se constitui mediante o ritual do casamento civil e religioso em conformidade com a moral e os valores, como a proibição do incesto. Isso implica que o homem e a mulher devam pertencer a famílias diferenciadas. Um dos objetivos desse modelo familiar, além de unir duas pessoas “até que a morte os separe”, é o de servir a procriação, criar descendentes e herdeiros. Com predominância da divisão sexual do trabalho, ao homem cabe o trabalho assalariado, e a mulher a tarefa de cuidar da educação dos filhos e do trabalho da casa. O pai ao realizar o trabalho assalariado, tem função de garantir o sustento da família e a socialização dos futuros cidadãos, enfim, a reprodução social. Como micro unidade de consumo e de subsistência, a família luta pela sobrevivência, que corresponde a luta pelo “poder” para consumir. Os pais se amam e amam os filhos, por sua vez, os filhos cultivam para com seus progenitores este mesmo sentimento. Nesse sentido, a felicidade é uma característica essencial (1994, pg. 26).

⁵ Primeiramente para compreender a realidade contextual torna-se evidente considerar as categorias de análise de conjuntura, sendo os “acontecimentos, cenários, atores, relações de forças e articulação (relação) entre “estrutura” e “conjuntura” (SOUZA, 2002, pg. 09). Ainda, complementando a ideia de contexto, tem-se argumentos que podem definir tal realidade diante de “uma sociedade que passou por décadas de industrialização, urbanização e modernização institucional, uma sociedade que proclamou direitos, montou um formidável aparato de Previdência Social, que passou pela experiência de conflitos e mobilizações populares e construiu mecanismos factíveis de negociação de interesses. [...] um jogo político muito excludente, que repõe velhos privilégios, cria outros tantos e exclui as maiorias. [...] a pobreza contemporânea diz respeito aos impasses do crescimento econômico num país situado na periferia do mundo capitalista, põe em foco sobretudo a tradição conservadora e autoritária dessa sociedade. [...] a eliminação das desigualdades é projetada para a

Famílias com base em uniões livres, sem o casamento civil e religioso; Famílias monoparentais com Chefia feminina, decorrentes de diversas situações; Divórcio, separação e/ou abandono do componente masculino; Mães/adolescentes solteiras que assumem seus filhos; Mulheres que decidem ter filhos, dentro do que é conhecido como “a produção independente”, ou seja, sem o casamento e o convívio com o pai da criança; Famílias formadas por casais homossexuais, entre os quais há os que, além de morarem juntos, assumem os cuidados e/ou a guarda de um filho de relacionamento anterior, sobrinho/parente ou uma criança em estado de abandono; Famílias formadas por pessoas convivendo no mesmo espaço, sem vínculos de aliança ou consangüinidade, mas com ligações afetivas de mútua dependência e responsabilidade (CALDERÓN, GUIMARÃES, 1994, pg. 27).

Considerando os novos arranjos familiares citados pelos autores acima, pode-se afirmar em relação ao primeiro tópico, que “[...] no Brasil colonial e imperial, somente era válido o casamento celebrado segundo rito católico” (SIMÕES, 2009, pg. 189). Porém, a Constituição de 1891 em uma realidade de Proclamação da República e um Estado laico⁶, apenas reconheceu o casamento civil, celebrado perante a autoridade leiga. Assim, a Constituição de 1967-69 declarava em seus artigos que a família não poderia ser constituída por outros modos, a não ser somente pelo casamento (SIMÕES, 2009). Dessa forma, surge uma nova categoria para ser analisada, que unem homens e mulheres, tendo a convivência sob o mesmo teto, a constituição de uma relação material e afetiva, o envolvimento espiritual e fidelidade mútua, porém sem casamento: a união estável⁷. Para a atual Constituição Federal, “é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento” (BRASIL, 1988, pg. 64).

ação esclarecida de um estado capaz de promover crescimento e progresso que haverão de absorver os que forma até agora deles excluídos (TELLES, 1993, [s.p]).

⁶ O estado laico é aquele em que o poder do Estado é imparcial em relação às questões religiosas, logo, este não apoia nem se opõe a nenhuma religião, não deixando a mesma ter influências no assuntos do estado. O Brasil é oficialmente um Estado laico, pois a Constituição Brasileira e outras legislações prevêm a liberdade de crença religiosa aos cidadãos, além de proteção e respeito às manifestações religiosas. Para a Constituição Federal “VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias” (BRASIL, 1988).

⁷ A primeira regulamentação da união estável veio com a Lei n. 8.971/94, que definiu como companheiros o homem e a mulher que mantivessem união comprovada, na qualidade de solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, por mais de cinco anos ou com prole. A Lei n. 9.278/96 alterou esse conceito, omitindo os requisitos de natureza pessoal, tempo mínimo de convivência e existência de prole. Definiu como entidade familiar a convivência duradoura, pública e contínua, de um homem e uma mulher, com o objetivo de constituírem família, sem estipular prazo (SIMÕES, 2009, pg. 199).

O segundo tópico retrata um dos arranjos familiares mais evidentes na atual conjuntura, que não se diferencia das características e funções da família matriarcal: trata-se da família monoparental com chefia feminina. Isso torna-se reflexo, pois “[...] a função de provedor não é mais um monopólio do componente masculino, pois a inserção feminina no mercado de trabalho cresce cada vez mais em virtude da própria crise econômica” (CALDERÓN e GUIMARÃES, 1994, pg. 29). Contudo, a família monoparental com chefia feminina diante da crise da família considerada ideal

[...] nos permite apontar a existência de uma transgressão dos padrões culturais predominantes na nossa sociedade e, portanto, evidencia-se a crise de identidade na família burguesa. A concepção hegemônica de família mostra-se restrita para acompanhar o processo de mudança que vem surgindo em torno da família contemporânea (CALDERÓN, GUIMARÃES, 1994, pg. 29).

Considerando o modo de produção vigente, observa-se que os setores mais empobrecidos da população têm enfrentado dificuldades diante da instabilidade conjugal alterando as estruturas familiares e que “[...] nas quais a mulher passa a acumular sozinha as funções de provedora e de responsável exclusiva para a esfera de reprodução” (CARLOTO, 2005, pg. 02). Os novos arranjos familiares que incluem a mulher como chefe de família vêm de uma construção histórica, pois os papéis que já eram desempenhados pelas mulheres no cuidado da família e do cuidado da casa se estendeu para além.

Ainda, relacionando com a perspectiva cultural e moralista, a mulher se vê “obrigada” na responsabilidade de cuidar e manter a família com cuidados afetivos e econômicos. E mesmo desempenhando essa dupla jornada de função, a mulher ainda se sente culpabilizada por não atender os padrões que a sociedade impõe. Logo, esta questão cultural vivenciada por mulheres chefe de família, esta atrelada à questão de que a mulher se sensibiliza aos cuidados da família enquanto que o homem não assume as responsabilidades de pai “chefe” (CARLOTO, 2005). No entanto a responsabilidade que deveria ser dos dois ou de cada membro da família não é o fato de que estas mulheres trazem consigo o cuidado e que os homens não criam vínculos. Diante desta realidade

[...] a condição de gênero, a responsabilidade pela esfera doméstica, pelo cuidado dos filhos sem uma rede de proteção social, sem acesso a um trabalho e salário dignos, potencializa a condição de vulnerabilidade, ficando a mulher dependente de benefícios providos pelas políticas de

assistência, que por sua vez, além de quantitativamente baixos, são seletivos, focalizados e temporários (CARLOTO, 2005, pg. 16).

Contudo, as políticas sociais possuem centralidade na família – porém com ênfase na mulher - sendo a principal responsável em administrar os recursos da Política de Assistência Social. Ocorre que essa população diante do processo histórico e pela condição de gênero acaba vivenciando a instabilidade de sua inserção no mercado de trabalho, agravada por vezes pela baixa escolaridade, o que gera instabilidade no fluxo de rendimentos. Apesar dessas concepções esse fenômeno segundo tem crescido diante da menor capacidade de ganhos das mulheres, provocado por diversos fatores, principalmente em relação de “gênero articulado à classe e etnia”. Sendo assim, os domicílios chefiados por mulheres logo passam a possuir uma renda média baixa não porque tem poucos adultos ou mais crianças, mas por diversas vezes, apenas por ser administrado por mulher (CARLOTO, 2005). Ainda, segundo as ideias da autora sobre a mulher chefe de família, a mesma “[...] tem sido a interlocutora principal tanto como titular do benefício, quanto no cumprimento das condicionalidades” (CARLOTO e MARIANO, [s.d.], pg. 05).

Como exemplo, grande parte dos Programas Sociais de transferência de renda como o Bolsa Família⁸ do Governo Federal passam a beneficiar diretamente estas famílias monoparentais e ainda “[...] adotam como critério a mulher como beneficiária em função do melhor uso do recurso em gastos com a manutenção da família, principalmente das crianças” (CARLOTO, 2005, pg. 02). Continuando as idéias da mesma autora, a rígida divisão de papéis, diante da esfera produtiva e reprodutiva nos coloca no senso comum em pensar um modelo de família dita normal, em que o gênero masculino é o único provedor do domicílio e o gênero oposto ligado as atividades domésticas. Perante essas concepções sabemos “este

⁸ O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. O Bolsa Família possui três eixos principais: a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade. Todos os meses, o governo federal deposita uma quantia para as famílias que fazem parte do programa. O saque é feito com cartão magnético, emitido preferencialmente em nome da mulher. O valor repassado depende do tamanho da família, da idade dos seus membros e da sua renda. Há benefícios específicos para famílias com crianças, jovens até 17 anos, gestantes e mães que amamentam. A seleção das famílias para o Bolsa Família é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no Brasil. (MDS, 2015). <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>.

modelo não corresponde à realidade tanto no que diz respeito aos arranjos familiares quanto ao que concerne à manutenção econômica” (CARLOTO, 2005, pg. 04).

Quando se fala de família monoparental ainda predomina-se a idéia cristalizada de a mulher somente administrando o lar e cuidando dos filhos. Porém, deve-se considerar que existem famílias chefiadas somente pelo homem, apesar de ser um número inferior as chefiadas por mulheres, ou seja, destaca-se um novo arranjo familiar na sociedade capitalista, a família monoparental masculina. Trazendo argumentos para esta análise, em uma pesquisa realizada sobre o Programa Bolsa Família na cidade de Manaus⁹ (ANTELA e BARRETO, 2010) destaca que segundo relatos dos homens que são chefes de famílias monoparentais, a saída de mulheres se deu ainda no fim do relacionamento pelas amizades que as mesmas tinham no trabalho ou até mesmo de vizinhos, o que perpassa a idéia de ciúmes e de constante desconfiança. Os relatos dos homens ainda destacaram que em relação aos fatos acontecidos, as saídas de mulheres também se constituíram posteriormente em relação “as brigas do casal como uma das causas, muitos citaram que o fato de não estarem trabalhando e por isto não conseguir manter o sustento da casa” (ANTELA e BARRETO, 2010, pg. 80). Considerando tal realidade, a visão estigmatizada e conservadora dos familiares e da sociedade na separação conjugal contribuem no aumento “de brigas constantes acompanhadas de certas humilhações por parte das companheiras” (ANTELA e BARRETO, 2010, pg. 80). Contudo, diante desta realidade as mulheres atuais

Lutam pelos seus direitos civis, lutam pelo seu direito de escolha, lutam pelo seu direito à sexualidade e ao prazer, enfim, há todo um contingente de mulheres neste momento que não encontram em suas mães ou avós um modelo de identificação. Buscam a construção de um novo jeito de ser mulher. Certamente este processo não é linear, harmonioso, isento de conflitos e contradições. Tratam-se, no entanto, possivelmente de transformações em curso (SIQUEIRA, 1999, pg. 191, *apud* ANTELA e BARRETO, 2010, pg. 81)

Dessa forma, os fatores econômicos e culturais são reflexos e ao mesmo tempo fatores preponderantes para a continuidade dos relacionamentos e que grande parte das famílias monoparentais masculinas acabam pertencendo às camadas mais pobres que necessitam de atenção por parte do Estado, e que por

⁹ No Artigo analisado não consta data e/ou período da realização da referida pesquisa.

vezes estão em situação de risco pessoal e social, visto que as Políticas visam centralidade na família, porém ainda que de forma hegemônica preferencialmente a mulher. Portanto, ainda que exista a presença cultural do homem ser provedor, dominador e detentor do poder, também existe a presença de “[...] uma camada frágil dos homens na sociedade, que estão expostos à pobreza, à falta de emprego e as cobranças culturais que o envolve” (ANTELA e BARRETO, 2010, pg. 82).

Outro arranjo familiar que merece destaque são as mães/adolescentes solteiras que assumem seus filhos em que muitas vezes ambos nunca possuem contato com a figura masculina, o pai. “[...] a gravidez na adolescência é vista como uma expressão da questão social que merece devido a complexidade dos fatores que a envolve” (SILVA e SILVA, 2012, [s. p.]) Logo, requer uma melhor atenção por parte do Estado na elaboração e efetivação dos direitos assegurados a este público, visto que por vezes “[...] são desconhecidos, violados e não efetivados” (SILVA e SILVA, 2012, [s. p.]).

A adolescência na sociedade atual apresenta vários desafios, um período de conflitos com a família e a sociedade no que tange as relações de reprodução social das relações sociais. Segundo Silva e Silva (2012) a gravidez na adolescência até meados do século XX não era considerada uma expressão da questão social, pois havia índices superiores de adolescentes grávidas, porém ambas casavam-se neste mesmo período em razão das hierarquias culturais e hegemônicas da época, sendo que atualmente este índice de gravidez é inferior, contudo são mães solteiras ausentes de união estável e/ou casamento. Considerando estas premissas, a gravidez na adolescência

[...] antes de tudo, um fenômeno social, um nome que se dá a um período do desenvolvimento no qual certas expectativas sociais recaem sobre os indivíduos e configuram um modo de ser adolescente, fruto da conjugação de transformações biológicas, cognitivas, emocionais e sociais pelas quais passam as pessoas. Sendo a gravidez um fenômeno social, os contornos da adolescência não podem ser definidos em termos absolutos, uma vez que tal definição depende do lugar que a sociedade atribui ao adolescente em um dado momento histórico (DIAS e TEXEIRA, 2010, p.124, *apud* SILVA e SILVA, 2012, [s. p.]).

Dessa forma, o imaginário da adolescência em constituir uma família linda e feliz, ao lado de um companheiro que vai amar para sempre, e que por vezes acredita estar sendo cuidadosa em relação aos métodos contraceptivos, levando-a a concluir que a gravidez não acontece consigo, só com os outros. As fortes

propagandas, novelas, filmes reforçam este pensamento em relação ao tema, pois os casos mostrados nos filmes e novelas nunca terminam com o final feliz como na vida real. Assim, não são casos isolados de adolescentes vivendo com seus filhos, frutos dessa relação, mas uma nova família ainda ausente de atenção pelas políticas sociais¹⁰.

A adolescente enquanto mãe neste período passa a apresentar diversas dificuldades, sendo a primeira o confronto com si mesma no processo de aceitação de uma gravidez indesejada (ou desejada), segundo confronto seria com a própria família e a sociedade no processo de aceitação enquanto mãe/adolescente e solteira, tão quanto raras vezes abandona a sala de aula. Dessa forma, o baixo grau de escolaridade em uma sociedade capitalista incide na ausência de um emprego que por vezes ambas acabam não exercendo nenhuma atividade remunerada e continuam residindo com os pais, sendo suas despesas e necessidades custeadas pelos mesmos. Porém, conforme destaca Silva e Silva (2012, [s. p.]) “[...] a gravidez na adolescência não pode ser generalizada como algo não-planejado por parte dos adolescentes”. Ou seja, isso significa que ambos planejam ser mãe/pai e constituir uma família cada vez mais cedo, logo, deve-se considerar a particularidade de cada adolescente, sua autonomia, história de vida, os fatores econômicos e sociais, já que este arranjo familiar é permeado pela condição de pobreza, ausência de informação e acesso aos direitos sociais.

Diante desta realidade permeada pelos novos arranjos familiares já citados, torna-se necessário contextualizar a família constituída por pessoas do mesmo sexo, desmistificando a família dita consagrada, hierarquizada e heterossexual. Contudo, “[...] a homossexualidade existe e sempre existiu, mas é marcada por um estigma

¹⁰Entende-se por política social o caráter compensatório que a mesma possui em razão daqueles que não tiveram acesso a outras esferas, porém, que não alteram a estrutura das desigualdades sociais, logo, o recurso que poderiam contribuir para a ampliação do sistema de Seguridade Social vem sendo utilizado para gerar o superávit tornando assim o estado mínimo para o social e o máximo para o capital. Todas as vezes que se discutem políticas sociais pressupõe também uma discussão de que contextos estas se inserem, já que não se confunde em beneficiar o público e sim o privado, um estrutura que gera diferentes graus de exclusão, pois são reprodutoras da manutenção da ordem econômica. A política social em uma era capitalista madura não é capaz de reverter tais situações, pois infelizmente estas são elaboradas e continuam sendo em favor de uma pequena minoria detentora dos meios de produção elevando as taxas neoliberais ao próprio limite do capital. Entretanto, Netto (2006) entende as políticas sociais como respostas do estado burguês do período do capitalismo monopolista a demandas postas no movimento social por classes (ou estratos de classes) vulnerabilizados pela questão social.

social¹¹, sendo renegada a marginalidade por se afastar dos padrões de comportamento convencional” (DIAS, [s.d.], pg. 05). Trazendo o contexto histórico deste tema Oliveira (2004, pg. 19) destaca que

A homossexualidade era conhecida e praticada por gregos, romanos, egípcios e assírios. Os primeiros sinais surgiram na Caldéia, Cartaginenses, dórios e normandos relacionavam a homossexualidade à religião e à carreira militar. [...] a heterossexualidade estava mais ligado a procriação, enquanto a homossexualidade estava mais inserida na vida dos personagens. [...] Na Grécia a homossexualidade trazia como características a intelectualidade, a estética corporal e a ética comportamental. [...] O importante era o culto ao belo, sem discriminar os relacionamentos hétero ou homossexuais, sendo que estes eram considerados mais nobres que aqueles.

Entendendo o contexto histórico em relação à homossexualidade, observa-se que este tema é mais antigo do que as idealizações negativas postas pela sociedade, o preconceito, o imoral, o antiético e até mesmo o não civilizado – porém - os valores e as virtudes entendidas no passado revelam a inversão desses no atual contexto. O que antes era entendido como um honra em razão dos conhecimentos políticos transmitidos uns aos outros, na atual conjuntura é sinônimo de ruptura, descaso, pecado.

Assim, conforme Dias ([s.d.] pg. 05) “[...] a sociedade que se proclama defensora da igualdade é a mesma que ainda mantém uma posição discriminatória nas questões da sexualidade. Nítida é a rejeição social à livre orientação sexual”. Ainda, segundo a mesma autora o arranjo familiar composto por pessoas do mesmo sexo “[...] são relacionamentos que surgem de um vínculo afetivo, gerando o enlaçamento de vidas com desdobramentos de caráter pessoal e patrimonial, estando a reclamar um regramento legal” (DIAS, [s.d.], pg. 05).

Outra questão que merece destaque a este arranjo familiar é a constituição da família, uma vez que além estarem juntos pelo afeto, cuidam, criam e educam os

¹¹ Para Goffman (1988, pg. 12) o estigma social pode ser entendido quando a “sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias. [...] Os ambientes sociais estabelecem as categorias de expectativas normativas, em exigências apresentadas de modo rigoroso”. Assim, o estigma social pode ser entendido como um pré conceito - ou pré julgamento – de uma pessoa em razão do esteriótipo que coloca sobre a mesma. Logo, “enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável [...]. Assim deixamos de considerá-la criatura comum e total, reduzindo-a a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande [...] (GOFFMAN, 1975, pg. 12 *apud* SIQUEIRA, CARDOSO, 2011, pg. 03).

filhos. Todavia, a visão estigmatizada da sociedade ser contra a constituição deste modelo familiar é que ambos não participam do processo de reprodução de uma criança, porém oferecem os mesmos direitos que uma família heterossexual entendida como normal possa oferecer, logo, cria, ama educa e protege. Dessa forma, a realidade mostra que crianças e adolescentes vivem em lares homossexuais por diversas situações, como destaca Dias ([s.d.], pg. 20)

[...] após a separação com prole, o pai ou a mãe que tem a guarda dos filhos resolve assumir sua orientação sexual e passa a viver com alguém do mesmo sexo. Não raro o parceiro participa da criação, desenvolvimento e educação das crianças, passando a exercer a função parental. [...] Os gays utilizam esperma de um ou de ambos, e, realizada a fecundação *in vitro*, a gestação é levada a termo por meio do que se passou a chamar de barriga de aluguel. As lésbicas muitas vezes optam pela utilização do óvulo de uma, que, fecundado em laboratório, é introduzido no útero da outra, que leva a gestação a termo.

Outra forma deste núcleo familiar constituir filhos é através da adoção que vem sendo incentivada e acrescida em razão do aumento de crianças e adolescentes acolhidos e/ou abandonados. Porém, por mais que se tenha incentivando a adoção por pessoas do mesmo sexo, ainda existem profissionais que atuam nesta área judiciária carregados de preconceitos, desde o simples cadastro ao diálogo com o Juíz, se houver. Isso se deve ao que Dias ([s.d.], pg. 23) chama de relações promíscuas, alegando de forma simples e de fácil entendimento que não oferecendo um ambiente saudável para o bom desenvolvimento da criança. Assim, este núcleo familiar assume os encargos do poder familiar, sendo proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação. Contudo, esse arranjo familiar não diferentes dos demais pois “[...] exerce funções com objetivos internos, no que diz respeito à proteção psicossocial dos seus membros e externos no momento em que absorve e repassa a cultura da sociedade” (OLIVEIRA, 2011, pg. 18).

Outro arranjo familiar em destaque é a formação da família pelo transexual¹², sendo “[...] o estado civil que se estabelecerá para o transexual recebe amparo das

¹² Mesmo tendo a expressão ‘transexual’ surgido pela primeira vez em 1953, no Brasil a questão da transexualidade tornou-se mais evidente nos noticiários em 1984, por meio de uma manchete que anunciava que a mulher mais bonita do Brasil, na época Roberta Close, tratava-se de um homem (SILVA, OLIVEIRA e SOUZA, [s.d.], pg. 01). O termo transexualismo merece uma reflexão. Nele encontramos o prefixo ‘trans’ associado a ‘sexo’ [...]. Em ‘transexualismo’, o prefixo trans sugere que se pode atravessar, passar através do corte da sexuação. O transexual seria, então, aquele que

deliberações emanadas das Cortes de Direitos Humanos, por ligar-se diretamente aos direitos fundamentais das pessoas e da família” (MALUF, 2010, pg. 228). Assim, o novo sexo, fruto da intervenção cirúrgica daria a conformação social ao transexual e estando apto para uma vida nova, onde não somente o sexo, mas a essência do indivíduo também foi alterada. Entretanto, nada impede o transexual solteiro ou divorciado de constituir matrimônio ou união estável e quanto à filiação – pode recorrer à adoção diante dos requisitos legais, seja solteiro ou convivente e também adotar o filho do seu consorte (MALUF, 2010). Portanto, “[...] frente a incapacidade procriativa que apresenta resta-lhe o recurso da adoção para que se perfaça a continuidade de sua família, e esta se regulará pelo princípios constitucionais e legais apresentados nos diplomas legais: o Código Civil e o Estatuto da Criança e do Adolescente” (MALUF, 2010, pg. 250).

A família como um todo é aquela que convive sobre o mesmo teto, mas sim articulada com todas as formas de relações sociais, onde constroem e reconstróem suas formas de vivência, espaço em que cada indivíduo contribui para constituir seu modo familiar e de constante transformação. Assim, outro arranjo familiar presente na contemporaneidade é a família extensa¹³ que diferente da família natural¹⁴ se estende além da unidade pais e filhos, formada por parentes próximos que mantenham vínculos de afinidade e afetividade.

Essa estrutura familiar construída pelos seus membros, não se dá apenas através das relações internas estabelecidas entre eles, mas da relação desses com os outros sistemas, como as outras instituições e a família extensa. A maneira como será estabelecida essa dinâmica dependerá do “desenvolvimento emocional de cada um de seus membros (necessidades, aspirações, possibilidades) e à forma como vão sendo moldados os papéis familiares” (MIOTO, 1998, pg. 24 *apud* OLIVEIRA, 2011, pg. 18).

Logo, considerando as palavras de Oliveira (2011, pg. 20) que “[...] para se pensar a família é importante frisar que ela se transforma através do tempo, se adapta e se reestrutura para que mantenha a sua continuidade”. Dessa forma, as famílias extensas são compostas por avôs, tios, primos, irmãos, ou melhor, por

‘viaja’ através da sexuação, que escolheria estar de um lado ou de outro; [...] Na verdade o transexual deixa um sexo pelo outro: ele abandona os atributos de um sexo, as insígnias do gênero, pela aparência do outro sexo. (CECARELLI, 2008, pg. 17 *apud* SILVA, OLIVEIRA e SOUZA, [s.d.], pg. 04).

¹³ Família extensa também pode ser compreendida como família ampliada ou família estendida, ou seja, são sinônimos.

¹⁴ O Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/1990) em seu artigo 25 destaca que “entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus ascendentes”.

quaisquer pessoas que transmitam ou supram as necessidades afetivas que o ser humano possui. Contudo, por ser ampliar para além da unidade pais e filhos, deve-se considerar que não somente na família natural existam conflitos, mas a família ao se estender, se ampliar também acaba perpassando “[...] o modo como as pessoas se articulam entre si e com os outros sistemas externos à família, influenciará na estrutura familiar, no modo de organização estabelecido entre os seus membros (MIOTO, 1998 *apud* OLIVEIRA, 2011, pg. 18). Porém pode-se compreender que

A família extensa gradativamente vem tomando grande importância para a sobrevivência dos seus membros, sendo considerada como uma rede de ajuda mútua que possibilita um apoio em momentos de estresses e na falta de serviços públicos como creche e escola em tempo integral (OLIVEIRA, 2011, pg. 24)

Ainda se compreende a família nas suas diversas formas e organizações como uma instituição “[...] responsável pelos cuidados e proteção dos seus integrantes, nem sempre levando em consideração que ela também requer cuidados” (OLIVEIRA, 2011, pg. 74). Contudo, independente de qual seja o arranjo familiar aqui descrito ou não – cabe ao Estado – propiciar condições de acesso aos direitos diante das expressões da questão social que “[...] por sua vez, encontra-se metamorfoseada, com novas roupagens, novas clivagens sem, no entanto, romper com suas características iniciais” (IAMAMOTO, 2007 *apud* CATUSSO, FERRARI e SOUZA, 2013, pg. 27). Logo, todas as formas de degradação do trabalho, de desigualdade social, da precária terceirização e do conflito capital e trabalho tornou a sociedade brasileira cada vez mais problemática frente a um Estado marcado pela privatização dos direitos sociais ocasionando ausência de cidadania das famílias em condição de pobreza.

1.2 LUGAR DE CRIANÇA É EM CASA: O CARÁTER EXCEPCIONAL DO AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR

Inicialmente, a sociedade – considerando o processo histórico – entende que o lugar mais seguro de a criança e/ou adolescente estar é em casa, acolhidos diante dos vínculos de afetivamente pelo grupo de pessoas que ali residam. Mas por diversas expressões da questão social e os diversos fatores que desta passam a incidir nem sempre isso acontece, demonstrando que por vezes o “lugar de criança não é em casa”, ou naquela casa. São vários os motivos que levam uma criança ou

adolescente a serem afastados excepcionalmente do convívio familiar e as características individuais e o tempo em que elas permanecem afastadas também variam muito. Para o Ministério Público da União (2010)¹⁵ o acolhimento em caráter excepcional e de urgência ocorre

[...] quando a criança ou o adolescente necessita receber cuidados, tais como, alimentação, vestuário, repouso e higiene, que não podem ser prestados em ambiente familiar ou comunitário por não serem esses ambientes identificados imediatamente pelo Conselho Tutelar ou outros órgãos durante o atendimento prestado à família e/ou à criança ou ao adolescente (MPU, 2010).

As considerações do Ministério Público em relação aos fatores que levam crianças e adolescentes a serem afastadas do convívio familiar ainda são fragmentados e parcos diante da complexidade que envolve o tema. Assim, deve-se levar em conta os fatores que vão além dos definidos por este órgão como destaca Ferreira (2014, pg. 04) “[...] o abandono, ou a negligência, muitas vezes vem acompanhado de um histórico familiar com outros tipos de problemas”. E ainda considerando as idéias do mesmo autor em que “[...] grande parte dessas famílias acaba vivenciando situações relacionadas e de forma concomitante à pobreza, à violência sexual, ao uso de drogas por parte dos pais e ou mesmo dos jovens” (FERREIRA, 2014, pg. 04).

Conforme (SOUZA, [s.d.], pg. 23) uma das sanções previstas no Código Civil de 2002 e no Estatuto da Criança e do Adolescente para os pais que descumprirem com seus deveres é a suspensão do Poder Familiar que acarreta o afastamento provisório da criança e adolescente em razão de:

Art. 1.637. Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha. Parágrafo único. Suspende-se igualmente o exercício do poder familiar ao pai ou à mãe condenados por sentença irrecorrível, em virtude de crime cuja pena exceda a dois anos de prisão (BRASIL, 2002).

Art. 157. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade (BRASIL, 1990, pg. 64).

¹⁵ Redação final discutida em reunião realizada no Ministério Público em 23 de setembro de 2010 – contribuições colhidas em reuniões realizadas, também em 05 e 26 de agosto de 2010).

As legislações descritas acima trazem as hipóteses em que haverá tal suspensão, porém é possível que existam outros motivos além destes que decorram da natureza do Poder Familiar. Pois o afastamento como excepcionalidade “[...] significa de uma forma mais simplória, [...] somente em último caso, apenas quando não há nenhuma outra possibilidade” (ESTEVES, 2010, pg. 65). Contudo, em decorrência posterior ao afastamento, por vezes, “não é necessário que estes motivos determinantes da suspensão do Poder Familiar ocorram permanentemente, visto que uma vez colocada em risco a integridade física ou psíquica da criança ou do adolescente é plenamente possível a sua decretação (SOUZA, [s.d.], pg. 23).

Diante destas análises

[...] muitas famílias são normalmente caracterizadas pelos conflitos entre pais e filhos, problemas de disciplina, falta de comunicação, falta de cuidados e supervisão, abusos físicos e sexuais, falta de afeição e carinho. Além disso, alguns outros assuntos frequentemente menos abordados pela literatura incluem conflitos relacionados à sexualidade e orientação sexual dos adolescentes, gravidez, uso de álcool e drogas por parte dos jovens (HYDE, 2005 *apud* FERREIRA, 2104, pg. 03).

Dessa forma, quando se fala sobre o caráter excepcional do afastamento do convívio familiar verifica-se seus desdobramentos através da complexidade que envolve tal análise, ou seja, não tem como discutir afastamento excepcional em último caso sem dissociar questionamentos. Logo, o porquê do afastamento em último caso? Quais os fatores que levam a ocasionar este afastamento? As políticas sociais¹⁶ não “alavancaram” proteção social? – isto se tiveram tido condições de acesso as políticas que poderiam ter fortalecido tal realidade para o não afastamento do convívio familiar.

O primeiro questionamento já esta respondido no Estatuto da Criança e do Adolescente em que “[...] o afastamento da criança ou adolescente do convívio

¹⁶ Para melhor compreensão desta categoria, tratando-se de todos os assuntos em que nota-se uma abordagem sistêmica fica clara de como as expressões da questão social e a política social no Brasil demonstram dados incríveis no que trata a desigualdade da nossa sociedade movida por relações clientelistas e patrimonialistas, e que mostra algo que por vezes pelo simples descuido passa despercebido sem compreender de forma crítica que a violência vem de cima. E ainda, a política social no capitalismo não é capaz de reverter tal situação - mal consegue garantir o acesso aos direitos, e a ausência destes torna o processo de espoliação mais tardio por parte de quem necessita. Com isso, a função na efetivação de direitos é de extrema importância, garantir que as políticas sociais vão à frente das lutas da classe trabalhadora e de todos que comprometem com a emancipação política e humana, um processo contínuo de luta.

familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse” (BRASIL, 1990). Percebe-se existência da intervenção judiciária para aplicar essa medida e que os pais ou responsável legal tenha direito ao contraditório e ampla defesa. Considerando não ter como falar de afastamento excepcional sem acarretar – novamente - na suspensão do poder familiar em que

A suspensão é considerada total quando são suspensos todos os tipos de poderes incumbidos aos pais, e parcial quando os pais, ou somente um dos pais, são suspensos do exercício de um encargo específico, como por exemplo, o de gerir os bens do filho menor de idade. Isso ocorre, pois em muitos casos os pais são falhos em alguns aspectos, como a dificuldade em gerir estes bens do filho menor de idade, porém não deixam de cumprir com outros deveres, como garantir educação, saúde, afeto e outros cuidados indispensáveis (SOUZA, [s.d.], pg. 24).

O segundo questionamento pode ser inicialmente respondido que existem mais de um motivo que justifica a saída da criança e/ou adolescente do ambiente familiar. E para complementar tais motivos, Ferreira (2009, pg. 07) destaca

[...] negligência, abandono, maus-tratos/violência doméstica, alcoolismo dos pais e responsáveis, situação de risco e vulnerabilidade social, abuso suspeita de violência sexual, uso e tráfico de drogas por parte dos pais e responsáveis. [...] carência econômica (pobreza), medida de proteção (encaminhamento judicial), orfandade (falecimento do pai ou mãe), família e criança/adolescente em situação de rua.

O terceiro questionamento pode ser respondido diante dos conflitos e os problemas intrafamiliares que podem gerar certos eventos durante a vida de crianças e adolescentes, em que dadas determinadas circunstâncias, os acessos obtidos as políticas sociais só registraram a ausência da proteção integral das mesmas e que provavelmente o afastamento – ainda que de forma excepcional – seria uma alternativa para a satisfação de necessidades, como “[...] prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1990). De forma mais breve, o afastamento do convívio familiar já é reflexo das políticas sociais que ao mesmo que são mínimas de recursos, acabam se ramificando como mínimas para o atendimento e que se dizem garantir autonomia/emancipação ao público atendido - ou melhor – focalizado, já que ambas são condicionadas ao sistema econômico.

Excepcionalmente, outra forma de afastamento do convívio familiar que passa a acarretar a suspensão do mesmo é que

Não é preciso que a causa seja permanente. Basta um só acontecimento, que justifique o receio de vir a se repetir no futuro com risco para a segurança do menor e de seus haveres, para ensejar a suspensão. Por exemplo, quando o pai, tendo bebido, quis matar o filho, ou quando, por total irresponsabilidade, quase levou à ruína os bens do filho (LÔBO, 2011, pg. 307 *apud* SOUZA, [s.d.], pg. 24).

Contudo, quando a criança e ou adolescente é afastada do convívio familiar e vai para um abrigo ou programa de acolhimento institucional e/ou familiar o poder público solicita então “a requisição imediatamente às políticas públicas das providências que possibilitam a reintegração familiar da criança ou adolescente” (MPU, 2010). Mas quando estava em vulnerabilidade que ocasionou situação de risco ninguém lhes deram atenção – a criança/adolescente e a sua família. De certa lógica, a Assistência Social tem por objetivos: “I- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II- o amparo as crianças e aos adolescentes carentes [...]” (BRASIL, 1993). Porém, a referida proteção a família ainda que de forma residual é reflexo da própria Assistência Social que ainda vem se materializando como política pública em decorrência do estigma que a mesma a carrega – caritativa, benesse, filantrópica e onde sua intervenção frente as políticas sociais se da no campo do senso comum. Considerando a ausência das políticas sociais diante do caráter excepcional do afastamento do convívio familiar

[...] as políticas sociais em tal contexto, estão carregadas de fundo ideológico uma vez que controlam e restringem de forma direta e indireta os direitos da população, mascarando os desejos e interesses da classe dominante, configurada num quantitativo pequeno em nosso país, mas de abrangência avassaladora (FALEIROS, 1991 *apud* CATUSSO, FERRARI e SOUZA, 2013, pg. 27).

Voltando a questão do caráter excepcional do afastamento da criança e ou adolescente do convívio familiar, deve-se levar em consideração como ambiente familiar se desenvolve e que como este é influenciado por fatores externos, como pelas características do município onde residem, comunidade e região na qual está localizada – o que há nesta região ou ausência de instituições públicas. No âmbito

da Assistência Social, será que na região onde residam famílias¹⁷ que estão com crianças e adolescentes afastados “excepcionalmente” do convívio familiar existem instituições sociais públicas? E se existe – os profissionais estão qualificados/preparados? Pois as respostas que se tem é que

[...] existem deficiências na qualificação e integração dos membros dos conselhos tutelares, dos órgãos de justiça, das prefeituras municipais (Secretarias de Assistência Social) e da polícia, entidades normalmente responsáveis por identificarem as causas e a necessidade de afastamento das crianças de suas famílias. Muitas vezes as próprias instituições que acolhem essas crianças também não registram adequadamente os motivos de encaminhamento (FERREIRA, 2014, pg. 14).

A partir dessas constatações e demandas, pode-se entender que se faz necessário o desenvolvimento de políticas públicas¹⁸ específicas que deverão ir de encontro às necessidades dessas famílias e de acordo com as características regionais mais vulneráveis. Pois em razão destas instabilidades o caráter excepcional do afastamento do convívio familiar pode se tornar permanente pela ausência de serviços que se encontram, ou seja, como “fortalecer a função protetiva da família “[...] possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas”? (BRASIL, 2009). Bem, se realizar uma pesquisa da principal razão do caráter excepcional afastamento do convívio familiar que aqui persiste a resposta seria

Como espetáculo, visível por todos os lados, a pobreza aparece, no entanto, no registro da patologia, seja nas evidências da destituição dos miseráveis, que clamam pela ação protetora do Estado, seja nas imagens da violência, associadas a pobreza desmesurada e que apelam para a intervenção estatal preventiva, mas sobretudo repressiva. Nas suas múltiplas evidências, é fixada como paisagem. Paisagem que rememora as origens e que projeta no futuro as possibilidades de sua redenção, a

¹⁷Os territórios dessas famílias - geralmente permeadas pela condição de pobreza necessita de intervenção por parte da Assistência Social, constituindo o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) – logo - “o trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para a sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) [...] Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares [...] com foco na troca de informações sobre as questões relativas a primeira infância, à adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimentos das possibilidades” (BRASIL, 2009, pg. 06/07).

¹⁸ Pode-se definir política pública como os compromissos assumidos e práticas originais no poder público ou privado buscando a cidadania, sendo uma política de interesse geral, constituindo em instrumentos de ação do governo a serem desenvolvidos em programas, projetos e projetos.

pobreza não se atualiza como presente, ou seja, nas imagens do atraso, aparece como sinal de uma ausência. (TELLES, 1993, pg. 03).

A fala da autora reflete o processo esporádico por parte dos excluídos socialmente¹⁹, sem acesso a bens e serviços, tão quanto necessitados de atendimento as necessidades básicas, no entanto, apenas provê os mínimos sociais. Contudo, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar crianças e adolescentes do seu convívio familiar e que “[...] a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio” (BRASIL, 1990). Diante desta Lei o afastamento apenas é justificado quando o dever de sustento, guarda, educação dos filhos menores e determinações judiciais são descumpridos (BRASIL, 1990).

Via de regra, crianças e adolescentes marcados pelo abandono ou afastamento excepcional do convívio familiar devem ser compreendidos antes de tudo que a condição da vulnerável da família que foram afastados é permeada pela “[...] fragilização dos vínculos afetivos, relacionais, de pertencimento social ou vinculados à violência” (PEREIRA, [s.d.], pg. 02). O sustento, guarda e educação dos filhos menores é dever da família, porém, quando esta se mostra sem condições de exercer tais funções cabe ao Estado²⁰ propiciar essas necessidades diante das

¹⁹ Falar sobre exclusão social compreende - lá como consequência da descentralização da questão social diante das crises e reestruturações do sistema de produção capitalista em meados dos anos de 1970 com o declínio do fordismo (se caracteriza pela produção em série e pela existência do trabalhador parcelar, ou seja, fragmentação da função do operário – massa diante da divisão social do trabalho e um contexto de linha de montagem e de produtos mais homogêneos) diante da superprodução em massas e posteriormente o toyotismo (Este associa a tecnologia a introdução de máquinas automatizadas e programadas, dispensando um maior número da força de trabalho humano, formação de trabalhadores polivalentes, produção variada e diversificada apenas para suprir o consumo, logo, existência do campo ideológico para controle em que o trabalhador sinta-se como parte da empresa passando a atingir a exploração ao seu ápice nos países periféricos) consequências que se configura na mundialização financeira com rebatimentos. Com estas premissas torna-se evidente que a exclusão social tende a se expandir em relação ao não acesso e efetividade dos direitos e novamente não deixa de ser contraditório dos indivíduos sofrerem constantemente exclusão e inclusão da própria sociedade.

²⁰ O Estado – segundo Marx (1999) – contribui para garantir o controle sobre a massa de despossuídos, através de sua intermediação nos conflitos de classes. Nesse sistema a dominação econômica está correlacionada à dominação política, isso porque o controle dos meios de produção da origem ao controle político. É dessa forma que Marx vai conceber a origem do Estado Moderno como um meio de dominação da burguesia, meio pelo qual ela conquistou para si autoridade política exclusiva. Para tanto, esse Estado é fundamental para garantir a reprodução do sistema capitalista – ele cumpre essa função quando organiza, mantém a sociedade e controla o conflito de classes para que haja sempre uma permanência desse regime. Contudo, essa sociedade tem como principal característica o antagonismo e a luta de classes, que se expressa pela tensão - seja da classe trabalhadora contra exploração – seja a burguesia como forma de manter a permanência do capitalismo utilizando o Estado como meio de controle e combate as revoltas e sublevações da

políticas sociais que destaca-se novamente na idéia de mínimos sociais. Assim, esse fato torna-se cada vez mais contraditório e oposto - pois como garantir cidadania e proteção social diante dos mínimos? Já que estes são respostas isoladas emergenciais aos efeitos da pobreza extrema. É o mesmo que pensar o afastamento excepcional de crianças e adolescentes do convívio familiar que já é ruim, porém, pode se tornar pior.

Outra questão que deve ser analisada é que não tem como novamente dissociar vulnerabilidade de afastamento do convívio familiar – já que as situações de agravo do primeiro acarretam no segundo. E assim, “[...] geram crianças, adolescentes e famílias passivas e dependentes, com a auto-estima consideravelmente comprometida” (PEREIRA, [s.d.], pg. 02). A família por ser pobre é carregada de atributos negativos e que ainda se culpabiliza, se responsabiliza e a sociedade ainda a criminaliza pelas falhas próprias de sua condição histórico-social. E ainda quase que inevitável diante das políticas sociais

[...] este ciclo se instala reforçando-se a condição de miséria, não só no nível material, como no nível afetivo. As pessoas, desde muito jovens, percebem-se como inferiores, incapazes, desvalorizadas, sem o reconhecimento social mínimo que as faça crer em seu próprio potencial como ser humano (PEREIRA, [s.d.], pg. 02).

É complexo mensurar a desigualdade e o nível de pobreza das famílias que possuem crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, pois já basta indagar a própria pobreza em si – que depende do contexto – das circunstâncias – da condição ideológica que a permeia e ainda uma questão estrutural que traz várias perspectivas a serem trabalhadas. Para melhor entendimento, uma dessas perspectivas seria em que o problema não esta na arrecadação, mas sim na distribuição igual de recursos a esses moldes familiares que se encontram “[...] excluídos socialmente em algum momento de suas vidas [...] sem possibilidades ou com dificuldades para satisfação de suas necessidades humanas” (FÁVERO, 2007, pg. 82).

classe trabalhadora. A outra concepção de Estado – se sustenta no liberalismo – que foi uma arma revolucionária da burguesia, suas raízes estão no pensamento do Economista e Filósofo Adam Smith, além dos pensadores John Locke, David Hume, Rousseau, Montesquieu, entre outros. Assim, o pensamento liberal emergiu como uma reação contrária ao poder absolutista, tendo como princípios a defesa do individualismo mediante o exercício dos direitos e da lei, a não intervenção do Estado na economia e a auto regulação do mercado e defesa da propriedade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente diante da Política de Atendimento traz como linhas de ação a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar “políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes” (BRASIL, 1990). Porém, cabe indagar se as políticas destinadas a prevenir ou abreviar o período de afastamento para a família destes estão sendo eficazes? Bem, para responder este questionamento Fávero (2007, PG. 110) afirma que “[...] evidencia-se a ausência ou a precariedade das políticas sociais, tanto aquelas que devem agir na direção da distribuição de riquezas, de forma a impedir o recurso ao judiciário em razão da situação de pobreza vivida”. E ainda, estas famílias diante de políticas sociais ineficazes acabam sendo

[...] espaço que a viabiliza a sobrevivência cotidiana através do esforço coletivo de todos os seus membros; é espaço ainda no qual constroem os sinais de uma respeitabilidade que neutraliza o estigma da pobreza; é espaço ainda no qual elaboram um sentido de dignidade que compensa moralmente as adversidades impostas pelos salários baixos, pelo trabalho instável e pelo desemprego periódico (TELLES, 1993, pg. 09).

Contudo, o caráter excepcional do afastamento do convívio familiar pode ser compreendido de forma sistêmica, pois fica clara de como as expressões da questão social e a política social no Brasil demonstram dados incriveis no que se trata em desigualdades, mesmo ainda que movidas por relações clientelistas e patrimonialistas²¹ e que mostra algo que por vezes passa sem reflexão e que a política social em plena globalização neoliberal²² apresenta não ser capaz de

²¹ O “clientelismo era um sub-sistema de relação política, com uma pessoa recebendo de outra a proteção em troca do apoio político. O clientelismo nada tem em comum com o coronelismo, nem se reedita relação análoga àquela entre suserano e vassalo do Sistema Feudal. [...] o clientelismo nada tem em comum com o coronelismo, nem se reedita relação análoga àquela entre suserano e vassalo do Sistema Feudal. O coronelismo foi definido como um compromisso entre o poder central e as aristocracias estaduais para garantir governabilidade de 1898 a 1930. O feudalismo é sistema de produção datado até o advento do Estado moderno [...] patrimonialismo é um termo utilizado para descrever a falta de distinção por parte dos líderes políticos entre o patrimônio público e o privado em um determinado governo de determinada sociedade. [...] o monarca gastava as rendas pessoais e as rendas obtidas pelo governo de forma indistinta, ora para assuntos que interessassem apenas a seu uso pessoal (compra de roupas, por exemplo), ora para assuntos de governo (como a construção de uma estrada). Como o termo sugere, o Estado acaba se tornando um patrimônio de seu governante” (FONTE: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Clientelismo> > acesso em: 12/04/2015).

²² A ideologia neoliberal constitui-se como uma política econômica que impõe o reordenamento das relações entre sociedade, economia e Estado, onde este último principalmente nessa conjuntura se torna mínimo para as políticas sociais e máximo para o capital e não prevê a participação/intervenção deste na economia. O neoliberalismo também pode ser entendido como um conjunto de idéias políticas e econômicas – porém – capitalistas em que deve haver total liberdade de comércio para garantir o crescimento econômico e o desenvolvimento social de um país. Defende ainda, uma política de privatização de empresas estatais, a livre circulação de capitais internacionais com ênfase

reverter tal situação e muito menos é sua função, pois é de extrema importância levar às políticas sociais a frente das lutas da classe trabalhadora e de todos que comprometem com a não naturalização das expressões da questão social. Pois ao mesmo tempo torna-se necessário levantar reflexões, de uma norma que tem seu ideário através de interesses - ou melhor - como trabalhar políticas sociais sendo estas reguladas pelo modo de produção? Contudo, não tem como desvincular - lãs, pois necessidades se criam à dinâmica da reprodução do capital e sempre priorizando o econômico - já que este subsidia o social - rebatendo nas políticas sociais. Dentre essas questões perpassam o afastamento de crianças ou adolescentes justificados por “[...] famílias em situação de pobreza que sofrem influência dos processos culturais e sociais de exclusão sistemática, que enfraquece sua capacidade de fazer valer seus direitos e prerrogativas na sociedade” (BERNARDI, 2010, pg. 38).

A maneira que vai se aprofundando neste tema específico observa-se cada vez mais necessidade de uma análise mais aprofundada e detalhada do que vem ocorrendo nas famílias que possuem crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e a adoção de medidas adequadas diante de políticas sociais que se mostram ausentes perante os motivos que constituem tal afastamento. Assim, a questão excepcional do afastamento pode ser definida como uma nova forma de intervenção do Estado, todavia, uma nova forma de trato a esta expressão da questão social.

O sentido do afastamento excepcional dos filhos para as famílias se dá por insegurança e desconfiança. A suspeita é que seus filhos poderão ser maltratados e talvez, colocados em abrigos junto a outras crianças e adolescentes para posterior adoção, não que isso não venha acontecendo. Com o tempo, essa visão é distorcida diante das propostas em famílias acolhedoras substitutas para fortalecimento dos vínculos familiares em razão da não institucionalização, que somente em última alternativa. Então as famílias percebem que o programa de acolhimento ou instituição oferece a seus filhos bons recursos, moradia confortável, alimentação adequada, boas roupas e cursos extracurriculares, pelos menos o que deveria estar acontecendo em todas as políticas que se propõe acolher crianças e adolescente. Contudo, a partir desta percepção, muitos pais se tranquilizam e a grande maioria

na globalização da economia e a abertura da mesma para a entrada de multinacionais diante da perda do poder dos Estados Nações.

acabam “aderindo” aos encaminhamentos e ou determinações da Vara da Infância e Juventude na esperança que os filhos retornem o quanto antes para casa, pois não conseguem ainda entender o porque dos seus filhos serem afastados excepcionalmente do convívio familiar.

Já o sentido do afastamento para crianças e adolescentes que se encontram acolhidos ou abrigados seria inicialmente “[...] a chegada a um ambiente estranho é sempre assustadora para a criança e o adolescente, mesmo que aparentemente não demonstrem essa percepção” (BERNARDI, 2010, pg. 41). Muitas acabam se sentindo aprisionadas, mas com o tempo, diante do trabalho executado pela equipe de profissionais acabam entendendo porque de tal medida e aceitam a atenção dos cuidadores ou famílias substitutas. Entretanto, por mais que estejam adaptadas ao novo ambiente relembram dos pais e gostariam de estar junto aos mesmos, mesmo que “[...] a habitação geralmente se faz em espaços reduzidos, sem privacidade, podendo, em algumas situações, não haver construção em alvenaria ou madeira, como por exemplo, nos em que o espaço da rua é o local de moradia” (FÁVERO, 2007, pg. 126). Assim, a família substituta ou instituição de acolhimento tem papel importante na preparação da criança para o fortalecimento dos vínculos para reintegração à família de origem – quando se mostra viável, ou seja, “II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa” (BRASIL, 1990). Considerando essas premissas pode-se afirmar que

[...] por detrás de uma criança abandonada existe uma família que foi primeiramente abandonada e excluída socialmente, que se encontra em situação de miséria, exclusão, vulnerabilidade, desemprego, desinformação, alienação, doenças mentais, isolamento, alcoolismo, violência entre outros. Não é a família que está desestruturada, como muito se ouve. Se algo está desestruturado podemos dizer que são as políticas oficiais que deveriam prestar atendimento às famílias, para que lhes fossem garantidas as condições mínimas de sobrevivência com dignidade e autonomia. Se há algo desestruturado, é a forma como o governo esta organizado (AGUERA, CAVALLI e OLIVEIRA, [s.d.], pg. 06).

E aí retomasse novamente a questão discutida, o que poderiam ser os recursos de manutenção da família que possui crianças ou adolescentes afastados do convívio familiar senão as condições de afeto e econômica, sendo esta última “[...] apesar de insuficiências e limitações, é da renda que depende da satisfação das necessidades básicas de sobrevivência, e por isso pode ser tomada como um

indicador, ao menos aproximado, das condições de vida familiar” (TELLES, 1992 *apud* FÁVERO, 2007, pg. 80). Portanto, não há como desvincular o afastamento de crianças e adolescentes da questão econômica, por mais que o ECA traga que as condições econômicas e materiais não constitua tal motivo, não é o que se está verificando nos processos de famílias pobres que tramitam dentro das Varas da Infância e Juventude no atual contexto.

1.2.1 As políticas para infância e juventude: O Estatuto da Criança e do Adolescente neste contexto

Inicialmente, deve-se considerar que as políticas de atenção à população infanto-juvenil inserem-se como significativas alterações no plano das práticas e do aparato legal diante do avanço no atendimento a este público. Porém, estas alterações ainda são conquistas recentes, iniciadas na década de 90 pelo “Movimento de Meninos e Meninas de Rua²³” na luta contra o atual modelo de atendimento para os mesmos e a “[...] ineficácia das políticas, ainda gerenciadas de forma autoritária e clientelista” (SILVEIRA, 2009, pg. 02). Contudo, os direitos da criança e do adolescente se constituem em uma história de conquistas, perpassadas por “[...] representações estigmatizantes e práticas repressoras que submetem crianças e adolescentes em condição de pobreza a rótulos de ‘ameaça social’ ou como alvo de comiseração” (SILVEIRA, 2009, pg. 02). Dessa forma, cabe destacar brevemente a tardia história que perpassa muitas crianças e adolescentes que sobreviveram a uma “ditadura social brasileira” de assistência filantrópica e repressiva.

Se considerarmos o conjunto de leis que abrange a criança e o adolescente pode – se afirmar que ambas não são recentes na conjuntura brasileira, pois o Estado já se mostrava tanto protetor quanto repressivo de crianças desvalidas. Inicialmente o Código Criminal do Império (1830) detinha-se no assistencialismo e

²³ O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR - “[...] teve um papel fundamental nesse contexto, sobretudo por envolver o protagonismo de crianças, adolescentes e educadores no processo de mobilização para a discussão e a aprovação do novo ordenamento legal. Os Encontros Nacionais de Crianças e Adolescentes organizados pelo MNMMR constituíram estratégias de pressão diferentes das dos adultos e surtiram efeitos, já que durante a realização do II Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, em Brasília (1989), cerca de 750 crianças e adolescentes em situação de rua chamaram a atenção do Brasil, ocupando o Plenário do Congresso Nacional e realizando uma votação simbólica de aprovação do ECA. Tiveram também audiência com o presidente da República. É obvio que esse processo foi significativo na aprovação do Estatuto e representava um ideal político da sociedade (SILVA, 2005, pg. 40).

na punição aos adolescentes em conflito com a lei desde que a ação infracional tenha discernimento - logo - recolhendo-os nas casas de correção tendo uma educação punitiva, repressiva e “[...] na prática, entre nós, por falta de casas de correção para menores, eram estes lançados na mesma prisão que os adultos em deploráveis promiscuidades”. (JESUS, 2006, pg. 35 *apud* HINTZE, 2007, pg. 03). Posteriormente, em 1871 houve a decretação da Lei do Ventre Livre que passou a vigorar considerando as crianças nascidas de mulher escrava após a data de sua promulgação livres e devendo porém permanecer sob a autoridade dos senhores de suas mães, que por sua vez eram obrigados dar condições de sobrevivência até que estes completassem a idade de oito anos. Contudo, havia uma lógica de troca entre os senhores e o Estado, a criança ao atingir a idade mencionada dava aos senhores o direito a uma indenização na forma “pecuniária” ao entregar essas crianças negras, pobres e desprovidas de consentimento aos cuidados do Estado. E ainda não bastasse, esses senhores poderiam exercer o direito de opção pela utilização da mão de obra desses “libertos” até completar vinte e um anos de idade como forma de custear e compensar as despesas diante de sua criação pelos “seus senhores”.

O contexto brasileiro sofreu grandes influências e ganhos econômicos no tráfico de escravos mas foi posteriormente, com a cultura econômica do café e do processo de industrialização, que os imigrantes europeus em busca de trabalho se decaíram frente a uma urbanização acelerada em meio a precariedade que se encontrava os centros urbanos, os afastando para longe do perímetro urbano e conseqüentemente o surgimento das favelas. E assim, “[...] estrutura de dificuldade econômica e os problemas de adaptação dos imigrantes aumentaram os números de crianças rejeitadas e abandonadas” (HINTZE, 2007, pg. 03). Logo, essas crianças em pleno Brasil colonial necessitavam de ajuda assistencial e não obstante acaba sendo instituída a Roda dos Expostos pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia no Rio de Janeiro em 1738 e posteriormente em Salvador – BA. Essa Roda dos Expostos se tratava de

[...] um cilindro oco, com abertura em uma das faces voltada para a rua que após ser deixada a criança na abertura girava-se em torno do seu próprio eixo para o interior da Santa Casa de Misericórdia após o toque da sineta pela pessoa que abandonou a criança. Preservando-se desta maneira o “anonimato dos pais ou mulheres bancas e solteiras que buscavam evitar os crimes morais estabelecidos e fiscalizados pela Igreja”, bem como tentar

impedir a ocorrência do infanticídio ou aborto (JESUS, 2006, pg. 36 *apud* HINTZE, 2007, pg. 03).

Há que se considerar o reflexo do abandono e da insatisfação carregado pelo público ali atendido, quando haviam de completar entre 13 e 18 anos – as meninas - deveriam receber um salário da primeira família com que ambas teriam contato que as permitissem trabalhar enquanto os meninos – mal comportados - restavam apenas por três opções: “transferidos ao Arsenal da Guerra ou Escola de aprendizes de Marinheiros ou Oficiais do Estado. Enquanto às meninas tinham como destino o recolhimento das Órfãs, onde permaneciam até saírem casadas” (BENEDITO, 2007, pg. 02 *apud* HINTZE, 2007, pg. 03).

Passado todo o período histórico vivido por crianças e adolescentes ainda se tinha a idéia de ser necessário a elaboração e promulgação de um instrumento para controlar de forma repressiva e autoritária “[...] aqueles que se encontrava em situações de carência material ou moral, além das infratoras”, (VERONESE, 1997, pg. 11 *apud* HINTZE, 2007, pg. 05). Trata-se do Código de Menores e a História de um descaso social por parte do Estado que em pleno governo de Getúlio Vargas houve a criação do “[...] Departamento Nacional da Criança (DNCR), o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), a Legião Brasileira de Assistência (LBA), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o Serviço Social do Comércio e a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos” (SILVA, [s.d], [s.p]).

O referido Código²⁴ de 1927 tinha como proposta criar e defender os mecanismos de proteção social às crianças e adolescentes - porém com outro viés - contra os perigos e ameaças que perturbassem a ordem social vigente. Logo, a criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM) em 1941 é a confirmação de um sistema repressivo, pois funcionava como um sistema prisional para crianças e adolescentes ditos delinquentes, constituindo-se a “força coercitiva correcional” para a educação esperada. Já no ano de 1964 – início da Ditadura Militar – é criada a FUNABEM (Fundação do Bem Estar do Menor) em substituição ao extinto SAM, porém, este também se caracterizou em consagrar a situação irregular a um sistema

²⁴ O Código de Mello Mattos de 1927 foi de autoria do Dr. José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, nascido aos 19 de março de 1864 na cidade de Salvador/BA, foi o primeiro Juiz da Infância e Juventude do Brasil. Ele foi nomeado em 02 de fevereiro de 1924. A vida de Mello Matos reflete a dedicação à questão infanto-juvenil no Brasil no início do século XX, mas o Código que esse juiz elaborou casou polêmicas em diversos setores da sociedade e propiciou várias discussões sobre o tema (SILVA, [s.d], [s.p]).

punitivo aos menores internos pauperizados pela condição de pobreza. Era de responsabilidade da FUNABEM orientar, coordenar e supervisionar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM) para melhores soluções dos problemas que se apresentavam, todavia, se mostrava ausente frente

[...] a incapacidade da política em lidar com o problema do *menor* em especial pela falência estrutural das FEBEMs que ainda tinham uma visão distorcida da situação dos *menores* nelas internados. Visão esta que se baseava na concepção de que a falta de uma família bem integrada (nos moldes da família patriarcal burguesa), a desigualdade social (leia-se inexistência de recursos financeiros) eram os responsáveis pela situação do menor carente que migrava para o menor abandonado, infrator e adulto criminoso (SILVA e SILVA, 2011, pg. 112).

E assim, o Estado se mostrava presente no período ditatorial através do discurso ideológico em intervir para a plenitude da Segurança Nacional, todavia, censurando os necessitados que clamavam diante da ausência das Políticas Sociais. Logo, todas essas legislações são reflexos de um reordenamento do sistema capitalista, que não é neutro, que organiza e se reorganiza/reestrutura diante das demandas postas em razão de vários fatores, sendo um deles a Contextualização histórica do atendimento à infância no Brasil demonstrada na tabela abaixo:

Tabela 1 - Contextualização histórica do atendimento à infância no Brasil

Períodos	Principais normatizações e legislações	Principais características
Primeiros passos: marcos legais e normatizações (1889-1930)	<ul style="list-style-type: none"> • Código Criminal do Império (1830) • Lei do Ventre Livre (1871) • Código Penal da República (1890) • Código de Menores (1927) 	<ul style="list-style-type: none"> • Infância como objeto de atenção e controle do Estado • Estratégia médica jurídica assistencial
Autoritarismo Populista e o Serviço de Assistência ao Menor (1930-1945)	<ul style="list-style-type: none"> • Departamento Nacional da Criança (Decreto-Lei n. 2.024 de 1940) • Serviço de Assistência ao Menor (Decreto n. 3.799 de 1941) • Estabelece a Legião Brasileira de Assistência 	<ul style="list-style-type: none"> • Avanço estatal no serviço social de atendimento infantil • Organização da proteção à maternidade e à infância
Democracia populista (1945-1964)	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de Colocação Familiar (Lei n. 560 de 1949) • Serviço Nacional de Merenda Escolar (Decreto n.37.106 de 1955) • Instituto de Adoção (Decreto-Lei n. 4.269 de 1957) • Leis das Diretrizes e Bases da Educação (Decreto-Lei n. 4.024 de 1961) 	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção do aparato legal • Regulamentação dos serviços de adoção

Ditadura militar e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (1964-1985)	<ul style="list-style-type: none"> • Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Decreto n. 4.513 de 1964) • Diminuição da idade penal para 16 anos (Lei n. 5.258 de 1967) • Acordo entre o Fundo das Nações Unidas para Infância e o Governo dos Estados Unidos do Brasil (Decreto n. 62.125 de 1968) • Código de Menores (Lei n. 6.697 de 1979) – “Doutrina da Situação Irregular do menor” 	<ul style="list-style-type: none"> • Reordenamento institucional repressivo • Instituição do Código de Menores de 1979 • Contradições entre a realidade vigente e as recomendações das convenções internacionais sobre o direito da infância
--	--	---

Fonte: PEREZ e PASSONE, 2010, pg. 652.

O ECA preconiza a garantia de prioridade em receber socorro em quaisquer circunstâncias, precedência de atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos à proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990). Este Estatuto ainda assegura “[...] o gerenciamento das políticas de forma democrática, alinhadas as necessidades sociais pertinentes à população infanto-juvenil, prevendo a criação dos mecanismos para viabilizá - los” (SILVEIRA, 2009, pg. 03). Os mecanismos para essa viabilização podem ser entendidos como os Conselhos de Direitos relacionados ao público alvo deste Estatuto, os Conselhos Tutelares – encarregados de zelar pelos direitos de crianças e adolescentes - do conjunto integrado das medidas de proteção, da prevenção e do trabalho articulado da Política de Atendimento e das Varas da Infância e Juventude (BRASIL, 1990).

A promulgação do ECA passou a acarretar novas concepções e conteúdos a serem adotados, sendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, respeito a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento em todas as esferas das políticas sociais e garantindo-lhes diretrizes para a proteção integral. O ECA é resultado de movimento que se fundamenta na Doutrina de Proteção Integral, enquanto resultado de normativas internacionais dos direitos da criança²⁵ que já vinham sido discutidas. Considerando o processo histórico no atendimento à criança e ao adolescente o ECA, junto às outras políticas, vai ao encontro para a redução da mortalidade infantil, ampliação do combate ao trabalho infantil, aumento do acesso a

²⁵ O ECA aponta às normativas internacionais, destacando-se a Declaração de Genebra de 1924, que determinava “[...] a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial”; a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas - 1948; as Regras Mínimas da Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing - 1985; Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas em 1989 (SILVEIRA, 2009, pg. 04).

Política de Educação e Saúde e a considerável mudança do “menor pobre em situação irregular” para a amplitude do “ser em desenvolvimento” no acesso aos direitos. Considera-se também que esta legislação emerge como uma “ruptura com os estigmas e as diferenciações dominantes no trato da população infanto-juvenil, ao tempo em que acompanha as projeções para uma nova organização sócio-política, incorporando demandas e expectativas políticas de caráter democrático” (SILVEIRA, 2009, pg. 05).

Considerando o processo histórico frente ao neoliberalismo e a globalização observa-se que os anos 1995-2002 foram marcados por políticas governamentais focadas em minorar o quadro de exclusão social de parte da população infanto-juvenil, em particular, programas de transferência de renda e combate a pobreza. Assim, à luz do ECA, há de considerar que as políticas para infância e juventude vem mudando de enfoque diante dos fins sociais a que este Estatuto se destina, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos de crianças e adolescentes. Todavia, não se pode desconsiderar que tais políticas e eixos de ação estão circunscritos ao campo de políticas compensatórias e fragmentadas, carregadas de caráter residual. Logo, em razão da influência em que se aplicava o Código de Menores se pergunta: como foi possível sua filosofia de vigiar e punir crianças e adolescentes pobres vigorou por 63 anos? A resposta, nas palavras de Silva (2005) afirma que “[...] é provável que esse silêncio estivesse vinculado aos interesses político-econômicos e as prioridades políticas das instituições sociais e das autoridades públicas que governavam este país naquelas épocas” (2005, pg. 35). E ainda, considerando as afirmações da mesma autora para responder tal questionamento pode-se dizer que o silêncio

[...] só foi quebrado em 1990, em razão de os objetivos e fins do Código de Menores de 1979 e de seu paradigma da “situação irregular” terem sido superados histórica, jurídica e socialmente, por estar em oposição aos valores democráticos, liberais e jurídicos em dissonância com os princípios da diferença individual, moral, social, religiosa, cultural e educacional da nova configuração da ordem mundial” (SILVA, 2005, pg. 35).

A partir dos anos 1990, crianças e adolescentes passaram a ser visualizados como sujeitos de direitos e de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado. No entanto, antes da promulgação do ECA crianças e adolescentes – especificamente pobres – não eram vistas dessa forma e sim entendidas como

problema, especialmente em questões relacionadas à violência, ao crime, à exploração sexual, à drogadição, à saúde e ao desemprego. E ainda, vistos como criminosos sem juízo, inconseqüentes, revoltados e violentos para a sociedade.

Assim, as políticas de cunho neoliberal para este público mais excluía do que seu oposto, reordenando programas governamentais para minimizar a potencial ameaça que os jovens pareciam representar para a sociedade. E o Estado quando se mostrava defensor da família – não que isso ainda não ocorra – as incluía em políticas a partir de determinados critérios de focalização e seletividade da população, na retórica de protetor do cidadão, que vela pela paz social e pela tranquilidade pública.

Contudo, no período do Código de Menores pode-se dizer como era a inclusão daqueles que se encontravam em situação irregular onde o “[...] foco das políticas para os jovens dirigia-se, então, para a profissionalização, a ocupação produtiva do tempo livre e a educação dos jovens, atendendo à lógica desenvolvimentista” (KERBAUY, 2005, pg. 05). Além dessas práticas formadoras de força de trabalho barata e também de fácil controle e dominação, Sales (2007, pg. 65) ainda destaca que “[...] o severo controle penal e exterminador dos pobres e outros marginalizados é ainda dominante, expressão do clamor punitivo que graça na sociedade brasileira por maior repressão, mais prisões e penas mais rigorosas”

Para atender a lógica desenvolvimentista desse período, cabe lembrar que antes da promulgação do Código de Menores de 1927 houve a criação das Escolas de Aprendizes Artífices. Tais instituições eram destinadas a adolescentes em conflito com a lei e para crianças que se encontravam perambulando pelas ruas e “[...] eram acolhidas e obrigadas a trabalharem para promoverem seu próprio sustento” (ORNELAS, SOUZA, 2014, pg. 09). Porém, ainda no período de Getúlio Vargas frente a decretação do Estado Novo²⁶, as regulamentações de trabalho realizado por adolescentes no intuito de fortalecer a relação capital e trabalho se fez necessário diante da Constituição Federal de 1937 em que o estado tinha o dever em fornecer educação para crianças e jovens que se encontravam em situação pobreza.

²⁶ O Estado Novo foi um golpe pelo então presidente da época Getúlio Vargas instaurado de 1937 á 1945 período de regime político de centralização do poder, nacionalismo, anticomunismo e por seu forte autoritarismo em que o golpe era uma forma de acabar com a democracia liberal. Nesse período havia uma suposto plano comunista para a tomada de poder, conhecido como Plano Cohen que posteriormente foi descoberto enquanto fraude.

Não obstante, o desenvolvimentismo pesado do país além de estar engajado na força de trabalho feminina ao qual necessitava, ainda almejava necessidade da força de trabalho de crianças e adolescentes, constituindo-se nos filhos dos operários. Considerando os avanços pelo público infanto-juvenil frente a política de aprendizagem e pela Consolidação das Leis do Trabalho²⁷ na década de 1940, os retrocessos foram verídicos no período da Ditadura Militar, que além de um período repressivo foi também um período de estratégia capital e Estado em passar a idade mínima de trabalho de 14 para 12 anos de idade. Assim, o novo Código de Menores é promulgado em 1979 reafirmando a situação irregular de crianças e jovens, enquadrando as normas vigentes diante da “periculosidade” que estes sujeitos eram considerados e que por isso deviam trabalhar – mesmo que em condições perigosas e insalubres (ORNELAS, SOUZA, 2014).

Posteriormente, a redemocratização proposta pela Constituição Federal de 1988 trouxe reformas no aparato estatal visando a conquista dos direitos sociais e ocasionando a “falência” do regime ditatorial. Isto porque essa Constituição incorporou a proteção social por parte do Estado ao público infanto-juvenil que, enquanto sujeitos de direitos e de prioridade absoluta passam a serem alvos de proteção integral. Logo, com a promulgação do ECA a questão do trabalho passa a assumir novas configurações sendo proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, caso este se realize deve ser feito na condição de aprendiz. Esta forma de aprendizagem vai ao encontro das diretrizes e bases da Política de Educação em vigor²⁸, sendo a “garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular, [...] atividade compatível, [...] horário especial para o exercício das atividades” (BRASIL, 1990, art. 63).

Com o advento da proteção integral prevista no ECA foram criadas várias leis, departamentos específicos e reestruturação dos que já existiam que passou a incluir políticas públicas para crianças e adolescentes que inicialmente pós promulgação do referido Estatuto foi instituído o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do

²⁷ A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi criada por um Decreto nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 que passou a unificar toda a legislação trabalhista principalmente regulamentar as relações individuais e coletivas de trabalho.

²⁸ A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) vem estabelecer que a educação se desenvolve desde a vida familiar até as manifestações culturais, esta inspirada nos princípios de liberdade, solidariedade, igualdade, pluralismo, respeito, qualidade e democracia. Contudo, esta lei em plena sociedade capitalista prepara o educando para o exercício da cidadania e o qualifica para o trabalho, onde a autonomia se mostra escassa frente ao modelo de educação oferecido pelo Estado.

Adolescente (CONDECA) em 1991 e posteriormente transformado em CONANDA²⁹, que tem como pautas

O combate à violência e exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes; A prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente; A promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, crianças e adolescentes com deficiência; Criação de parâmetros de funcionamento e ação para as diversas partes integrantes do sistema de garantia de direitos; O acompanhamento de projetos de lei em tramitação no CN referentes aos direitos de crianças e adolescentes³⁰.

Posteriormente houve a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em Lei 8.742/1993, dando continuidade de amparar o ECA enquanto Política de Assistência Social. Esta Lei tem por objetivos “I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e adolescentes carentes” (Lei 8.742/1993). Já no ano de 1996 foi criado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) pela Secretaria Nacional de Assistência Social da época sendo transformado para o atual Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Sua fundamentação foi pautada no Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, instituído por meio da Portaria n. 458 de 2001 que posteriormente estabelece diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) que tem como público alvo

[...] prioritariamente, às famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo, com crianças e adolescentes de 7 a 14 anos trabalhando em atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas ou degradantes. O Programa poderá ainda atender os casos de adolescentes de 15 anos de idade vítimas de exploração de sua mão de obra, em situação de extremo risco. Este atendimento dar-se-á através das estratégias operadas pelos Programas Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano e Sentinela. O Programa poderá também atender os casos de crianças e adolescentes de 7 a 15 anos, oriundos de famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo, vitimados pela exploração sexual comercial, decorrentes de encaminhamento do Programa Sentinela, com anuência expressa dos Conselhos Tutelares (BRASIL, 2001).

²⁹ O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) é um órgão colegiado permanente de caráter deliberativo e composição paritária, controlador das ações em nível nacional previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Este órgão é integrado por representantes do Poder Executivo, tendo assegurada participação das esferas social, justiça, educação, saúde, economia, trabalho e previdência social e de também por representantes não governamentais na área de criança e adolescente (BRASIL, 1990).

³⁰ (Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda> >acesso em 19/05/2015).

Contudo, um dos maiores avanços foi a elaboração da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004, que definiu os parâmetros e diretrizes para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) diante da LOAS, com parâmetros e diretrizes que vão de encontro ao atendimento frente a universalização da proteção social básica³¹ e especial³² à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade e/ou tiveram seus direitos violados. Logo, Perez (2010) também destaca que no âmbito do Ministério da Justiça

[...] constituiu-se o Departamento da Criança e do Adolescente – DCA –, órgão localizado junto a Secretaria de Direitos de Cidadania, por intermédio do Decreto n. 1.796 de 1996, estabelecendo linhas gerais da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Posteriormente, em 1998, a Secretaria de Direitos de Cidadania foi extinta, passando o DCA à estrutura da Secretaria Nacional de Direitos Humanos que, em janeiro de 1999, passou à categoria de Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Em 2003, o Departamento da Criança e do Adolescente foi substituído pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SDHE –, de acordo com a Lei n. 10.683. A SEDH ficou responsável pela “articulação e implementação de políticas públicas de promoção e proteção de direitos”, e foi composta por diversos conselhos nacionais (direitos humanos, criança e adolescente, idoso, combate à discriminação e portadores de deficiência), e pela Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SPDCA –, cujas ações visam o fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos, bem como a elaboração das diretrizes políticas e do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Brasil, 2006a) e a

³¹ A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Os serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e em outras unidades básicas e públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS, logo sua implantação se efetiva nas áreas consideradas de maior vulnerabilidade (BRASIL, 2009).

³² Já a Proteção Social Especial visa o atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. São serviços que requerem acompanhamento individual, e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção³² almejada. A proteção social especial divide-se em média e alta complexidade, sendo que são considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. A proteção especial de média complexidade envolve também o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando a orientação e o convívio sócio-familiar e comunitária. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos (BRASIL, 2009).

discussão sobre Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Brasil, 2006) (PEREZ e PASSONE, 2010, pg. 668).

Perez e Passone (2010) ainda destacam que o Sistema de Garantia de Direitos está composto por três eixos frente ao atendimento integral das políticas à criança e ao adolescente, sendo os eixos de promoção, defesa e controle social. O primeiro pode ser entendido como as políticas sociais básicas necessárias a manutenção de subsistência, como as políticas de saúde, educação, moradia e tantas outras. Já o segundo eixo, a defesa é descrita pelas políticas de Assistência Social que embasa a proteção social de crianças e adolescentes, seja pelos Conselhos Tutelares, Sistema Judiciário e Segurança Pública. E por último, o Controle Social como instrumento de defesa dos direitos de crianças e adolescentes junto a Fóruns, Tribunal de Contas, instrumentos judiciais e institucionais como forma de controladoria das políticas relacionadas à infância e juventude. Todavia, por mais que os três eixos descritos tenham avançado, ainda se encontram desafios para as políticas sociais em razão da precariedade das ações, ainda pendura-se a lógica celetista e redistributiva.

Contudo, já na Política de Saúde a Lei 8.080/1990 que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) vem corroborar no atendimento integral da saúde da criança e do adolescente preconizado no ECA, pois no período do Código de Mello Mattos havia o acompanhamento da saúde dos “menores” por meio de inspeção médica e higienista. Assim, para melhor compreensão o referido Código afirmava que “I – a inspeção médica e de outras ordens, a criação, as atribuições e os deveres dos funcionários necessários, III – as obrigações impostas às nutrizas [...]” (BRASIL, 1927). Entretanto, a partir do ECA a o apoio alimentar à gestante e a nutriz é incumbência do poder público daquelas que necessitem, sendo assegurado assistência psicológica a gestante e a mãe no período pré e pós natal, inclusive para aquelas que manifestarem interesse em entregar seus filhos para a adoção. O ECA também trouxe obrigações as instituições de saúde – seja público ou particular – e diante do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá promover programas na área médica e odontológica para prevenção das enfermidades que venham afetar a crianças e adolescentes, sendo obrigatória a vacinação de crianças quando recomendadas por autoridades sanitárias (BRASIL, 1990). Porém, por mais que o ECA junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) tenha universalizado a “própria saúde”

a toda população infantil, ainda existe a contradição em razão daqueles que possuem condições de vida diferenciadas de atendimento privado na saúde, deixando o próprio sistema público focado no atendimento de crianças e adolescentes em condição de pobreza.

A Política de Educação preconizada no ECA é uma grande conquista que passou mudar o futuro de muitas crianças e adolescentes, pois a fortaleceu enquanto política social de direito e igualdade em condições de acesso e permanência, afirmando o dever do Estado em fornecer escola pública e gratuita nas diferentes modalidades de ensino obrigatório. Muitas crianças e adolescentes que tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, com a promulgação do referido estatuto passam a ter independente da idade. O direito à educação compreende ainda a obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio, atendimento educacional especializado aos deficientes, creches e pré-escolas as crianças menores de seis anos de idade, ensino noturno adequado as condições de adolescente trabalhador, programas suplementares de transporte, alimentação, material didático, assistência a saúde. Entretanto, para que crianças e adolescentes - enquanto o público alvo deste estatuto - possa ter acesso à educação é de responsabilidade dos pais ou responsável a obrigação de matricular ambos na rede regular de ensino e ainda que “a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, art. 2º, 1996).

Esta política também avança por diferenciar seriação, currículo, metodologia e didática em razão de inserir crianças e adolescentes que se encontram excluídos e também de considerar o processo histórico e valores culturais advindos do contexto social de crianças e adolescentes no processo educacional. E ainda, a prevenção da ocorrência de qualquer ação ou omissão – enquanto violação dos direitos da criança e do adolescente – se constitui dever de todos e sua não observância se constitui crime, portanto desrespeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento onde o ECA destaca que

Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada. *Parágrafo único.* Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de

fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação (BRASIL, 1990).

Além dessas normatizações preconizadas no ECA salienta-se também a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente diante de uma conjunto articulado de ações em território nacional – ou fora dele - e ainda estas ações podem ser governamentais e não governamentais frente as diretrizes da descentralização destas ações, dando maior ênfase ao municípios e o reordenamento do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Conselho Tutelar no processo de agilização das demandas por este público. Já as entidades de atendimento foram responsabilizadas pelo ECA pelo planejamento e execução de programas de proteção, sendo reavaliados constantemente seguindo princípios, critérios e sanções impostas por descumprimento as normas que ferem os direitos e normas deste estatuto.

Enquanto o Código de Menores o juiz poderia inquirir o exame mental, moral e a situação social – econômica – dos “menores abandonados e delinqüentes” que cometessem crime, o advento do ECA veio modificar esta prática – que inicialmente substituir o conceito de crime por ato infracional. Os atos cometidos por menores de doze anos são aplicados medidas de proteção e para adolescentes entre doze e dezoito anos incompletos medidas socioeducativas aplicadas pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude. Contudo, os adolescentes portadores de doença e deficiência mental receberão atendimento individual frente suas condições de desenvolvimento das medidas aplicadas pelo Juiz.

Para melhor compreensão das medidas socioeducativas salienta-se a descrição de cada uma das seis descritas no ECA. A primeira delas é a “advertência” que consiste em admoestação verbal do juiz frente ao adolescente e seus responsáveis, enquanto a segunda é da “obrigação de reparar o dano” diante de reflexos patrimoniais a terceiros, geralmente a medida é imposta para ressarcimento do dano, restituição ou compense o prejuízo da vítima. Contudo, a terceira se constitui na “prestação de serviços a comunidade” (PSC), ou seja, na realização de tarefas gratuitas realizadas com maior freqüência em entidades assistenciais, hospitais, escolas, entre outros estabelecimentos que não venha a exceder seis meses. Já a quarta medida socioeducativa é a liberdade assistida (LA), esta se pauta para o fim de designar pessoa capacitada pelo juiz no intuito de

acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente em prazo mínimo de seis meses, sendo supervisionado sua freqüência a escola, promoção do adolescente e de sua família e apresentar relatório do caso. A quinta medida é constituída do “regime de semi-liberdade” onde prevê a realização de atividades externas independente de autorização judicial, não comportando prazo determinado e sendo obrigatória a escolarização e a profissionalização. Todavia, a sexta e última medida socioeducativa que pode ser aplicada pelo Juiz é a “internação” que se caracteriza pela privação de liberdade não comportando prazo determinado – porém – não deverá exceder três anos e a liberação será compulsória aos vinte e um anos. Esta medida somente pode ser aplicada mediante ato infracional cometido por grave ameaça ou violência a pessoa, por descumprimento de medidas socioeducativas anteriormente imposta e outras infrações graves a ser avaliado pelo Juiz, cabendo ressaltar este sendo da Vara da Infância e Juventude (BRASIL, 1990).

Posteriormente, o ECA necessitou de uma legislação específica que reorganize o atendimento a questão socioeducativa, sendo elaborado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) fruto de construção coletiva em todo o País, constitui-se como um sistema integrado nos três níveis de governo para o desenvolvimento dos programas frente às medidas socioeducativas. Este sistema também considera a intersetorialidade e a responsabilidade da família, da comunidade e do Estado estabelecendo novas competências e responsabilidades diante do trabalho conjunto do Poder Judiciário e do Ministério Público. Assim, o conjunto de articulação das atividades a serem realizadas em todo território nacional pelo SINASE também

[...] implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva (BRASIL, 2012).

Para finalizar este primeiro capítulo e considerando as políticas para a infância e juventude torna-se irrelevante não destacar o Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013) e suas mensurações em que são consideradas jovens as pessoas entre 15 e 29 anos de idade. Entretanto, o referido Estatuto deixa claro que entre 15 e 18 anos de idade aplica-se o ECA – aos adolescentes - e diante deste público os

direitos que lhes são assegurados. Entretanto, este Estatuto repetiu em princípios, diretrizes e objetivos que constam em outras políticas, como a educação de dos adolescentes e jovens repetiu o que se consta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na saúde repetiu o que se verifica na Lei orgânica da Saúde (LOS), do trabalho protegido, da cultura, do esporte, da comunicação e da liberdade de expressão descritos em consonância com o ECA. Todavia, apesar de inúmeras políticas voltadas para a infância e juventude, ainda existem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco. Um dos maiores desafios foi implementar tais políticas para este público, agora o desafio é outro, executa-lás diante da conjuntura brasileira.

2 - O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA COMO MEDIDA DE AMPARO E GARANTIA DE DIREITOS

Neste capítulo estaremos compreendendo o Programa Família Acolhedora enquanto Política de Assistência Social visando estabelecer o senso de pertencimento dos acolhidos diante das famílias substitutas e a forma de operacionalização do referido campo – política ainda contraditória ao que se propõe realizar na alta complexidade diante da conjuntura capitalista. Destacamos que o abrigo sempre se fez presente na institucionalização da infância e juventude pobre no contexto brasileiro frente às expressões da questão social. Desta forma, o avanço do ECA pressupõe um novo olhar a esses sujeitos em desenvolvimento, implementando como exemplo, acolhimento em família substituta que propomos problematizar frente ao abrigo. Descrevemos a implementação do Programa Família Acolhedora no município de Cascavel/PR e seus impactos na vida dos sujeitos envolvidos. Enfatizamos as ausências de estrutura adequada, profissionais, de recursos financeiros que estão previstos em lei e o processo de cadastramento e seleção de famílias acolhedoras.

2.1 O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA COMO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quando se falado Programa Família Acolhedora deve-se inicialmente questionar: Por que um programa? Enquanto resposta inicial um programa seria a soma dos benefícios/resultados de todos os “projetos” diferentes e isso poderia equivaler a uma política pública. Esse programa está regulamentado pela Resolução 109/2009. Os programas são definitivamente mais longos do que projetos e visam alcançar objetivos e resultados, no caso em família acolhedora um de seus impactos esperados seria a desinstitucionalização de crianças e adolescentes tendo como um de seus objetivos “promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem” (BRASIL, 2009). Para melhor compreensão, Kauchakje (2008, pg. 28) destaca que

Políticas Públicas: são instrumentos de ação do governo a serem desenvolvidos em programas, projetos e serviços de interesse da sociedade. As políticas podem ser consideradas como um desenho, uma arquitetura planejada dos direitos garantidos em lei. Programas e projetos: são planos constituídos por um conjunto de projetos e iniciativas que se

articulam e se complementam com vistas à obtenção de resultados num tempo definido. Serviços Sociais: são voltados a execução das atividades planejadas em programas, projetos e locais específicos para o atendimento de necessidades e demandas da população.

Para discutir esse tema deve-se considerar que o acolhimento familiar se constitui em uma prática bastante antiga desenvolvida com particularidades específicas em cada contexto em determinados países³³. Todavia, essa forma de acolhimento na contemporaneidade é amparada enquanto medida de proteção para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados. Nessa perspectiva, o acolhimento é “resultado” e ao mesmo tempo “amparo” pela Política de Assistência Social diante dos problemas ocasionados da contradição “fundamental” da sociedade capitalista.

A Assistência Social pode ser compreendida como “cidadania invertida” (SPOSATI, 2006) passando a reconhecer o cidadão como aquele que nada tem, reafirmando tal compreensão por um conjunto de necessidades e qualificações discriminatórias que são atribuídas ao cidadão que dela necessita. Partindo dessa perspectiva a atual Constituição Federal, em seu artigo 203, passa a estabelecer que “a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”. Todavia, a promulgação e normatização da Política de Assistência Social e posterior regulamentação pela sua Lei Orgânica (Lei 8.742/1993) não avançou a ponto de subsidiar o cidadão em sua totalidade diante de seu caráter residual e o que se avançou se deu de forma lenta diante da conjuntura capitalista. Para melhor entendimento deste “lento avanço” e confirmando tal realidade, Sposati (2001, pg. 57) reafirma que

[...] não permitiu ainda o reconhecimento dessa área como política pública de seguridade social. [...] não se tem clareza do regime brasileiro de Assistência Social e dos padrões em que opera. [...] permanece o predomínio conservador na relação entre Assistência Social e organizações sociais sob a égide da filantropia. Tem sido mantido o perfil da Assistência Social no âmbito da moral privada, e não da responsabilidade pública.

³³ Países como Estados Unidos (1910), Inglaterra e França (1940) a experiência surgiu desde o século XX enquanto medida alternativa a não institucionalização de crianças e adolescentes. Dessa realidade, o acolhimento se fazia pesado pelo fato dos acolhidos a todo o momento trocarem de famílias e sendo difícil constituir o retorno a família de origem. Já a experiência Argentina [s.d.] além de se encontrar na mesma situação desses países, a questão do acolhimento familiar na passa por uma instância jurídica. Posteriormente sua experiência se deu em Israel (1950), Espanha (1970) e Itália (1980) e no final da década de 1990 no Brasil.

Outra análise fundamental a ser realizada e que faz da Assistência Social uma política precarizada é tão somente por ser entendida para o pobre e sendo interpretada pelo discurso neoliberal enquanto gastos para os “miseráveis e indigentes”, fazendo desta política um retrocesso e ocasionando a precária atenção dos mais excluídos. Dessa forma, por mais que Assistência Social deva responder por um conjunto de necessidades sociais dos que menos possuem, ela não consegue superar a pobreza e a desigualdade – até mesmo porque não é função exclusiva da mesma – caso seja pensada ao contrário “[...] ela só processaria a ‘terceirização’ da cidadania por meio da benemerência e da construção de uma ‘cidadania de terceira categoria’” (SPOSATI, 2001, pg. 58). Entretanto, a referida autora defende que a Assistência Social é voltada para a provisão de seguranças e de vigilância da universalização dos mínimos sociais. Eis o questionamento. Como garantir cidadania através de mínimos e não do que é básico?

Brevemente, as respostas para esse questionamento nada mais são do que afirmar a retirada dos mínimos sociais que não garantiram as necessidades básicas das famílias de crianças e adolescentes acolhidos. Dessa forma, os mínimos sociais pela Assistência Social não deram conta de prevenir a situação de pais dependentes químicos, privados de liberdade, inseridos nos dados demográficos como os “abaixo da linha da pobreza”.

Muitas crianças e adolescentes que chegam ao Programa família Acolhedora encontram-se sem entender os motivos do acolhimento. Dessa forma, a equipe técnica inicialmente estabelece diálogo e problematização como os acolhidos no intuito de compreenderem o motivo de tal medida. Cabe indagar que “[...] quem opera com a Assistência ‘numa concepção de direito e cidadania’ trabalha no ‘preventivo, sobre as causas’, postulando uma concepção transformadora” (SCHONS, 2008, pg. 44). Enquanto técnicos atuantes da Política de Assistência Social de alta complexidade³⁴, as atividades acabam sendo em abordar questões cada vez mais complexas conforme se realizam os atendimentos com os acolhidos, em relação a suas famílias de origem contribuindo para uma proteção integral dos mesmos e preparação de todos os envolvidos no processo de acolhimento. Logo, as atividades desenvolvidas não somente pela equipe que ali atua, mas também pelos profissionais de toda a rede que desenvolvam ações com foco na convivência

³⁴ Vide notas 31 e 32.

familiar e comunitária passam a fazer parte desse processo. As intervenções realizadas pela equipe técnica visam respeito à condição de pessoa em desenvolvimento diante de sua pluralidade e singularidade adquiridas no convívio familiar, seja da família de origem ou acolhedora.

O Programa Família Acolhedora enquanto Política de Assistência Social fundamenta-se no fortalecimento dos vínculos familiares, fazendo-se necessário estabelecer atendimentos de sigilo diante da rede de atendimento para preservação da identidade, da integridade e a história de vida dos acolhidos e de suas famílias de origem e até mesmo entre trabalho multidisciplinar, sendo prestadas informações dentro dos limites necessários. A Assistência Social desenvolvida no Programa Família Acolhedora vem estabelecer o senso de pertencimento dos acolhidos diante das famílias substitutas. Atuando, também nessa perspectiva com a família de origem dos mesmos, no entanto, por mais que tente desconstruir as estigmatizações presentes nos acolhidos em relação aos atendimentos realizados durante o tempo de acolhimento, ao retornar as suas famílias estes sujeitos se deparam novamente com a condição de pobreza. E se essa condição impedir que a família garanta os direitos básicos da criança e ou do adolescente, incida nas violações de direitos ou faça com que voltem ao acolhimento, geralmente são destituídas do poder familiar diante do considerado “histórico de acolhimento”.

Esta esfera da população estranha as regulamentações do Estado, porque sua destituição não as alcança, vive na clandestinidade, mora de ocupação, não tem título, não tem IPTU, não tem infra-estrutura de esgoto. São pessoas que vivem na rua, não têm emprego, não conseguem frequentar escola, não têm dinheiro para remédio. É o aposentado cujo salário mínimo querem rebaixar. E por aí vai (SPOSATI, 2001, pg. 60).

O ECA (1990, art. 23) vem estabelecer que “[...] a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar”. Entretanto, o que se verifica é que o referido artigo vem servindo apenas como hipótese diante das decisões de alguns juízes, onde a condição de pobreza também passa a condicionar a incidência de conflitos familiares causados pela ausência de acesso as políticas sociais, de informação, de renda, de escolaridade, de alimento, é a ausência mascarada do Estado. Assim, falas que estigmatizam enquanto “famílias drogadas, pais e irmãos maconheiros” revelam a obviedade das dificuldades que se encontram nessas famílias, que por vezes,

utilizaram da droga para esquecer os problemas que enfrentam cotidianamente em seus “territórios de pobreza” e utilizam de seu comércio ilegal como forma de sobrevivência. Logo, enquanto Política de Assistência Social, o Programa Família Acolhedora estabelecerá suporte em família substituta “[...] assegurada à convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes” (BRASIL, 1990).

Grande parte das crianças e adolescentes que se encontram acolhidos e que já foram destituídos do poder familiar não detinham ambiente acolhedor e saudável diante da situação de suas famílias de origem. Muitos não conheciam a família biológica, e aqueles que conheciam não residiam com a mesma. Grande parte foram criados pelo casal de avós ou somente a presença de um deles e pela idade não dispunham de condições de continuar a função. Outros foram criados pelos tios, padrinhos e ainda entregues quando pequenos em razão da mãe não ter condições de provê-lo. Outrora, são filhos de companheiros falecidos e a nova união do pai ou da mãe desperta ciúme no companheiro(a) constituindo-se em agressões verbais, violência psicológica, física e até sexual. E os que se encontravam nas famílias monoparentais, grande maioria a mãe era a chefe e provedora, ainda que realizando “bicos” para o sustento da família como diarista, residindo de aluguel, não obtinham pensão alimentícia dos filhos e não obstante ausente de CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) tinham que deixar os filhos com alguém ou em casa para trabalho, logo denunciadas por negligência e abandono que fez seus filhos em família substituta até que sua situação se “regularize”. Destacam-se os argumentos de Sposati (2001, pg. 67) que “[...] como somos um país cuja cultura política hierarquiza o processo de cidadania de acordo com trabalho e renda, o trabalhador informal e precário é o *não cidadão*”.

A Assistência Social realizada pelo Programa diante das famílias acolhedoras possibilita aos acolhidos que tiveram seus “direitos violados” ter acesso a um espaço habitacional de qualidade que permita segurança, descanso, acesso a escola e alimentação de qualidade. Essa realidade resume a contradição da assistência social, pois não havia reconhecimento do Estado para prevenção desse público antes da violação de seus direitos e agora que violados, obtiveram esses reconhecimento³⁵. Isto fica claramente demonstrado se considerarmos que, anterior

³⁵ Essa mesma lógica de omissão e reconhecimento por parte do Estado também perpassa a socioeducação, pois o adolescente em conflito com Lei acaba não obtendo reconhecimento pelas

ao acolhimento, residiam em habitações consideradas inadequadas, sobretudo em favelas e barracos, moradias permeadas por violência urbana e ainda pela exclusão territorial que

[...] deixa as pessoas em situação vulnerável, na medida em que “produz uma vida diária insegura e arriscada, bloqueia o acesso a empregos, a oportunidades educacionais e culturais”. Acresce-se a isso que a privação permanente “de necessidades ambientais básicas faz os habitantes se sentirem como se suas vidas tivessem pouco valor” (ROLNIK, 1999, pg. 107 *apud* FÁVERO, 2007, pg. 97).

Para Sposati (2001) a segurança do convívio social são necessidades a serem preenchidas pela assistência social, onde possa haver a criação de laços e superação das situações vividas, sejam comuns ou diversificadas. Porém, o modelo conservador faz da Assistência Social espaço de reconhecimento das famílias necessitadas e não de necessidades sociais, ocasionando os impactos da concepção neoliberal, ou seja, da (re)filantropização dos direitos sociais e contribuindo para fragilização dos mesmos. Considerando essas análises sobre a Assistência Social “[...] muitos dirão explicitamente ‘não à esmola’ e sim ao direito social. Todavia, permanecem defendendo propostas como de ‘campanhas do agasalho’” (SPOSATI, 2001, pg. 77).

A precarização das condições sociais das famílias suspensas e destituídas do poder familiar que se encontram e que passaram pelo Programa Família Acolhedora não é tão somente reflexo da ausência de renda, mas de uma ideologia que naturaliza as desigualdades encontradas nas mesmas. A ausência de reconhecimento dessas famílias e suas necessidades por parte de outras políticas sociais, econômicas, culturais e até mesmo de saúde faz da Assistência Social um “gueto de atenções” - ainda que focalizadas – sendo comparada por Sposati (2001) como apartação da pobreza ou de construção de um “*apartheid* social”. Logo, estas concepções afirmam que as famílias não obtiveram acesso e se acessaram foram “reprovadas” da não inclusão e ainda restando apenas à Assistência Social que enquanto residual realizará tal “*apartheid* social”.

políticas sociais de inclusão que vá ao encontro de fortalecer seu protagonismo e de sua família, garantindo-lhes meios de prover necessidades básicas diante dos “mínimos sociais” em contrapartida ao cometimento de ato infracional. Entretanto, ao cometer tal conduta o Estado passa a reconhecê-lo por um conjunto integrado de ações inclusivas em detrimento da sua exclusão, ações que se realizam de forma integral junto à medida socioeducativa aplicada, contrapondo o que deveria ter ocorrido anteriormente, a proteção integral.

A Assistência Social incide principalmente sobre aqueles que não são reconhecidos na agenda pública, na sociedade de mercado, pelo fato de não terem recursos para ser consumidores. É como se o processo de reprodução social dos excluídos fosse naturalizado como um pé de café, nascido ao léu, ou como alguma planta similar, que vingará caso Deus garanta as condições climáticas (SPOSATI, 2001, pg. 60).

Pode-se resumir que o Programa Família Acolhedora serve como porta de acesso a Assistência Social por parte dos acolhidos quanto suas famílias de origem em razão de ambos terem seus direitos sociais negligenciados, ou será que a Assistência Social é afirmação da contraposição desses direitos? Inicialmente a resposta seria relação de conflito entre capital e trabalho, sendo seus resultados mecanismos de exclusão e repressão da classe trabalhadora reivindicando por direitos e sendo concedidos por parte do Estado políticas sociais delimitadas a universalidade do acesso. Sendo assim, “[...] a assistência não constitui a direção de suas demandas, recorta o universal em clientela fragmentadas ou em clientes individuais” (SPOSATI, 2006, pg. 17). As famílias de origem na sua grande maioria não possuem trabalho formal, não contribuem com a Previdência Social, não sendo segurados nesta modalidade, mas assistidos pela Assistência Social indicando “[...] um baixo nível de escolaridade e de qualificação profissional e rendimentos insuficientes para a sobrevivência em condições de dignidade, quando da existência de alguma forma de renda” (FÁVERO, 2007, pg. 83).

Crianças e adolescentes que chegam ao Programa Família Acolhedora estão na sua grande maioria ausentes de toda documentação civil, sendo providenciados através da assistência social. Quando chegam, muitos apenas possuem somente a Certidão de Nascimento e alguns com o (Registro Geral) RG, muitos ausentes do restante da documentação. Entretanto, a equipe técnica solicita o CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho, Título de Eleitor. Cabe destacar aqui também que muitos se encontravam com reiteradas faltas escolares, necessitando de acompanhamento pedagógico e atividades extracurriculares. São também encaminhados a programas e projetos de formação para o trabalho enquanto aprendizes e de profissionalização em consonância com o que se preconiza no ECA. A equipe técnica realiza os encaminhamentos para a Política de Saúde, enquanto consultas simples até as especializadas, tratamentos odontológicos, solicitação de medicamentos e até cirurgias.

A “negligência” das demais políticas sociais faz da Assistência Social a responsável por inserir aqueles que foram excluídos. Muitas das famílias de origem nunca foram a Unidades Básicas de Saúde, mas questiona-se por qual razão a saúde não foi até elas? Isso se deve em razão do “[...] órgão governamental de Assistência Social lhe aparece como uma porta que se abre quando os demais lhe viras as costas” (SPOSATI, 2006, pg. 24).

O Programa Família Acolhedora através da Assistência Social e enquanto intervenção do Estado deve garantir meios para que crianças e adolescentes em medida de proteção retornem as suas famílias de origem, entretanto não é o que esta se verificando diante de toda a conjuntura que se encontra diante do acolhimento. Considerando que famílias de origem residem em municípios pequenos e estão suspensas do poder familiar em razão de acolhimento em família substituta o Juíz da Vara da Infância determina encaminhamentos e atendimentos para esta família suspensa do poder familiar. Todavia, esses municípios pequenos contam com um CRAS e por vezes, o CREAS é executado junto a ele pelos poucos recursos que a Assistência Social recebe, tendo ainda defasagem no quadro de profissionais que ali atuam, contando com um ou dois assistentes sociais e psicólogos. Para Sposati (2006, pg. 25) a “[...] municipalização da Assistência Social não se reduz à prefeiturização do sistema, mas a valorização do localismo”. Logo, a realidade é o oposto dessa idéia, pois a valorização do localismo se mostra ausente nas condições que municípios pequenos e até grandes se encontram.

Dessa forma, questiona-se quais os programas que essas famílias de origem poderiam participar para fortalecer seus vínculos familiares para retorno dos mesmos? Ressaltando ainda que esses vínculos já foram rompidos – violados – pela ausência desses programas? Como cursos de “tricô, bordados, ou enfeitar a tiras de chinelos com miçanga” ou até mesmo de “informática” podem alavancar autonomia e emancipação das famílias suspensas do poder familiar? Bem, para responder esses questionamentos alarmantes, deve-se inicialmente considerar que existe uma lacuna entre o próprio Estado e uma avaliação da realidade encontrada no processo de acolhimento familiar.

O Estado brasileiro apresenta um histórico de desproteção para grande parte da população. Estudos mostram o quanto ele próprio tem violado os direitos das crianças e dos adolescentes no não oferecimento de políticas públicas que deveriam compor a proteção integral ao seu desenvolvimento como também no oferecimento inadequado de políticas. Esforços

continuados têm sido realizados para o enfrentamento dessas questões e só serão vencidos mediante a apresentação de serviços de qualidade, dentro de um planejamento executado, monitorado e revisado a partir de diagnósticos claros, para que os esforços das diversas naturezas mobilizem ações coordenadas, nas quais os recursos financeiros e humanos possam ser potencializados, repercutindo em políticas públicas de qualidade (VALENTE, 2014, pg. 64).

O campo da Assistência Social diante desse Estado que a conduz é apreendido e articulado no discurso neoliberal, fragmentando necessidades sociais coletivas em necessidades pessoais. Logo, a universalização da atenção aos acolhidos do Programa Família Acolhedora acaba sendo interpretado por outro viés. Além do estigma de ser “acolhido” é ainda visto como “assistido” pela política e dependente dos serviços que neste programa são executados. Nessa perspectiva, a Assistência Social ainda se mostra despreparada em trabalhar a superação dos riscos vivenciados por crianças e adolescentes acolhidos, já que esta nem consegue visibilidade enquanto política social para ser superada. Esta não superação é interpretada diante da mesma se constituir “[...] fornecedor eficiente de serviços sociais aos segmentos mais espoliados” (SPOSATI, 2006, pg. 28).

Ainda não se consegue entender diante dessas “tardias” realidades como o Estado presta tal Assistência Social visando construir projetos de vida e alcançar autonomia dos acolhidos e de suas famílias na execução de políticas eventuais. Porém, a Assistência Social deve ser pensada coletivamente, ou melhor, democraticamente, mas visualiza-se a existência de ações pensadas e operadas restritamente, essas são enquanto resultados de “[...] soluções precárias e artesanais que costumam manter a população como mera força de trabalho e não força de interesses” (SPOSATI, 2006, pg. 28). Pode-se definir que o acolhimento familiar diante da Assistência Social se constitui em manter uma determinada ordem para o progresso, não que desordens estão ausentes, mas essa ordem desmistifica a realidade e suas contradições na introdução de mecanismos de contenção pelo Estado (SCHONS, 2008).

Considerando estas análises, todas as vezes que se discutem políticas sociais para o contexto familiar pressupõe também uma discussão de que contextos estas estão inseridas. Pois dependendo de sua formulação e universalização, ainda não as alcança a ponto de mudar ou até mesmo romper a exclusão social presente na sua estrutura. Uma estrutura que gera diferentes graus de exclusão, pois são reprodutoras da manutenção da ordem econômica, cabendo ressaltar que não há

formulação de novas políticas sociais e sim suas reformulações, ou seja, seu continuísmo novamente voltado aos próprios interesses do Estado que posteriormente reconhecer essas famílias enquanto violadoras dos direitos de crianças e adolescentes que se encontram acolhidos.

Analisando as demandas advindas das famílias com o poder familiar suspensodiante da questão social em pleno período de tardias reformas do Estado a Assistência Social se descentraliza para alcançar a própria descentralização das expressões da questão social. Decorre disso, dificuldades da família em garantir proteção, socialização e mediação dos conflitos. Logo, o Programa Família Acolhedora realiza suas ações de apoio e sobrevivência diante da Assistência Social para que essas famílias tenham “autonomia” e “participação social” que visem a reestruturação do grupo familiar.

Com estas premissas torna-se evidente que a exclusão social tende a se expandir em relação ao não acesso e efetividade dos direitos, novamente não deixa de ser contraditório em que as famílias que possuem crianças e adolescentes acolhidos vivenciam a inclusão pela Assistência Social. Essas Famílias acabam sendo vitimizadas pela situação que se encontram e revitimizadas pelas políticas sociais e pela sociedade. Na saúde enquanto a precária frente ao sistema público ao qual as tornam mais vulneráveis, na sua cultura que se evolui conforme as determinações históricas no transcorrer de sua progressão, porém não sendo reconhecidas, no lazer que não possuem e se possuem é questionado diante das complexidades postas pelo mundo do trabalho que não deixa a acontecer, a informação enquanto direito é negada cotidianamente nos próprios serviços de Assistência Social. Essas são apenas algumas contradições que as famílias que possuem seus filhos acolhidos enfrentam nesta sociedade, onde o Programa Família Acolhedora pouco consegue viabilizar o acesso aos direitos, tão quanto garanti-los, partindo da análise que já foram violados.

Há um desconhecimento dessa população por parte de muitos setores da sociedade e, no seu interior, por parte dos profissionais que se relacionam com ela e por meio das práticas sociais, dentre estas, as judiciárias e as de saúde. Um desconhecimento tanto de suas características socioeconômicas como de sua subjetividade (FÁVERO, 2007, pg. 32).

Através deste desconhecimento as políticas, programas e projetos da Assistência Social atuam de forma conjunta enquanto sistema de defesa e garantia

dos direitos de crianças e adolescentes em medida de proteção visando segundo artigo 88 do ECA a “VI – integração operacional de órgãos do judiciário, Ministério Público, defensoria, conselho tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social [...]”. Partindo dessa perspectiva, o Programa Família Acolhedora diante da Política de Assistência Social visa contribuir para que crianças e adolescentes tenham seus direitos garantidos e a desinstitucionalização dos mesmos, tema que aprofundaremos no próximo item.

2.1 ABRIGAMENTO *VERSUS* FAMÍLIA ACOLHEDORA

Como foi destacado no primeiro capítulo desta pesquisa a história vem revelando o atendimento oculto por parte do Estado - ou ausência deste – em realidades complexas e contraditórias, construídas no contexto das diversas conjunturas criadoras e consolidadas no que tange ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em condição de pobreza. As diferentes realidades abordadas evidenciam que as dificuldades vividas por muitas crianças e adolescentes e ainda, o estigma carregado por suas famílias pela insuficiência de recursos acarretando o afastamento e a destituição do poder familiar, sendo meramente culpabilizados pelo processo de perda do poder familiar. A partir dessa perspectiva percebe-se que o abrigo sempre esteve presente no atendimento a infância e juventude no Brasil e que ainda “[...] por terem sido, ao longo da história, expressão dessas desigualdades e, em algumas conjunturas, objeto de cuidados aparentes que mascaravam a concretização de outros interesses” (BAPTISTA, 2006, pg. 25).

A promulgação e a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente, praticamente todas as instituições que realizam atendimento a esse público tiveram que ser reordenadas diante dos objetivos e diretrizes da referido Estatuto excluindo práticas dos antigos orfanatos, educandários ou colégios internos, porém, práticas que ainda não que deixaram de existir na atual conjuntura. Diante das novas propostas para os abrigos previstos no ECA cabe destacar que este visa romper com um passado em que crianças e adolescentes eram institucionalizados pela condição de pobreza que incidia em expressões da questão social, uma institucionalização prolongada, afastados para além de sua família e comunidade, mas afastados da sociedade no processo de higienização social.

Posterior ao ECA foi promulgado a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que diante de seus ordenamentos iniciou-se um processo de ruptura do antigo modelo de atendimento e confinamento de crianças e adolescentes vulnerabilizados em grandes instituições. A referida Lei passou então a assegurar alternativas de proteção em políticas, programas e projetos de apoio à convivência familiar e comunitária e em abrigos reorganizados pelas diretrizes do ECA. Todavia, essas leis não garantiram os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, sendo necessário a elaboração de instrumento, sendo o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Esse Plano foi elaborado pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos em 2005, visando à importância da participação de todos os envolvidos na rotina institucional de um abrigo ou acolhimento familiar, de forma individualizada e que leve em consideração o consentimento de crianças e adolescentes. A partir dessa perspectiva, as referidas leis corroboram para mudar o quadro dessa realidade, cujas soluções e responsabilidades são deveres do Estado - que se mostrava ausente – deveres e responsabilidades compartilhados entre os entes federados junto a sociedade civil.

Quando falamos de crianças e adolescentes abrigados deve-se considerar que na história de cada criança existem histórias das famílias que também foram abrigadas e ainda penalizadas pelas diversas formas de violência que enfrentam no cotidiano. O reordenamento dos abrigos propõe a proposta do atendimento personalizado e individualizado que seja igual a um ambiente residencial e acolhedor, não que o mesmo seja igual a uma família, mas que fortaleça junto à família de origem para que possa restabelecer os vínculos rompidos – quando possível – para encontrar alternativas que possibilitem a reintegração familiar.

A partir dessas considerações cabe questionar o que realmente faz dos abrigos ambientes ruins, espaços inadequados e esquecidos e nada acolhedores? Se por vezes, o Programa Família Acolhedora não detém de estrutura própria, possui ausência de profissionais, ausência de famílias acolhedoras preparadas integralmente – não meramente uma entrevista e uma semana de capacitação – e a falta de compromisso do poder público com o incentivo de investimento no acolhimento familiar? Logo, seguindo esse raciocínio indaga-se que o acolhimento em família acolhedora pode acabar reproduzindo a lógica de um mero abrigamento, porém de caráter residencial em família substituta, a medida de seu despreparo

diante das abordagens destacadas faz de crianças e adolescentes serem substituídos de família acolhedoras. Os motivos do abrigo não se diferem do acolhimento conforme necessitam de reflexão e problematização, motivos publicizados pelo IPEA no ano de 2004 (*apud* VALENTE, 2013, pg. 76)

[...] das quase 20.000 crianças e adolescentes que viviam nos abrigos, 87% tinham família; 58,5% eram meninos; 63,6% eram afrodescendentes; 61,3% tinham idade entre sete e quinze anos; 24,2% tinham a pobreza como o principal motivo de abrigo; 18,9% estavam abrigados por abandono; 11,7%, por violência doméstica; 11,4%, por dependência química dos pais ou responsáveis; 7%, por vivência de rua; 5,2%, por motivo de orfandade. Acrescido a isso, revelou-se também que, nas situações de possibilidade de retorno a família de origem, as dificuldades financeiras apresentavam-se como o principal desafio.

O Estatuto da Criança e do Adolescente destaca que o abrigo é uma medida de proteção integral, provisória e excepcional, para crianças que se encontram em situação de risco pessoal e social. Já a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais complementa sua descrição devendo conter características de favorecer o convívio familiar e comunitário onde deverá garantir “[...] privacidade, o respeito aos costumes, às tradições, e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião e orientação sexual” (BRASIL, 2009). Essa perspectiva de “abrigo” não é alencada na referida Tipificação, mas o conceito de “serviço de acolhimento institucional” previsto na modalidade residencial com atendimento a um grupo de até dez crianças e ou adolescentes e outro em unidade institucional com grupos de até vinte crianças e ou adolescentes com profissionais preparados e qualificados. Contudo, no caso do “serviço de acolhimento em família acolhedora”, um dos impactos previstos pela mesma Tipificação é a desinstitucionalização desse público constituindo-se “[...] atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa” (BRASIL, 2009). Tanto na questão do abrigo quanto ao acolhimento familiar o ECA estabelece princípios a serem preservados conforme destaca Gulassa (2006, pg. 55).

Preservação dos vínculos familiares; Integração em família substituta quando esgotados os recursos de investimento na família de origem; Atendimento personalizado e em pequenos grupos; Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; Não-desmembramento do grupo de irmãos; Evitar transferência para outras entidades; Participação na vida da comunidade local; Preparação gradativa para o desligamento; Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Gulassa (2006) ainda ressalta que o abrigo cumpre uma função de apoio e equilíbrio para a família, ou seja, por mais que não deveriam acabar sendo substituídas pelo abrigos que irão realizar os cuidados necessários em relação aos filhos e ainda acaba não deixando-as perceber de que estão entregando ao Estado o poder sobre seus filhos. Essas famílias entendem que o abrigo é a chance de dar aos filhos as necessidades básicas de que não conseguem, interpretam o abrigo como sendo aquele que trará oportunidade de mudança. Entretanto, a referida autora também destaca que o abrigo acaba tornando a família inferior diante da culpabilização e criminalização de sua incapacidade. Contudo, o abrigo e ainda considerando o acolhimento familiar podem ser entendidos como espaços de

[...] proteção, acolhimento, resgate de vínculos; preservação da essência do ser na sua diferença; respeito às histórias, às crenças, aos gostos; referência, reconstrução da história; protagonismo, atuação, autonomia; busca do próprio potencial, de realização, de conhecimento de si e das próprias qualidades; recuperação do desejo de conquista e da capacidade de sonhar; desenvolvimento de apoio mútuo, confiança; reconstrução do projeto de vida da criança e da família (GULASSA, 2006, pg. 56).

Tanto em abrigos, como em famílias acolhedoras é necessário a superação de condutas e propostas de atendimento descontínuas com os anseios das crianças e adolescentes – que por vezes não consideram seus consentimentos, tão quanto de suas famílias. Se não houver um trabalho em rede e continuado desses serviços, acabará reproduzindo as expressões da questão social já vivenciadas por esse público, em um processo de revitimização do cotidiano. Pode-se considerar que os abrigos são vistos de forma negativa em decorrência de grandes instituições repressivas de atendimento ao menor pobre na história brasileira, fazendo dos abrigos na atual conjuntura ausentes de “[...] amparo e reconhecimento dos agentes da política pública, do sistema jurídico e da comunidade” (GUARÁ, 2006, pg. 60).

O afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar é de competência da autoridade judiciária, com reconhecimento do Ministério Público e garantido aos pais ou responsável ampla defesa e ainda, independentemente se sejam encaminhadas ao abrigo ou família substituta haverá uma forma de “encaminhamento” denominado de Guia de Acolhimento³⁶ expedida pela autoridade

³⁶ Segundo o ECA deverá conter na Guia de Acolhimento com informações sobre as crianças e adolescentes acolhidos, como: “I – sua identificação e qualificação completa de seus pais ou de seu

judiciária. E em consonância com o ECA, a equipe técnica que acompanha e executa o acolhimento seja em abrigo ou em família acolhedora deverá elaborar um Plano Individual de Acolhimento (PIA)³⁷ levando em consideração a opinião do acolhido e oitiva dos pais.

Quando se fala no Estatuto da Criança e do Adolescente diante do acolhimento familiar ou do abrigamento tem-se a necessidade de condições adequadas desses serviços diante de políticas sociais que visem ao atendimento integral e que respeite a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Problematicando essa realidade, crianças e adolescentes que não conseguem reintegração familiar acabam continuando nos abrigos ou em famílias acolhedoras até que sejam adotadas, todavia, torna-se dificultoso no caso brasileiro de um adolescente conseguir adoção, restando apenas a continuar em família acolhedora ou em abrigo.

Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária³⁸ as entidades que desenvolvem programas de abrigo ou em famílias acolhedoras devem registrar-se e inscrever seus programas junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social diante das recomendações do ECA. Entretanto, a colocação em família substituta não deve ser confundida com a modalidade de abrigo, mas estão vinculadas a um Programa de seleção, preparação e acompanhamento de crianças ou adolescentes acolhidos que tiveram seus direitos violados.

responsável, se conhecidos; II – o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência; III – os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda; IV – os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar” (BRASIL, 1990).

³⁷ Em consonância com o ECA deverá constar no Plano Individual de Atendimento, dentre outros: “I – os resultados da avaliação interdisciplinar; II – os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária” (BRASIL, 1990).

³⁸ Os programas de apoio sócio-familiar segundo este documento devem seguir as seguintes dimensões: “superação de vulnerabilidades sociais decorrentes da pobreza e privação – incluindo condições de habitabilidade, segurança alimentar, trabalho e geração de renda; fortalecimento de vínculos familiares e de pertencimento social fragilizados; acesso à informação com relação às demandas individuais e coletivas; orientação da família e, especialmente, dos pais, quanto ao adequado exercício das funções parentais, em termos de proteção e cuidados a serem dispensados às crianças e adolescentes em cada etapa do desenvolvimento, mantendo uma abordagem dialógica e reflexiva; superação de conflitos relacionais e/ou transgeracionais, rompendo o ciclo de violência nas relações intrafamiliares; integração sócio-comunitária da família, a partir da mobilização das redes sociais e da identificação de bases comunitárias de apoio; orientação jurídica, quando necessário” (BRASIL, 2006).

A posição defendida neste Plano é que: 1) políticas preventivas proporcionem a permanência da criança e do adolescente com sua família de origem; 2) o afastamento do ambiente familiar seja medida excepcional e provisória; 3) realize-se um investimento efetivo para a reintegração familiar, desde o primeiro dia da separação da criança ou do adolescente de sua família; 4) não se assumam uma postura de defesa intransigente dos laços biológicos, mas sim de laços afetivos e estruturantes para a personalidade da criança e do adolescente; 5) haja comunicação permanente entre os serviços de acolhimento e a Justiça da Infância e Juventude; 6) a adoção seja medida excepcional, realizada apenas quando esgotadas as possibilidades de reintegração à família de origem; 7) avaliem-se as situações caso a caso, tendo sempre como princípio norteador básico o melhor interesse da criança e do adolescente (BRASIL, 2006).

Por mais que houve a necessidade de elaboração desse plano ainda verificou-se ausência de respostas em relação às categorias de acolhimento institucional ou em colocação em família acolhedora. Como exemplo dessa necessidade criou-se a Comissão de Abrigo do Estado São Paulo³⁹ desde o ano de 2005 e que vem destacando importantes ações para evitar o que deve ser feito em último caso, o abrigamento. Inicialmente devem-se esclarecer os serviços que auxiliem as crianças e ou adolescentes junto a sua família, sendo necessário a comunicação entre os técnicos da rede de atendimento da infância e Juventude estabelecendo estratégias que visem apoio integral aos envolvidos. Outro tema que chama atenção é em relação ao acolhimento familiar em que deve realizar acompanhamento de acolhidos entregues aos cuidados de família substituta e pós abrigamento ou acolhimento ocorre à avaliação da equipe técnica consistindo no retorno aos pais biológicos ou permanecer sob guarda de um familiar, viver com

³⁹A referida Comissão em relação a evitar o abrigamento “[...] foi responsável pela elaboração do instrumento para acompanhamento das crianças e adolescentes abrigadas, o qual foi implantado pela Corregedoria Geral da Justiça a partir de janeiro de 2006. A ausência de informações acerca das crianças e adolescentes que estão sob medida de proteção abrigo no estado de São Paulo, reforçam a necessidade da importância de que se conheça mais acerca da realidade desse segmento, e, sobre o qual o judiciário tem uma responsabilidade a qual não pode eximir-se. O conhecimento possibilita ampliar as perspectivas de refletir e buscar um trabalho articulado com outras instituições e serviços para construir políticas que possam interferir tanto na particularidade como de forma mais universalizada. O trabalho do assistente social e do psicólogo na Vara da Infância e Juventude inclui uma série de ações preventivas e principalmente a realização do diagnóstico das situações que a criança, o adolescente e seus familiares apresentam. A preocupação da situação de abrigo é pois a preocupação dessa Comissão, inclusive quanto o papel dos profissionais do judiciário em relação ao trabalho que deve desenvolver nos diferentes momentos da intervenção. Este mesmo documento destaca que [...] os profissionais das varas aferem a dinâmica relacional e a vulnerabilidade deste núcleo familiar tentando evitar a medida de abrigamento, garantindo assim a permanência da criança e do adolescente na família ou, pelo menos, na comunidade a qual pertence” (SÃO PAULO, [s.d.], [s.p.]).

família substituta sob guarda, ir para adoção ou continuar em acolhimento institucional considerando o consentimento da criança e ou do adolescente.

A doutrina de proteção integral a crianças e adolescentes no Brasil vem exigindo das instituições de acolhimento institucional e dos programas de colocação em família substituta um atendimento que contemple ações emancipatórias e políticas sociais preventivas e não apenas reconhecer quando o direito foi violado. Mas será que é isso que realmente está ocorrendo no contexto brasileiro? O Estado não é mais aquele do século XX, avançou ainda que de forma lenta para reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, mas ainda continua sendo um aparelho ausente e por vezes, desregulamentando direitos que ele mesmo estabelece. Nessa perspectiva reflexiva também cabe abordar o questionamento Silva e Aquino (2005, pg. 187) em relação “[...] o que as instituições de abrigo têm feito de fato para contribuir para a promoção do direito à convivência familiar e comunitária daqueles sob sua responsabilidade?”

Com base no tema e no percurso histórico da infância e juventude na história brasileira e os rebatimentos que formam o cenário atual, pode-se compreender enquanto respostas aos questionamentos citados como a falta de integração entre os próprios abrigos e os demais atores da rede de atendimento, a falta de integração do Judiciário entre os demais órgãos, centralização de programas e o que deveria ser municipalização do atendimento acaba se tronando – pelo entendimento dos próprios profissionais que atuam em rede – prefeiturização do atendimento e ainda os conselhos dos direitos de crianças e adolescentes – por todo esse “desgaste” – acabam não conseguindo realizar sua principal função, controlar as ações com vistas ao sistema de garantia de direitos desse público. Outro aspecto que fere as normatizações do ECA é a falta de fiscalização dos abrigos e também dos programas de acolhimento em família substituta por parte dos órgãos competentes⁴⁰ e não obstante apóiam este último em detrimento ao abrigamento em alguns casos sem conhecer a realidade do mesmo. E todo esse processo é desencadeado pela ausência do Estado na proteção e prevenção de riscos sociais, prevenção esta, que distanciada principalmente de segmentos mais pobres da população e ainda fazendo

⁴⁰Como exemplo desse processo, temos o Ministério Público, que diante do ECA lhe cabe “XI – inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas” (BRASIL, 1990).

[...] destacar a utilização indiscriminada da medida por parte do Conselho Tutelar e do Judiciário antes de terem sido analisadas as demais opções previstas, bem como a demora no julgamento dos processos de suspensão e de destituição do poder familiar por parte do Judiciário, de modo a permitir o encaminhamento legal da situação das crianças e adolescentes abrigados (SILVA e AQUINO, 2005, pg. 193).

Antônio Lancetti (2003 *apud* FACHINETTO, 2004, pg. 73) ressalta que o “[...] *abrigamento é uma forma anti-antropológica de convivência* do ser humano, ainda mais para crianças de tenra idade e, mesmo para adolescentes, que estão em plena formação de suas personalidades”. Seguindo essa mesma lógica, o autor ainda destaca que esse público por estar em desenvolvimento podem acontecer efeitos e traumas diante da ausência de vínculo em abrigos. Para que isso não ocorra Silva e Aquino (2005, pg. 190) destaca que a medida de “[...] colocação em família substituta, por exemplo, configura-se como opção importante frente à tradicional prática brasileira de institucionalização prolongada de crianças e adolescentes em situação de risco”.

Considerando que o acolhimento em família substituta seja a melhor alternativa de resgatar os vínculos que já foram rompidos, os programas que executam essa atividade necessitam de apoio para que possam realmente se desenvolver. Desenvolver no sentido de que haja equipes mínimas de atendimento, espaços condizentes para a realização do trabalho, um compromisso ético por parte dos profissionais e uma visão de totalidade. Caso contrário, será impossível na atual conjuntura afirmar que os programas de acolhimento em família substituta seja melhor do que a medida de colocação em abrigo. Caso continue assim, poderá ser interpretado como uma nova forma de institucionalização, porém, em famílias voluntárias, ou seja, uma nova forma do Estado em moldar as expressões da questão social sob uma nova roupagem.

Entretanto, Fachinnetto (2004, pg. 74) afirma que, por vezes, “[...] criança ou adolescente é abrigada em instituições que, sob o fiel pretexto de protegê-las, na prática, acabam a afastando do convívio familiar e social, geralmente os únicos meios até então por eles conhecidos”. Percebe-se a existência de uma cultura de institucionalização de crianças e adolescentes como medida de enfrentamento das expressões da questão social – fruto da não divisão das riquezas socialmente produzidas – expressões advindas do investimento no setor econômico em

detrimento do social, institucionalização necessária de crianças e adolescentes pobres para o capitalismo como estratégia de discipliná-los, torná-los dóceis com o intuito de governá-los.

As medidas de acolhimento institucional e de colocação em família substituta segundo o ECA devem somente ser utilizadas depois de esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança e do adolescente na família natural constituindo-se como medida de proteção de último caso. No entanto, ainda existe uma visão estigmatizadora do Judiciário e dos profissionais que atuam nas Varas de Infância e Juventude em relação aos casos que ali chegam, avaliando desde início que existe a necessidade de retirada da criança ou do adolescente para depois realizar intervenção junto ao mesmo e sua família. Sabe-se que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, seja por ação ou omissão. Todavia, nesse caso, como dito anteriormente, o Estado acaba sendo o aparelho mais omissor que fere o que ele mesmo se propõe defender e garantir, os direitos fundamentais desse público. E não obstante, a infância e juventude sob condição de pobreza continua sendo o “público alvo” de proteção do poder público em razão “[...] da baixa cobertura alcançada pelas Políticas Sociais Básicas e de Assistência Social” (FACHINETTO, 2004, pg. 79).

A partir dessas análises, Valente (2008) enfatiza que no acolhimento familiar a os direitos e deveres da família de origem são transferidos para a família temporária em um processo de parceria e colaboração, não havendo substituição, preservando o contexto histórico do acolhido e o direito a convivência familiar e comunitária. Ressalta também, que os programas atuais nessa modalidade de acolhimento se constituem em uma prática recente em nossa cultura, uma prática que pode extinguir os abrigos. Esses ainda, para Silva ([s.d.]) se constituem em ambientes problemáticos pelo cotidiano, um espaço caótico de descontrole e desorganização que passa a incidir e contribuir para uma imagem de discriminação e preconceito em relação aos abrigados e suas famílias.

A partir dessas considerações entende-se que o abrigo e ou acolhimento familiar de crianças e adolescentes devem ser de caráter excepcional e de urgência para garantia e efetivação dos direitos que foram violados. Entretanto, a efetivação desses direitos requer um compromisso mais amplo por parte do Estado, dos gestores da Política de Assistência Social, um trabalho em rede articulado e até mesmo dos profissionais que atuam nesses espaços. Considerando as idéias de

Rios (2006, pg. 17) que na dinâmica da atual conjuntura “[...] vemos sempre a realidade com os óculos da nossa cultura, da nossa classe social, do nosso tempo”. Outrora, por mais que se observa com clareza ainda esta visão acaba sendo permeada por preconceitos e ideologias que colocam em “xeque” se o abrigo é melhor que os programas de acolhimento familiar, pois estes últimos da forma que estão sendo operacionalizados acabam não garantindo direitos, mas se constituindo em um violador representando por vezes a falsa presença do Estado, é o que veremos no próximo item.

2.1.1 O Programa Família Acolhedora no Município de Cascavel/PR

O Programa Família Acolhedora atua na perspectiva do Sistema de Garantia de Direitos e sua operacionalização se realiza pelo Poder Executivo⁴¹ através de determinações do Poder Judiciário. As crianças e adolescentes acolhidos junto a suas famílias de origem possuem possibilidades de reflexão diante do referido Programa e o trabalho em rede permite criar alternativas que possa resgatar os vínculos rompidos na perspectiva da reintegração familiar. Entretanto, para fortalecer os vínculos familiares tem-se a necessidade de Famílias Acolhedoras que possam oferecer aos acolhidos aquilo que diante das expressões da questão social suas famílias de origem não estão conseguindo oferecer diante de “[...] acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar” (BRASIL, 2009). Para melhor compreensão deste serviço cabe aqui a definição de Família Acolhedora por Valente (2008, pg. 74) constituindo-se como

[...] aquela que voluntariamente tem a função de acolher em seu espaço familiar, pelo tempo que for necessário, a criança/adolescente vítima de violência doméstica que, para ser protegido, foi retirado de sua família, respeitando sua identidade e sua história, oferecendo-lhe todos os cuidados básicos mais afeto, amor, orientação, favorecendo seu desenvolvimento integral e sua inserção familiar, assegurando-lhe a convivência familiar e comunitária. Todas as Famílias Acolhedoras são previamente contatadas, visitadas, cadastradas, capacitadas, selecionadas e depois acompanhadas sistematicamente.

⁴¹ Neste aspecto se perpassa a descentralização político-administrativa dando ênfase aos municípios, pois são os que estão mais próximos desse público e que conhecem melhor a realidade e as condições de vivência dos mesmos, com base na territorialização prevista no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Segundo Michalzeszen (2007) no município de Cascavel/PR no ano de 1989 foi criada uma entidade não governamental com o objetivo de atender adolescentes do sexo masculino que se encontravam sob medida de proteção, porém, um serviço realizado sob forma de abrigo denominado Centro de Assistência e Orientação ao Menor (CAOM). Entretanto, esta experiência não deu certo em razão do serviço ser estendido a crianças e adolescentes como atividades de contra turno escolar nas localidades da entidade que mal conseguia administrar os abrigados em medida de proteção, tão quanto dispunha de profissionais e estrutura adequada para a realização das atividades de contra turno escolar, tornando o serviço desarticulado e deficiente a luz do ECA.

Dessa forma, a gestão municipal de Assistência Social considerou “[...] que o mero abrigo não gerava a superação dos determinantes das situações de risco pessoal e social” (MICHALZESZEN, 2007, pg. 33). Entendeu-se que era necessário buscar novas alternativas que poderia suprir as necessidades de crianças e adolescentes em medida de proteção, sendo o Programa Família Acolhedora como alternativa no final de 2002 para fortalecimento dos vínculos e superação das dificuldades encontradas pelos acolhidos e seus familiares.

O Programa Família Acolhedora é um serviço de acolhimento que não se deve prolongar por mais de dois anos – salvo interesse superior em contrário – contido no ECA. Este Programa é uma medida de caráter excepcional voltado à proteção de crianças e adolescentes cujos direitos já foram violados, e ainda sendo necessário o afastamento temporário do convívio familiar da família de origem, encaminhados por determinação do Juiz da Vara da Infância e Juventude, que irá conceder à família a tutela ou guarda em família acolhedora.

A proposta do Programa Família Acolhedora está baseada no artigo 19 do ECA em que “Toda criança ou adolescente tem direito a ser criada e educada no seio da sua família e, excepcionalmente em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária [...]” (BRASIL, 1990). Todavia, as famílias interessadas em participar do Programa são informadas sobre a realização deste serviço em caráter voluntário, devendo inicialmente realizar a inscrição e posteriormente preencher ao formulário de cadastro com agendamento de entrevista psicossocial e entrega de documentos⁴². Após a seleção das famílias acolhedoras,

⁴² Estes documentos se constituem em negativa de antecedentes criminais, comprovante de vínculo trabalhista, aposentadoria ou pensionista de pelo menos um dos membros da família. Cabe ainda

estas são orientadas pelos profissionais de Serviço Social e de Psicologia em relação aos objetivos do Programa, quais são suas atribuições enquanto famílias acolhedoras, como ocorre o desligamento do serviço e quais direitos que possuem. Estes processos de orientação iniciados em 2002 tornou-se em capacitação no decorrer dos anos, das experiências e dificuldades encontradas pelos profissionais e pelas famílias acolhedoras em razão dos resultados que se alcançou em detrimento do abrigo.

Todavia, com a implementação do Programa Família Acolhedora em 2002 pela Secretaria de Ação Social evidencia-se descompassos do próprio Poder Público, cabendo ressaltar que, inicialmente, o Programa apresentava grandes dificuldades para a formação da equipe, que era insuficiente e que segundo Cerutti (2009, pg. 12)

[...] havia apenas um profissional com formação de nível superior, que era responsável pela realização do trabalho com as “famílias acolhedoras”, bem como com os acolhidos. A seleção das famílias pautava-se em acordos “políticos”, assim a necessidade de proporcionar proteção integral aos acolhidos era submetida ao interesse de garantir renda às famílias vinculadas aos grupos políticos dominantes.

A partir dessas considerações cabe problematizar de como um sistema de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes se efetivem sem as mínimas condições de exercer tal proteção, destacando que o público aqui atendido já teve seus direitos violados? Bem, deve-se considerar que o acolhimento familiar inscrito na Política de Assistência Social constitui uma modalidade de acolhimento que vai de encontro ao não abrigo visando proteção integral dos acolhidos. Entretanto, essa modalidade não dispunha de estrutura no seu início no município de Cascavel/PR e ainda necessita avançar para que realmente possa garantir proteção integral a aqueles que ali se encontram.

A partir da aprovação da Política Nacional de Assistência Social em 2004 ocorreu a descentralização dos serviços socioassistenciais, organizando e reorganizando mudanças relevantes no processo de acolhimento familiar, diante da Proteção Social de Alta Complexidade garantindo proteção integral em relação “[...] moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos

destacar que o programa estabelece alguns requisitos de participação, como: somente pessoas maiores de vinte e um anos, sem restrição de estado civil, tanto homens quanto mulheres, residir no município de Cascavel e concordância expressa pela família diante da vinculação ao Programa.

que se encontram sem referência e, ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar” (PNAS, 2004).

Considerando todo esse processo de implantação o Programa Família Acolhedora de Cascavel, obedecendo às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, passa a regulamentar suas atividades através da Lei municipal nº4466 de 26 de Dezembro de 2006, que normatiza a operacionalização do Serviço visando os seguintes objetivos:

I- Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por família acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário; II- Oferecer apoio as famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível; III- Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta (CASCAVEL, 2006).

A referida Lei estabelece que as famílias que tiverem interesse em participar do Programa Família Acolhedora terá sua inscrição realizada de forma gratuita, realizada pela Ficha de Cadastro do Programa. O cadastro também pode ser realizado via internet pelo Portal do Município de Cascavel e aguardar contato para entrevista junto a equipe, apresentando os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão negativa de antecedentes criminais, comprovante de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho ou contrato trabalhista e se aposentado ou pensionista apresentar cartão no Instituto Nacional do Seguro Social.

Já no ano de 2009, Cerutti (2009, pg. 15) destaca que a equipe técnica do referido serviço estava composta por “[...] 01 Coordenadora; 02 assistentes sociais; 01 psicóloga; 01 pedagoga; 01 educadora social; 02 estagiárias de Serviço Social; 02 motoristas e 01 zeladora” demonstrando coerência junto a Lei de regulamentação do Programa em seu artigo 19 em que

Os recursos humanos para a execução do Programa Família Acolhedora serão disponibilizados pelo município de Cascavel sendo: I- um assistente social; II- um psicólogo; III- um pedagogo; IV- um assistente administrativo; V- um motorista. **Parágrafo Único:** outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa. (CASCAVEL, 2006)

Considerando a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais as formas de acesso são por determinações do Poder Judiciário, sendo o período de funcionamento ininterrupto (24 horas), tendo de estar veículo disponível para a plena realização do serviço. Mas cabe ressaltar que a demanda é crescente necessitando de ampliação do quadro de todos os profissionais. Porém, atualmente⁴³ o Programa Família Acolhedora do município de Cascavel-PR consta em seu quadro de profissionais 5 Assistentes Sociais – ao qual um profissional de Serviço Social atua enquanto coordenador 2 Psicólogos, 3 motoristas, 1 Agente Administrativo, 2 estagiários de Serviço Social remunerados e também 6 estagiários curriculares de Serviço Social⁴⁴. E ainda esse serviço deverá ser

[...] organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar.

A promulgação da Lei 6.286/2013 assegurou o bolsa auxílio às famílias acolhedoras, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cabe argumentar que o valor repassado de um salário mínimo vigente nacional é correspondido a cada criança ou adolescente e a preferência é que haja acolhimento individual por residência – salvo grupo de irmãos ou determinação judicial em contrário – no entanto, o que se verifica no Programa Família Acolhedora do município de Cascavel/PR é de vários acolhidos em uma mesma residência.

Para refletir sobre essa situação, existem famílias acolhedoras que possuem um, dois, três e até quatro acolhidos – ainda que não sendo grupo de irmãos – e a família recebe então quatro bolsas auxílio que devem ser destinadas segundo a Lei 6.286 destinada à alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas que necessitar durante o acolhimento. A família acolhedora nessa perspectiva acaba tendo entendimento de que o valor repassado é ainda pelo

⁴³ Dados coletados em 29/07/2015.

⁴⁴ Estagiários curriculares das seguintes Instituições de Ensino Superior – IES: Anhanguera, ITECNE e Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

seu serviço desenvolvido no cuidado dos acolhidos em não de caráter voluntário. Isso se justifica em razão da referida lei estabelecer que no mínimo uma pessoa da família esteja desenvolvendo atividade remunerada ou que receba algum benefício da Previdência Social. Muitas também vivem de aluguel, residem em bairros considerados periféricos e vivenciam as expressões da questão social. Essa realidade se confirma nas palavras de Valente (2008, pg. 60)

A prática cotidiana tem mostrado que muitas famílias de baixa renda têm se responsabilizado pela guarda de crianças e de adolescentes no processo de reintegração familiar, a partir de iniciativas do acolhimento institucional e do acolhimento familiar. Há, no entanto, necessidade de maior atenção no desenvolvimento dessas práticas, para que a responsabilidade do Estado não seja, uma vez mais, transferida às famílias pobres.

Outro ponto a ser discutido é que somente quando a criança ou adolescente for desacolhido ou desligado do serviço, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente. Porém, isso não está acontecendo – talvez pela falta de famílias acolhedoras – pois existem os novos acolhimentos e a existência de troca constante de crianças e adolescentes que não se “adéquam” a uma ou outra família acolhedora, sendo substituída por outra. Nesse processo verifica-se a inserção de “mais um ou mais” em famílias que já possuem um ou mais acolhidos. Assim, conforme artigo 15 da referida lei, caso haja inadaptação “[...] a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária” (CASCAVEL, 2013).

A Lei 6.286 também ressalta as competências da família acolhedora em prestar assistência em conformidade com artigo 33 do ECA em prestar “[...] assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais” (BRASIL, 1990). As famílias também devem participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados durante o acolhimento e prestar informações acerca do acolhido à equipe de referência do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Essas possuem a principal função junto ao trabalho articulado em rede contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem ou na impossibilidade desta, na modalidade de adoção.

Todavia, existe o desligamento da família acolhedora por solicitação por escrito, indicando os motivos que a levou a essa conclusão. Geralmente, alguns

acolhidos possuem um histórico de agressividade, acrescidos de alguma deficiência e ou transtorno mental que a família acolhedora acaba não conseguindo realizar as intervenções necessárias para garantir a convivência familiar e comunitária. Há também o desligamento da família acolhedora pelo descumprimento dos requisitos e funções que se propôs a cumprir, onde esta sendo avaliada pela equipe técnica que deve ser desligada assina um Termo de Desligamento em razão dessa situação.

O processo de acolhimento é complexo e torna-se mais incessante durante o acolhimento vivenciado pelos profissionais, pelas famílias acolhedoras e principalmente pelas crianças e adolescentes que se encontram acolhidos. Esses últimos são alvos de preconceito e estigmatizações pelos próprios serviços públicos que deveriam garantir a defesa desse público e pela visão excludente da sociedade. Um exemplo dessa situação é transferência de escola ou efetivação de matrícula dos acolhidos, muitos diretores acreditam que esses irão perturbar a ordem de sua escola, por em risco os outros alunos e até mesmo influenciá-los para intenções negativas. Dessa forma, a equipe com respaldo por determinação judicial consegue inseri-lo naquele ambiente escolar.

Considerando essas dificuldades encontradas durante o acolhimento deveriam existir ações que tentem minimizar a discriminação e preconceito da sociedade, e se existem estão sendo ineficazes com relação ao acolhidos. A discriminação acaba sendo ainda maior quando estiveram envolvidos com “[...] tráfico e consumo de drogas, são explorados sexualmente ou estão em situação de rua. Essas características acabam fazendo com que a sociedade crie receio e medo da presença desses jovens na localidade em que vivem” (SILVA, [s.d.], pg. 04). Dessa forma, o estado os reconheceu quando os acolheu, porém, esse reconhecimento não está contemplando ações que visem sua situação de risco pessoal e social, ou seja, ainda é um “reconhecimento oculto” em razão do modelo de produção vigente.

Considerando as análises já realizadas, cabe destacar que o Programa Família Acolhedora de Cascavel/PR no momento possui 220 acolhidos, onde 133 são crianças e 87 são adolescentes acolhidos em residências de 127 famílias acolhedoras. Das 220 crianças e adolescentes 30 estão acolhidas em área rural distribuídos entre 15 famílias acolhedoras. Através desses dados, os gestores devem realizar o monitoramento e acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A partir dessa realidade, o Programa Família Acolhedora do município de Cascavel/PR não está em consonância com o previsto no Plano de Acolhimento do MDS em haver um equipe técnica composta por um Assistente Social e um Psicólogo para até 15 famílias referenciadas. Logo, se dividirmos o total de acolhidos referenciados pelo que preconiza o referido plano de acolhimento tem-se a necessidade de haver aproximadamente 14 equipes técnicas, afirmando os descompassos por parte do Estado.

Com a implantação desse serviço pode-se avançar no que tange proteção para que crianças e adolescentes em famílias substitutas na perspectiva do direito a convivência familiar e comunitária. E ainda pode contribuir com a redução das violações dos direitos socioassistenciais ou seus agravamentos. Nessa perspectiva o Programa Família Acolhedora tem por objetivos segundo essa Tipificação:

Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem (BRASIL, 2009).

Diante dessas considerações, o referido Programa deveria contar o mínimo de profissionais que pudessem desenvolver um trabalho mais integrado com a rede de serviços na perspectiva da integralidade para com as famílias de origem e outras pessoas que convivessem com a criança e/ou adolescente. Dessa maneira,poderiam compreender melhor (através de entrevistas, visitas domiciliares, observação da relação entre a família e a criança, a comunidade em geral) as perspectivas e alternativas para que a criança/ou adolescente pudesse voltar para a família de origem.

Segundo Oliveira (2001*apud* MACHADO [s.d.]) existe uma grande heterogeneidade na realidade de atendimento nas entidades de acolhimento institucional, quanto em famílias substitutas que não é fácil de ser conhecida em sua totalidade diante das diversas complexidades que envolvem o tema. Destaca ainda, que as próprias Varas da Infância e Juventude acabam não conseguindo manter registros atualizados sobre a quantidade de crianças e adolescentes que vivenciam

o abrigamento e por vezes a quantidade de acolhidos em família substituta, por diversos motivos.

Queremos aqui salientar a importância do acolhimento – enquanto garantia de direito - na vida de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, mas é de grande relevância repensar a forma de operacionalização do Programa discutido visto que este se propõe reduzir a institucionalização de crianças e adolescentes. Contudo, se continuar nas fragilidades que se encontra não estará efetivando e nem garantindo o que se propõe efetivar, mas estará se firmando ainda enquanto um abrigo, porém com uma nova roupagem no atendimento de criança e adolescentes e suas respectivas famílias.

3 - O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR: COMPREENDENDO O PROCESSO DE DESTITUIÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO SERVIÇO SOCIAL

O capítulo se estrutura em três partes: metodologia, análise dados da pesquisa e Serviço Social neste contexto utilizando-se do materialismo histórico-dialético enquanto fundamentação teórica e a abordagem qualitativa na análise documentos, constituindo-se em Planos Individuais de Atendimento, Estudos Sociais, relatórios de acompanhamento de entrevistas e visitas domiciliares e ofícios a Vara da Infância e Juventude. Pode-se perceber nos documentos analisados que as famílias se encontram inseridas num quadro de extrema negação e violação de direitos por parte do Estado. Violações essas que são compreendidas enquanto motivos da perda do poder familiar e o considerado histórico de acolhimento que os destituídos já se encontravam. Percebeu-se que as famílias destituídas sofreram a ausência de acessos mínimos aos direitos humanos frente às conseqüências do capital. Ressalta-se as formas de intervenção realizadas pelos assistentes sociais do campo em estudo e a necessidade do aprimoramento intelectual de forma contínua por parte dos assistentes sociais e da contextualização do Projeto Ético-Político que fundamentam suas ações profissionais.

3.1 O CAMINHO PERCORRIDO: OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

A família é a primeira base de socialização em todos os processos históricos na vida do indivíduo e da sociedade, sendo caracterizadas por classes sociais distintas diante do modelo de produção vigente. Trata-se de uma instituição central que deve ser cuidada pelo poder público, pois é o núcleo social em que a Assistência Social, enquanto política pública, se centraliza em benefícios, serviços, programas e projetos sociais, frente ao direito a convivência familiar nas suas diversas estruturas (BRASIL, 1993).

Neste espaço, embora considerado fundamental para convivência, a realidade continua revelando conflitos, principalmente aqueles permeados pela condição de pobreza, e dos quais se faz pauperizar ainda mais a luta pela vivência e

sobrevivência⁴⁵. Essa realidade vem perpassando diversas formas de família - conforme descritas no primeiro capítulo desta pesquisa e ainda considerando os interesses capitalistas que se incidem - especificamente pela condição de pobreza em que estas se encontram, tal qual sendo a pobreza contemporânea uma

[...] espécie de ponto cego que escapa ao já sabido e previsto por teorias e paradigmas conhecidos de explicação. Ponto cego instaurado no centro mesmo de um Brasil moderno, a pobreza atual arma um novo campo de questões ao transbordar dos lugares nos quais esteve desde sempre configurada, ou seja, nas franjas do mercado de trabalho, no submundo do mercado informal, nos confins do mundo rural, num Nordeste de pesada herança oligárquica, em tudo o mais, enfim que fornecia (e ainda fornece) as evidências da lógica excludente própria das circunstâncias históricas que presidiram a entrada do país no mundo capitalista (TELLES, 1993, [s.p]).

Esta relação, muitas vezes embora de forma maquiada, faz gerar de forma dialética a destituição do poder familiar, ou melhor, a perda deste poder em relação aos filhos, o que se agrava somando as multifaces da questão social diante do atual modelo de sociedade - de produção e consumo - de pensamento e de poder econômico e político nas mãos de poucos. Outrora, considerando o ECA a criança e/ou adolescente tem o direito de serem criados e educados no seio de sua família. No entanto, por vezes a incidência da criminalização dos que estão na condição de pobreza passam a ser a questão de institucionalização, ou seja, a progressiva intervenção do Estado nos processos de regulação social faz com que frequentemente crianças e adolescentes sejam criados em famílias substitutas⁴⁶ como medida de proteção, valorização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Ou seja, o que deveria ser excepcional e de urgência, por vezes vai se tornando regra.

Dessa forma, e já considerando a atuação dos profissionais de Serviço Social, está prática deve estar voltada para as programações de efeito transformador, ou seja, utilizar-se do método com vistas a compreender a realidade que se apresenta, que na maior parte das vezes se mostra contraditória e acaba por atuar de forma preponderante nos processos de destituição do poder familiar.

⁴⁵ Considerando as idéias de Fávero (2007) falar de família, especificamente em condição de pobreza é situá-la na sua realidade social mais ampla e não idealizá-la, ou seja, naquela que a as estratégias de sobrevivência se sobrepõem aos laços de parentesco. A luta pela sobrevivência exclui ou dificulta também a possibilidade de acesso informação, fato que põe as famílias destituídas do poder familiar em situações – limite, situações essas determinadas por um modelo econômico e excludente, ausentes de acessos a benefícios mínimos, sociais, econômicos e culturais.

⁴⁶ Para o ECA, **Art. 28**. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta lei.

A atuação desses profissionais deve estar em consonância com o Projeto Ético Político do Serviço Social, por se tratar de uma projeção coletiva que envolve os vários interesses sociais presentes na sociedade, como a destituição do poder familiar. Principalmente porque as transformações societárias diante das intervenções profissionais podem ser transformadoras na tomada de decisões - como na perda do poder familiar - ou conservadoras, quando não compreendem os interesses que estão em jogo, e por vezes, continuam intervindo de modo a reproduzir a ordem social vigente. Assim, a atuação do profissional de Serviço Social frente ao Projeto Ético Político e os processos de destituição demandam de sua função social e seus objetivos, conhecimentos teóricos e interventivos que visem o acesso e a efetivação dos direitos dos sujeitos em conflito na perda do poder familiar.

Nesta esteira, optamos pela utilização do método materialista histórico dialético por entendermos que este entende que o objeto pode ser compreendido e explicado diante de sua conexão indissolúvel com os outros fenômenos circundantes e condicionado por eles, ou seja, a categoria “destituição” é permeada pelas relações de poder, pelos atores envolvidos, vinculando-se uns aos outros, se relacionando e se condicionando. Entendemos por esse método ainda, que a sociedade é permeada por interesses de classes, interesses pela burguesia e pela classe trabalhadora, condicionados pelo Estado. Além disso, o método nos possibilita perpassar as políticas sociais no Estado burguês, como respostas as demandas postas pela classe trabalhadora frente ao capitalismo que norteia a prática dos profissionais de Serviço Social.

O presente trabalho busca ainda analisar os fatores que levam a perda do poder familiar por parte da classe proletária, por ser de grande incidência o acolhimento de crianças e adolescentes neste estrato social. Sendo assim

[...] na perspectiva materialista histórica, o método está vinculado a uma concepção de realidade, de mundo e de vida no seu conjunto, a questão da postura, nesse sentido antecede ao método. Este constitui-se numa espécie de mediação no processo de aprender, revelar e expor a estruturação, o desenvolvimento e transformação dos fenômenos sociais (FRIGOTTO, 2004, pg. 77).

Ao considerarmos o materialismo histórico, a destituição do poder familiar como uma expressão questão social e o Serviço Social diante da dialética de Marx,

torna-se relevante pensarmos a presença do Estado para regular tal expressão através de políticas sociais as quais são -operacionalizadas pelos assistentes sociais. Nessa lógica opera-se um movimento do significado sócio-histórico da profissão diante de uma sociedade civil com ideologias que mantém o próprio aparelho estatal, seja democrático ou coercitivo, funcionando em interesses distintos de classes.

É com base na desresponsabilização e desfinanciamento do Estado na Proteção Social Básica diante da não “[...] prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência dos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS” (Resolução 109/2009)⁴⁷ que passam a se tornar Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, como em Família Acolhedora para crianças e adolescentes por motivo de abandono ou violação de direitos. Mesmo assim, verifica-se a dificuldade da efetivação das políticas sociais para as famílias que tiveram crianças e adolescentes acolhidos diante de fatores, aos quais pretende-se pesquisar através da orientação filosófica do materialismo histórico dialético e que obtiveram a destituição do poder familiar. Contudo, questiona-se a lógica da alienação, sendo um dos mecanismos que oculta à exploração em que a classe trabalhadora não se reconhece enquanto tal, ou seja, deve-se haver o reconhecimento de classe para si e não apenas em si, pois isso se inicia primeiramente no campo ideológico e depois nos outros panoramas, porém

[...] só é produtivo o trabalhador que produz mais-valia para o capitalista, servindo assim a auto-expansão do capital. Utilizando um exemplo fora da esfera da produção material: um mestre escola é um trabalhador produtivo quando trabalha não só para desenvolver a mente das crianças, mas também para enriquecer o dono da escola. Que este inventa seu capital numa fábrica de ensinar, em vez de numa de fazer salsicha, em nada modifica a situação. O conceito de trabalho produtivo não compreende apenas uma relação e atividade e efeito útil, entre trabalhador e produto do trabalho, mas também uma relação de produção especificamente social, de origem histórica, que faz do trabalhador instrumento direto de criar mais-valia. Ser trabalhador produtivo não é nenhuma felicidade, mas azar. (MARX, 1988, pg. 584).

A partir desta perspectiva essa orientação filosófica permite compreender que a sociedade alimenta este capitalismo porque o vê como modelo viável, ideal e com isso através do trabalho sai todo o processo de reprodução do capitalismo e que a

⁴⁷ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidades do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, vide notas 31 e 32.

Assistência Social se constitui em atender as necessidades básicas diante dos mínimos sociais previsto na Lei 8.742, mínimos que no contexto do capital é visto como sinônimo de provisão social de cunho residual, aos quais as famílias ante e pós destituição do poder familiar eram inseridos (e continuam sendo) uma resposta isolada e emergencial aos efeitos da pobreza e extrema pobreza. Devido a este problema conjuntural em razão da estrutura, onde se localiza o capital, comandar a superestrutura, onde se insere as políticas sociais, ou melhor, os direitos destas famílias. Assim,

[...] construindo a noção de prática social ou “práxis” carregada de historicidade, a análise marxista não apenas ladeia ou rejeita as antinomias filosóficas do materialismo, mas enfrenta-as criticamente ultrapassando-as, dialética e historicamente: pensamento e realidade, liberdade e determinismo, sujeito e objeto (IAMAMOTO, 2004, pg. 225).

Portanto, a presente pesquisa seguirá a abordagem do materialismo histórico dialético, onde tal orientação filosófica se compreende a particularidade, universalidade e singularidade⁴⁸. Ou seja, pesquisar a partir do movimento histórico e dialético, das transformações ocorridas de maneira a discutir, de argumentar por meio de oposições e reencontro das contradições para alcançar o objeto proposto na pesquisa.

A justificativa para esta pesquisa ocorreu diante da experiência de estágio curricular no Programa Família Acolhedora do município de Cascavel/PR, onde se pode observar quem são as famílias destituídas do poder familiar perante a Vara da Infância e Juventude desta Comarca e de como ambas são reconhecidas (ou não) pelo Estado. Contudo, o capítulo III do Estatuto da Criança e do Adolescente, trata do Direito à convivência familiar e comunitária, demonstrando a importância da família para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. E quando a família não consegue cumprir a função de provedora e formadora, fica a sociedade,

⁴⁸ Podemos entender que a universalidade se constitui enquanto pressuposição da racionalidade constitutiva do real, esta resulta da supressão dialética da oposição/contradição entre o ser e a essência. Também é a primeira das determinações do objeto, aquela que visa primeiramente à totalidade. Já o particular se caracteriza pela negação da racionalidade universal, é o momento da determinação ou negação da universalidade. O movimento dialético é todo interior ao conceito (à racionalidade do real), deixando seu livre poder de se realizar na limitação de seu particular. Entretanto a singularidade é a particularidade restituída da plena inteligibilidade do universal, é o conceito realizado, o momento terminal da estrutura dialética. Estas três categorias formam a tríade do pensamento dialético. Disponível em: <http://www.ismardiasdematos.com.br/hegel.pdf>

bem como ao poder público na função de “[...] efetivação dos direitos a saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, a cultura, profissionalização, á dignidade.” (ECA, 1990, pg. 11).

O objetivo da realização desta pesquisa é contribuir nas dimensões teórico-metodologica, bem como reflexos nas esferas ético-política e técnico-operativa do Serviço Social nos espaços que promovem atendimentos a crianças e adolescentes acolhidos e com famílias que foram destituídas do poder familiar. Chama-se a atenção para estar pesquisando o tema pela ausência de conhecimento e/ou informações por parte dos próprios profissionais que ali atuam, evidenciando a importância de se informar sobre os direitos preconizados por parte das crianças e adolescentes e pela família de origem. Com o desenvolvimento deste trabalho, além de divulgar o espaço onde se encontra o campo de estágio, estará deixando uma pesquisa sobre a destituição do poder familiar, especificamente sobre as famílias destituídas.

Entende-se que no histórico de uma criança ou adolescente acolhido também se encontram famílias que necessitam ser acolhidas e trabalhadas na perspectiva dos direitos. A ausência do Estado gera um processo de reprodução da fragilização das mesmas, fazendo aumentar o interesse em pesquisar sobre este tema. Famílias vítimas da pobreza, desinformação, exclusão social, alienação, isolamento entre outras expressões da questão social que necessitam ser verificadas e analisadas para melhor compreensão do processo de destituição do poder familiar.

Para alcançar o objetivo geral e específicos desta pesquisa será realizado a análise documental que, segundo Ludke e André (1986), se constitui em uma técnica importante na pesquisa qualitativa, seja completando informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema. Assim, pesquisa é “[...] como o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. O objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos” (GIL, 2007, pg. 42).

A pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Através destas análises e considerando as idéias de Gil (2007) em que muitas situações, não há outra maneira de conhecer os fatos passados senão com base em dados secundários. De modo geral, “[...] convém aos pesquisadores assegurarem-se das condições em que os dados foram obtidos, analisar em

profundidade cada informação para descobrir possíveis incoerências ou contradições e utilizar fontes diversas, cotejando-se cuidadosamente” (GIL, 2007, pg. 66).

O documento é resultado de uma montagem, consciente ou inconsciente, da história, da época, da sociedade que o produziu e também das épocas sucessivas durante as quais continuou a existir. Assim, o desenvolvimento da pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica (GIL, 2007). Logo, a escolha que o pesquisador vai fazer dos documentos, deve ter coerência com o objetivo proposto pela pesquisa, buscando assim idéias que o guiará.

As características da pesquisa qualitativa será de proporcionar abordará embasamento a determinadas análises documentais que podem estar presentes nas informações coletadas pela pesquisa realizada, porém, sem perder seu caráter quantitativo uma vez que são transformados em dados quantificáveis, garantindo a exatidão nos resultados. Dessa forma ao considerar a pesquisa qualitativa, a mesma

[...] trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes (MINAYO, 2010, pg. 21).

A construção da presente pesquisa, se dará também na perspectiva exploratória, com viés descritivo no Programa Família Acolhedora de Cascavel/PR. Cabe ressaltar no entanto que

[...] as pesquisas exploratórias tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista, a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses, que possam ser utilizados em pesquisas posteriores. Pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis (GIL, 2007, pg. 43).

A pesquisa exploratória nesse caso se torna a mais viável de se utilizar, pois consiste na produção do Projeto de Pesquisa e de todos os procedimentos necessários para preparar a entrada em campo. O resultado que se obtém ao final deste processo, passa a ser um problema mais esclarecido e que norteará a busca dos fatores que levam a destituição do poder familiar e seus possíveis fatores.

Já a fase descritiva dos documentos analisados buscará obter resultados qualitativos a respeito do perfil familiar, sócio-econômico, comunitário e as expressões da questão social vivenciadas pelas famílias ante e pós destituição do poder familiar. Assim, para alcançar o objetivo desta pesquisa, serão utilizados os dados qualitativos. A pesquisa também terá por objetivo conhecer, tabular, analisar e interpretar estas variáveis e que

[...] as pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial à descrição das características de determinada população ou fenômenos ou o estabelecimento de relações entre variáveis. [...] uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados. (GIL, 2007, pg. 44).

Logo, o que se pretende analisar nesta pesquisa também de forma descritiva são determinadas características das famílias destituídas do poder familiar, ou seja,

[...] sua distribuição por idade, sexo, procedência, nível de escolaridade, nível de renda, estado de saúde física e mental, etc. Outras pesquisas deste tipo são as que se propõem estudar o nível atendimento dos órgãos públicos de uma comunidade, as condições de habitação de seus habitantes, o índice de criminalidade que aí se registra, etc. (GIL, 2007, pg. 44).

Cabe destacar que será realizado a todo o momento da pesquisa as análises dos fatores levantados, com a utilização da orientação filosófica do materialismo histórico e dialético na análise qualitativa dos dados, ressaltando que para o materialismo histórico, a produção e o intercâmbio de seus produtos constituem a base de toda a ordem social (GIL, 2007).

Logo, Deslandes (1994) destaca que uma boa amostragem é aquela que possibilita verificar a abrangência da totalidade do problema investigado em suas múltiplas dimensões. Sendo a metodologia uma das partes mais complexas de um projeto de pesquisa, essa necessita ser devidamente estruturada para que se possa garantir uma análise que se enquadre com a realidade, neste contexto os critérios para se definir a amostra, ganham um enfoque especial. Dessa forma, para se alcançar os objetivos propostos nesta pesquisa será realizado a amostragem por acessibilidade ou por conveniência, assim

[...] constitui o menos rigoroso de todos os tipos de amostragem. Por isso mesmo é destituída de qualquer rigor estatístico. O pesquisador seleciona

os elementos a que tem acesso, admitindo que estes possam, de alguma forma, representar o universo. Aplica-se este tipo de amostragem em estudos exploratórios ou qualitativos, onde não é requerido elevado nível de precisão (GIL, 2007, pg. 104)

Como esta pesquisa é bibliográfica e documental para identificar os fatores que levam a família a perder o poder familiar, sua amostragem consiste na escolha aleatória de processos de destituição do poder familiar, processos que puderam ser acompanhados durante os quatro semestres de estágio curricular no referido campo. Logo, a pesquisa terá como amostra cinco processos de destituição do poder familiar diante do Programa Família Acolhedora através da Vara da Infância e Juventude de Cascavel/PR.

Para a concretização dessa pesquisa será de grande relevância o processo de desenvolvimento do método científico que será utilizado. Segundo Gil (2007, pg. 47) “[...] objetivo fundamental da pesquisa é descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos”. Como esta pesquisa será direcionada à realidade vivida pelas famílias destituídas do poder familiar, de modo a permitir uma ação mais eficiente por parte do Programa Família Acolhedora. Consideramos também que é imprescindível pesquisar com rigor e com métodos que proporcionem uma coleta de dados, que garantam resultados confiáveis e que tenham validade tanto acadêmica quanto social.

Por esta razão, ao delimitarmos o objeto desta pesquisa surge à necessidade de selecionar formas de investigar esta realidade, necessitando de instrumentos que contemplem a realidade posta da pesquisa. Assim para esta análise serão utilizados os seguintes documentos: PIA (Plano Individual de Atendimento), guia de acolhimento, Estudo Social, Parecer Social, relatório de visita domiciliar, livros de registro, Relatório Social, relatório de audiências, termo de guarda, ofícios/relatórios para Vara da Infância e Ministério Público, atas de reunião e IRSAS (Informatização da Rede de Serviços de Assistência Social).

É fato que em campo o pesquisador pode se deparar com vários obstáculos que podem até inviabilizar sua pesquisa. Porém, deve o mesmo ter sensibilidade para perceber e compreender as demandas e jamais entrar com idéias pré-concebidas de que tudo o que foi fundamentado teoricamente em relação ao objeto é o que ele vai encontrar. Faz-se necessário estar aberto para perceber novas possibilidades de relações e descobertas.

3.2 DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR: COMPREENDENDO O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA DE CASCAVEL/PR

Na sociedade brasileira, o discurso legal e as práticas judiciárias no contexto da destituição do poder familiar tem se dirigido historicamente aos segmentos pobres da população (FÁVERO, 2007). Logo, essa conduta por parte dos profissionais que atuam no processo de destituição do poder familiar, considerando a construção histórica de leis e práticas foi acontecendo diante de uma visão *foucaultiana*⁴⁹, ou seja, considerando virtualidades, agindo no controle e disciplinamentos dos sujeitos considerados desviantes das normas sociais (FÁVERO, 2007). Como foi destacado no segundo capítulo desta pesquisa a história de atendimento a criança e ao adolescente na condição de pobreza foi alvo de penalização e não de proteção, evidenciando as situações de despolitização da sociedade por parte do Estado.

Por este motivo, faz-se necessário desmistificar o pré – julgamento por parte da sociedade em relação às famílias que são destituídas do poder familiar, que se traduzem no julgamento e interpretação imediata dos fatos a partir da história aparente. Destacamos que essas famílias destituídas do poder familiar já tinham seus filhos em medida de acolhimento até que sua situação se “regulariza-se”⁵⁰, caso contrário seria aberto processo de destituição. Para o nosso trabalho o quantitativo de amostras que serão analisadas será de cinco processos, que serão

⁴⁹ “[...] Michel Foucault (1926-1984) acreditava que surgira uma liberal democracia com seu quadro jurídico formalmente igualitário e o estabelecimento das instituições representativas, mas, ao lado desse poder codificado juridicamente sob a forma de soberania popular, surgia uma nova instância de poder extrajurídica: a disciplina. A forma jurídica geral, que garantia direitos igualitários a todos, tinha como substrato esses mecanismos cotidianos e físicos, esses sistemas de micropoder essencialmente não igualitários e dissimétricos constitutivos da disciplina. A sociedade moderna, para Foucault, se baseia na produção do indivíduo disciplinar [...] O sujeito é constituído por práticas disciplinares. A sociedade como um todo é constituída sobre o modelo carceral, formado pelas suas instâncias de vigilância, controle. O objetivo dessas práticas era a produção de corpos dóceis, a produção social da docilidade por meio das tecnologias do poder [...] o poder emana não somente do estado, mas também dos indivíduos, mais precisamente dos indivíduos que detêm um certo conhecimento científico. Foucault sempre demonstrou desprezo pela objetividade do saber e da ciência, defendendo a ideia de que o saber não é objetivo, pois sua validade é comprometida por uma gênese extracientífica, funcionando a serviço de fins extracientíficos”. Disponível em: <http://filosofia.uol.com.br/filosofia/ideologia-sabedoria/40/artigo277304-1.asp> acesso em 02/11/2015. Nessa lógica podemos compreender que as práticas do Serviço Social no âmbito judiciário acabam sendo inerentes aos processos de disciplinamento, de vigilância e de controle social de normas consideradas desvirtuantes do atual contexto, tendo por objetivo o controle dos indivíduos por um saber científico pelos profissionais.

⁵⁰ A idéia de regularização que estamos nos referindo é aquela destacada nos documentos elaborados pelos profissionais de Serviço Social do Programa Família Acolhedora. Nesse sentido, a intencionalidade da palavra é o fato de a família modificar a situação de conflito e/ou direito violado para que a criança e/ou adolescente volte para a família de origem.

classificadas como P1, P2, P3, P4 e P5 para identificação e comparação da pesquisa.

Como já foi destacado no segundo capítulo desta pesquisa, a falta de recursos econômicos segundo o ECA, não pode constituir motivo para a destituição do poder familiar. Todavia, durante a pesquisa de Fávero (2007) realizada nas Varas da Infância e Juventude de São Paulo não foi verificado nenhuma destituição de crianças e adolescentes que detinham condição socioeconômica estável e segura. Essa situação também decorre nessa pesquisa, no entanto, cabe destacar que as relações de violência ou negligência dos cinco processos analisados não podem ser desassociados da situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes da condição de pobreza que passam a constituir fatores decisivos para uma destituição do poder familiar.

A questão social é indissociável da sociabilidade capitalista e envolve uma arena de lutas políticas e culturais contra as desigualdades socialmente produzidas. Suas expressões condensam múltiplas desigualdades mediadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais, relações com o meio ambiente e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização (IAMAMOTO, [s.d.], pg. 16).

Diante das considerações da citação acima, pode-se perceber nos documentos analisados famílias inseridas num quadro de extrema violência social pelas suas condições históricas e sociais. Logo, pobreza podendo ser interpretada por um conjunto de ausências referente à renda, trabalho, saúde, moradia, rede de apoio familiar, negligência e criminalização por parte de toda a rede de serviços, que por vezes, são a única esperança diante do contexto que estão inseridos. Os cinco casos são apenas um pequena parcela de um grande contingente de famílias destituídas do poder familiar e da não inserção a políticas integralizadas preconizadas pela Constituição cidadã e pelo ECA.

As famílias de origem de crianças e adolescentes que estiveram acolhidos no Programa Família Acolhedora do município de Cascavel e que posteriormente destituídas do poder familiar verificados nos documentos analisados se constituem em diferentes características. Alguns são migrantes, residem em lugares de grande precariedade – tanto de saneamento básico como em acesso aos aparelhos públicos – com arranjos familiares instáveis e diversificados e não obstante, tornaram-se reconhecidos pelo Estado quando este entrevistou na retirada de seus

filhos. Essas famílias, independente dos direitos violados por ação ou omissão que aqui serão analisados, sofreram – e ainda sofrem - a ausência de acessos mínimos aos direitos humanos e as conseqüências da reestruturação imposta pelo ajuste neoliberal em curso⁵¹. São famílias que vivenciam as diversas formas de violência, mas que por vezes não tem o entendimento da própria violência em si. Constantemente o desemprego e a precarização ainda maior das condições de trabalho, continuam sendo a principal destas expressões.

P1: Atualmente [genitor] trabalha como pedreiro tendo uma renda aproximada de R\$ 1.200,00 e [genitora] trabalha como diarista, duas vezes por semana. A casa onde [genitores] residem é alugada e está localizada [endereço] no Interlagos. [...] a propriedade é de um sobrinho da [genitora] que cobra R\$ 200,00 de aluguel [...] recebe Bolsa Família da filha [filha adolescente] e cesta básica, eventualmente.

P2: [...] família mora em acampamento do MST.

P3: O genitor é autônomo, trabalha como borracheiro. A genitora por sua, auxilia o esposo e, é responsável pelos fazeres doméstico. E residem atualmente [endereço], Melissa II.

P4: [...] a genitora esta amasiada [...] relatou que o companheiro tem um filho de 10 anos de idade – que reside com a genitora – e trabalha como montador onde ganharia cerca de R\$ 800,00 mensais. afirmou que o companheiro a auxilia com as despesas da casa, uma vez que ela não esta trabalhando. Além do trabalho do companheiro, [genitora] é beneficiária do Programa Bolsa Família no valor de R\$ 134,00 mensais e recebe uma cesta básica mensal do CRAS.

P5: [...] a casa que reside a genitora é de difícil acesso, tem uma distância considerável das demais casas da fazenda, é uma construção rústica, em madeira, possui uma divisória que separa a casa em dois cômodos, sendo estes: a cozinha e o quarto, o piso é de chão batido, não há banheiro, apenas uma latrina do lado de fora da casa, a água é proveniente de uma mina e não há energia elétrica, no momento da visita a casa estava muito limpa e organizada

Diante dessas constatações, pode-se verificar que essas famílias destituídas do poder familiar são reflexos de um baixo nível de escolaridade ou ausentes da mesma – esses dados não constavam nos documentos – em razão da informalidade dos genitores nos casos P1, P2 e P4, ou seja, possuem renda conforme a existência de trabalho, como verificados nos dois primeiros casos de informalidade dos

⁵¹ Podemos destacar que a ofensiva neoliberal visa a privatização e desmobilização dos movimentos sociais, desregulamentação das leis trabalhistas, políticas sociais fragmentadas e focalizadas diante dos mínimos sociais para atender grande parcela do contingente social, fazendo com que o trabalho do assistente social também se fragmente e que a demanda não tenha o acesso aos direitos de forma integral e logicamente parcial. Outro pressuposto é evidente que a desigualdade torna-se um fator positivo no modelo econômico em questão, uma contradição que alavanca o indivíduo ideologicamente sempre a querer e buscar aquilo considerado ideal para ser aceito em um determinado grupo. Logo, o capitalismo diante da globalização visa à total liberdade e ao mesmo tempo incide a competitividade de forma tardia agravando a “questão social” e uma forte necessidade de intervenção por parte do Serviço Social em suas expressões.

genitores masculinos. Já as mulheres, as que trabalham em serviços com menores rendimentos ou auxiliam o companheiro, atuam majoritariamente no serviço doméstico tanto remunerado, quanto na própria residência. Podemos perceber as precárias condições de trabalho com baixa remuneração para o provimento da família como um todo desses casos e ainda a falta dessas melhores condições, o que revela a insuficiência das políticas sociais no modelo capitalista. Considerando essas análises, essa população vende sua força de trabalho ainda que de forma esporádica perante um Estado que deixa produzir e reproduzir na vida desses sujeitos “[...] o desemprego, a debilidade da saúde, o desconforto, a moradia precária e insalubre, a alimentação insuficiente, a ignorância, a fadiga, a resignação” (YASBEK *apud* FÁVERO, 2007, pg. 93).

Considerando as realidades distintas, mas que acabam sendo iguais no cotidiano vivenciado por essas famílias que perderam o poder familiar, verifica-se que nos casos P1 e P4 as famílias são beneficiárias dos Programas de transferência de renda – Programa Bolsa Família⁵² - expressando às condições limites de exclusão desta população que deveriam estar sendo acompanhados no intuito de garantir seu acesso e efetivação dos direitos, uma vez que essas famílias apresentavam uma renda menor que R\$ 154,00 per capita do salário mínimo de R\$ 788,00 como esse programa preconiza. Diante do exposto podemos compreender que as famílias destituídas do poder familiar “[...] são excluídas das condições mínimas exigidas para que seja aceita dentro do padrão ideal da sociedade. Assim, a pobreza e exclusão vão se tornando fatores que compõe um ciclo que agrava cada vez mais a situação das famílias brasileiras de baixa renda” (AGUERA, CAVALI e OLIVEIRA, [s.d.], pg. 05).

As situações apresentadas são conseqüências diretas pelas situações em que ambos vivem e indiretas que afetam na suas estrutura familiar em decorrência das relações de produção que percorre todo o cotidiano destes sujeitos. Podemos verificar nos cinco casos que essa população encontrava-se no momento da destituição do poder familiar em situação de vulnerabilidade social e econômica, por vezes sem o mínimo direito a uma moradia entendida no atual contexto enquanto digna, as necessidades e privacidade da família. Pois, abrigam-se em moradias precárias alugadas e ocupadas, residências que deveriam ser privadas,

⁵² Vide nota 08.

individualizados e espaços invioláveis dos sujeitos, constituem-se em espaços públicos sem o menor saneamento possível de urbanização e até mesmo ausentes de reconhecimento enquanto moradias, como verificado nos casos P2 e P5. Diante destes e outros fatores, pela distância de locomoção – quando existe locomoção - seus filhos acabam abandonando a escola muito cedo ainda que pela falsa presença do Estado em políticas rurais para esse segmento da população.

P1: *Este acolhimento foi motivado pelo uso de álcool da genitora, negligência, conflito dos pais e principalmente pela denúncia de abuso sexual feito pela genitora contra o pai.*

P2: *[...] informou que o genitor agredia ela e os irmãos com frequência, especialmente quando alcoolizado, e que a mesma já chegou a receber ameaças de morte do [genitor] o qual possuía uma arma de fogo (espingarda) [...] em relação a violência cometida pelo genitor, [destituída] confirmou novamente a violência física e sexual.*

P3: *Conforme relatos do Conselho Tutelar, a Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito de São João do Oeste desta cidade, acionou o órgão de proteção em agosto deste ano para informar que os genitores, [genitor] e [genitora], eram negligentes quanto à higiene e alimentação dos filhos, após a denuncia e constatada a violação de direito, [destituído] e os irmãos foram acolhidos.*

P4: *Em Novembro de 2012 [destituído] foi acolhido na instituição Recanto da Criança, após ter sido encontrado, pela segunda vez, em situação de rua na madrugada sem supervisão de adultos. Além da situação de rua, havia registros no Conselho Tutelar dando conta de que [destituído] apresentava grande número de faltas às aulas e, quando comparecia, estava com roupas sujas, mal agasalhado, sendo que em algumas situações tinha que tomar banho na escola em função da falta de higiene.*

P5: *[destituído] e suas irmãs foram acolhidos por encontrarem-se em situação de risco pessoal e social.*

Podemos verificar nos cinco casos os processos de exclusão que perpassam o cotidiano dessas famílias e as fragilidades dos vínculos diante das expressões da questão social que contribuem para que ocorram situações de violação de direitos interior no interior da família, justificando a destituição do poder familiar, como forma alternativa de garantir os direitos dessas pessoas em desenvolvimento. Entretanto, cabe destacar que por trás de uma criança e ou adolescente destituídos do poder familiar, também existe uma família que foi abandonada e negligenciada pelo próprio Estado, enfatizando sua exclusão social e a permanência do não acesso às políticas públicas fortalecedoras da autonomia e do protagonismo da família para o fortalecimento dos vínculos entre seus membros. Ressaltamos que a situação de pobreza não é suficiente para justificar a destituição, mas uma desarticulação entre a rede de atendimento e os profissionais que atuam nessa área passa a contribuir para tal questão.

Para a Organização Mundial da Saúde (2002 *apud* ASSIS e NASCIMENTO, [s.d]) a violência se caracteriza como o uso intencional da força física ou do poder, real ou ameaça, contar si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Com efeito, privar significa tirar, destituir despojar, desapossar alguém de alguma coisa. Todo ato de violência é exatamente isso. Ele nos despoja de alguma coisa, de nossa vida, de nossos direitos como pessoas e como cidadãos [...]. A ideia de privação parece-me, portanto, permitir descobrir a violência onde ela estiver por mais camuflada que esteja sob montanhas de preconceitos, de costumes ou tradições, de leis e legalismos (ODALIA, 2004, pg. 86 *apud* ASSIS e NASCIMENTO, [s.d.], [s.p.]).

Analisar os motivos da destituição nos casos descritos é pensá-los a partir das diversas formas violência em suas diferentes formas na vida desses sujeitos situando-as na perda do poder familiar. Estes vivenciam as exigências de um modelo econômico que lhes fazem um exército de reserva⁵³, que os expõem a situações em que os homens “da casa” – ainda que os principais provedores - identificados nos casos P1, P3 e P4 não conseguem emprego formal, mas na informalidade e considerando que cada vez mais exigindo -se um grau mais elevado de capacitação profissional para este modelo, devido ao aumento do exercito industrial de reservas, estes estão além das reservas. Pois muitas vezes segundo Aguera, Cavalli e Oliveira ([s.d.]) não tendo condições de investir em estudos e cursos de capacitação profissional, e o Estado não propiciando condições de oferta, sem perspectiva de emancipação – as famílias descritas - iniciam a vida no

⁵³ “[...] se uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza no sistema capitalista, ela se torna, por sua vez, a alavanca da acumulação capitalista e, ao mesmo tempo, condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se fosse criado e mantido por ele. Ela proporciona o material humano a serviço das necessidades variáveis de expansão do capital e sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro incremento da população [...] constitui parte do exército de trabalhadores em ação, mas com ocupação totalmente irregular. Ela proporciona ao capital reservatório inesgotável de força de trabalho disponível. Sua condição de vida se situa abaixo do nível médio normal da classe trabalhadora, e justamente isso torna-a base ampla de ramos especiais de exploração do capital. Duração máxima de trabalho e o mínimo de salário caracterizam sua existência. Conhecemos já sua configuração principal, sob o nome de trabalho a domicílio [...]O pauperismo constitui o asilo dos inválidos do exército ativo dos trabalhadores e o peso morto do exército industrial de reserva. Sua produção e sua necessidade se compreendem na produção e na necessidade da superpopulação relativa, e ambos constituem condição de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza. O pauperismo faz parte das despesas extras da produção capitalista, mas o capital arranja sempre um meio para transferi-las para a classe trabalhadora e para a classe média inferior” (MARX, 2001 *apud* ORTIZ, 2005, pg. 05-06).

alcoolismo, nas drogas e a violência em suas múltiplas formas, que resultam nos conflitos entre os sujeitos ocasionando posteriormente a destituição. São situações em conflito que levam a exclusão a fragilidade dos vínculos familiares, tanto entre os pais, quanto aos filhos, ou seja, destacamos a necessidade em que se conheça de forma aprofundada as razões pelas quais muitas famílias – não somente as em estudo - não são capazes de criar seus próprios filhos, a qual não é nosso objetivo em questão.

As pesquisas sobre as causas da violência, feitas em vários países, apontam para um grande número de fatores: a excessiva exposição de crianças e jovens a cenas violentas, na mídia; o abuso de álcool e outras drogas (especialmente a cocaína e o crack); o fácil acesso a armas; o crime organizado; o abuso e a negligência de crianças; a impunidade e a falta de assistência do governo; a miséria e o desemprego. Isso significa que a violência não tem uma causa simples e, portanto, não se pode encontrar uma solução simples, o controle da violência instituída precisa do trabalho coordenado de muita gente, em várias frentes (MALDONADO, 1997, p. 06 *apud* ASSIS e NASCIMENTO, [s.d.], [s.p.]).

Para Fávero (2007) pensar em família é considerá-la na realidade social e suas formas e estratégias de sobrevivência que está para além dos vínculos consangüíneos. Ainda, para a referida autora por diversas situações apresentadas – mesmo que não estejam aqui - retirar uma criança da mãe e do pai tem determinações interligadas à sobrevivência e ao não acesso aos direitos historicamente conquistados. De acordo com a mesma autora, a perda do poder familiar diante do sistema econômico capitalista decorre também perante a exposição constante a ambientes de alta violência urbana, a falta de recursos próprios e públicos para que visem ao atendimento as necessidades básicas, como alimentação, saúde, educação e moradia, fazendo dessas famílias, como verificados nos cinco casos ausentes dessas condições ante a destituição.

Seguindo esse raciocínio, podemos compreender que os cinco casos de destituição do poder familiar perpassados pelo Programa Família Acolhedora não se distanciam da pesquisa de Fávero (2007) a partir de registros das práticas judiciais no âmbito da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de São Paulo. Pois ambas, revelam a situação de pobreza – que aparecem de forma visível e invisível - expressa nas várias formas de violência social com que as famílias destituídas vivem.

[...] o conjunto das informações revelou que a quase totalidade desse segmento era constituído por sujeitos que, via de regra, nunca foram incluídos nem mesmo entre aqueles que acessam minimamente aos bens sociais, ou foram excluídos socialmente ao longo de suas trajetórias de vida, em decorrência da perda do trabalho e da conseqüente impossibilidade de acesso a outros bens sociais. Realidade esta que permeava a vida de todos, independentemente do envolvimento em ações judiciais pelo fato de a criança estar em risco social ou ter sido vitimizada ou abandonada (FÁVERO, 2010, pg. 16).

Giberti (1997 *apud* FÁVERO, 2007, pg. 41) ainda ressalta que o aparente abandono de crianças e adolescentes justificados pela perda do poder familiar encobre a real violência de toda essa situação, constituindo-se na violência social, pela família ser vítima dessa exclusão social, por não contar com um trabalho ou assistência necessária a fim de evitar a perda do poder familiar. Em outras palavras, o abandono caracterizado junto aos casos em estudo é público e visível construídos cultural e socialmente “[...] pelo lugar de classe ocupado pelo indivíduo na estrutura das relações sociais e à sua trajetória de vida” (LIMA, 1998 *apud* FÁVERO, 2007, pg. 43). Destacamos também o abuso sexual presentes nos casos P1 e P4 enquanto expressão da questão social, podendo ser melhor definido como

[...] qualquer interação, contato ou envolvimento da criança ou adolescente em atividades sexuais que ela não compreende, não consente, violando assim as regras legais da sociedade. [...] significa todo ato ou relação sexual erótica, destinada a buscar prazer sexual. A gama de atos é bastante ampla abrangendo atividades: sem contato físico – voyeurismo, cantadas obscenas, etc.; com contato físico, implicando graus diferentes de intimidade que vão dos beijos, carícias nos órgãos sexuais até cópulas (oral, anal, vaginal); sem emprego da força física; mediante emprego da força física (SCOBERNATTI, 2005, pg. 99-100 *apud* PEDERSEN e GROSSI, 2010, pg. 1352).

Considerando alguns dos diversos fatores da destituição do poder familiar, não podemos deixar de situar que esses cinco casos perpassaram pelo Programa Família Acolhedora no intuito de acompanhar, intervir e possibilitar o retorno da criança e/ou adolescente na família de origem. O Programa Família Acolhedora é um serviço de caráter excepcional - porque deve ser encarado como uma condição excepcional na vida da criança e do adolescente – e por isso a abordagem familiar realizada nesse espaço requer um atendimento especializado e permanente para com as famílias destituídas do poder familiar após o desligamento da criança da instituição. O que se percebe, contudo, é que existe apenas o desligamento da criança e/ou adolescente da família acolhedora, sem um acompanhamento – no que

diz respeito aos vínculos entre aqueles destituídos do poder familiar – por parte dos responsáveis pelo programa.

P1: [...] foi agendado visita domiciliar para o dia 22/05/2014, terça-feira, no período da tarde. A equipe foi até a casa para realizar a visita domiciliar, mas não encontrou ninguém em casa. Foram realizadas outras tentativas sem agendamento prévio, mas nestas, também não foi possível encontrar ninguém em casa.

P2: Realizado atendimento com [genitora] mostrou-se bastante sensibilizada, com saudades de seus filhos, afirmando que não sabe o porquê da retirada deles de sua casa, pelo Conselho Tutelar. Relatou que seus filhos eram bem cuidados, freqüentavam a escola regularmente, afirmando ainda que seu esposo sempre foi um “bom pai” (sic).

P3: Estão sendo realizados contatos com familiares, para que seja possível conhecer e compreender a história de vida da família. E ainda avaliar a possibilidade de reintegração, ou na família de origem ou mesmo em família extensiva.

P4: Ressalta-se que a residência não propiciava um local no qual os casais tinha sua individualidade, bem como intimidade preservada, fato este comprovado no relato do [adolescente], que relatou com detalhes as relações sexuais presenciadas na residência. Nas entrevistas nesse serviço a genitora e a avó materna dos protegidos apresentaram discurso pouco preciso e por vezes entraram em contradição. Quando a técnica apontava alguma informação desconcentrada, [genitora] e [avó materna] justificam dizendo que estavam nervosas. Ao que tudo indica essa também é a postura da família frente as intervenções da rede de proteção, mascarar as evidentes situações de risco ao invés de promover a mudança na dinâmica familiar.

P5: Na visita domiciliar [...] relatou que desde que “tiraram as crianças” (sic.), seu marido ficou muito triste e “ não via mais motivo pra vivê” (sic.), então foi para a casa de uma outra filha do casal, a qual reside em um acampamento do Movimento dos Sem Terra, passou um tempo lá e depois “sumiu”(sic.), afirma que ninguém de sua família sabe seu paradeiro.

Verifica-se que nessas famílias permeadas pela condição de serem unicamente responsáveis pela condição que se encontram, torna-se mais alarmante a questão do estigma, por serem muitas vezes culpabilizadas pelo fracasso da perda dos filhos. No entanto, o que realmente vem ocorrendo é algo a ser repensado de maneira geral, pois os casos descritos confirmam que tais famílias não possuem proteção e segurança econômica e afetiva, desta maneira não se encontram em condições de oferecer tal realidade a seus filhos. Para conformar essas análises e que vem ocorrendo no Programa Família colhedora Aguera, Cavalli e Oliveira ([s.d.]) destacam que após a destituição do poder familiar, algumas medidas de proteção e inclusão são voltadas exclusivamente à criança, entretanto a família que também foi destituída, verifica-se que nenhuma medida é tomada em relação a essa situação. As autoras ainda ressaltam que de nada vai adiantar a retirada da criança e/ou

adolescente do convívio que lhe vem oferecendo risco, se este convívio em que se encontram não for trabalhado e transformado.

Essa multiplicidade de sujeitos e de formas de luta tem uma trama comum, oculta na diversidade de suas expressões: a trama dos destituídos de todas as formas de propriedade afora a sua força de trabalho – o conjunto dos membros das classes trabalhadores forjados na sociabilidade sob o comando do capital. A sua sobrevivência depende da produção direta dos meios de vida ou da oferta de emprego pelo capital – cada dia mais restrito e carente dos correspondentes direitos – para obtenção do equivalente necessário à sua sobrevivência e preservação de patrimônio cultural (IAMAMOTO, [s.d.], pg. 15-16).

Não obstante, podemos também ressaltar que crianças continuam nascendo e vivenciando na mesma situação de vulnerabilidade, negligência, risco, entre outros fatores, que também poderá ocasionar a destituição. Logo, o que vem mudando é somente a situação da criança - seja em família acolhedora ou em processos de adoção - que é obrigada a deixar o convívio familiar pelo seu superior interesse justificado pelos profissionais. Da vida dos pais pouco se sabe depois da sentença de destituição, pelo menos até o momento do retorno destes ao poder judiciário, destacados ainda pelos mesmos motivos e ou “antecedentes”.

*Nas situações em estudo pode-se dizer que existe a história focada na criança e uma “outra” história da mãe e/ou do pai, que muitas vezes não vêm à tona, ou não se evidencia com clareza. Ainda que essas histórias estejam intrinsecamente ligadas, em determinados momentos acabam seguindo caminhos diferentes e separados (FÁVERO *apud* AGUERA, CAVALI e OLIVEIRA, [s.d.], pg. 04).*

Pode-se perceber que nos bairros citados nos casos P1 e P3 como Interlagos e Melissa II, podemos considerá-los enquanto “bairros sociais” pela presença do CRAS, territórios que residem crianças e adolescentes carentes, mas que ainda são escassos equipamentos sociais e culturais perante a realidade das famílias que ali se encontravam no período da destituição do poder familiar. Uma região que ainda vem aglomerando e concentrando populações com baixos recursos econômicos, pertencentes ao exército industrial de reserva. São territórios segregados e estigmatizados pelo próprio poder público, ou seja, vítimas de algum tipo de dissociação pelo Estado perante outras regiões com melhores condições de infraestrutura.

P1: *Pode-se perceber que os genitores não estão preparados emocionalmente no momento para cuidarem de sua filha. Todavia, entendemos que devemos buscar alternativas que garantam uma maior assistência aos genitores ainda mais tendo em vista que se trata de um casal que precisa ser acompanhado.*

P2: *[...] percebeu-se que durante o período em que as crianças não receberam a visita da genitora, estas obtiveram melhoras significativas, apresentando-se mais tranquilas, carinhosas com os demais e com mais facilidade em aceitar e cumprir as regras impostas.*

P3: *Até o momento, não avalia-se como possível a reintegração familiar. Uma vez que se torna necessário compreender precisamente os motivos que levaram ao afastamento de [adolescente]. Assim como, compreender com maior clareza a dinâmica familiar e as reais condições dos genitores, de ter novamente os filhos sobre seus cuidados.*

P4: *[...] a genitora não apresenta condições de cuidar do filho, uma vez que a mesma o negligencia nos cuidados mínimos necessários. [...] [genitora] foi encaminhada a realizar acompanhamento junto à rede de proteção, mas teve pouco a adesão aos encaminhamentos. Apesar do investimento da rede municipal, as informações atuais continuam apontando para violação de direitos.*

P5: *[...] ele parecem não ter uma boa compreensão, principalmente o genitor, dificultando intervenções [...] percebeu-se que mãe e filhos não ficaram muito próximos, conversando pouco [...] percebe-se que os genitores até o presente momento não conseguiram dispensar aos filhos condições mínimas para um desenvolvimento adequado, negligenciando-os e violando vários direitos, até mesmo de freqüentarem a escola.*

Diante destas análises, essas caracterizações destes territórios tendem a produzir nas infâncias um processo reprodutivo das condições de desfavorecimento de que já padecem, tão quanto sua famílias. Assim, “[...] seus espaços de sobrevivência passam quase sempre pela moradia em bairros periféricos de uma cidade que vem crescendo desordenadamente” (FÁVERO, 2007, pg. 126). Dando seqüência na análise dos documentos, podemos verificar que a percepção dos profissionais vincula-se mais a visão de mundo que ambos possuem do que critérios e fundamentos estabelecidos coletivamente. Isso se verifica no caso P4 em que o profissional descreve que a genitora “negligência nos cuidados mínimos necessários”, ressaltando a visão e entendimento do profissional do que é mínimo.

É a realidade da atual conjuntura, com a forte presença da globalização e a ideologia pregada pelo capital fazendo dessas infâncias vítimas de um percurso histórico – social junto de suas famílias, ao qual as diversas formas de violação de direitos interpretados a partir de nossa moral e cultura interferem na vida dessas pessoas em desenvolvimento, sendo então necessária neste momento a intervenção do Estado para proteção dos mesmos, mesmo que este ator já se apresentou omissos anteriormente.

As difíceis condições de trabalho, a baixa remuneração percebida e a ausência de renda, mostram a face mais violenta de suas condições de vida, notadamente se forem analisados em relação aos parâmetros da renda necessária para uma família viver com o mínimo de dignidade (FÁVERO, 2007, pg. 92).

Perante essas condições, a precarização dos espaços públicos utilizados por essas famílias, tão quanto à ausência deste mesmo espaço influência diretamente nas infâncias vivenciadas em territórios de pobreza, ocasionando fatores que venham a gerar a insegurança e aumento das tensões dentro da dinâmica familiar. Ressaltamos nesta pesquisa que os profissionais que compõem a rede de atendimento de crianças e adolescentes, precisam também estar atentos a questões que no atual contexto colocam a família desses público em conflito, assim como aos preconceitos e estigmas que geram por parte da sociedade em relação aos pais e mães que perdem o poder familiar. Deve haver espaços de socialização para reflexão das famílias junto aos profissionais – e se existem devem pautar-se em uma atenção mais integral. Estas devem ser auxiliadas na construção de novas possibilidades pós destituição do poder familiar, considerando os fatores de risco e proteção que essas também estão submetidas.

P1: *O genitor relata que acha que sua companheira “é bipolar” tem uma personalidade muito difícil, porém completa dizendo que ela perdeu a mãe muito cedo com 02 (dois) anos e ficou morando com o pai, depois na adolescência foi morar e trabalhar com uma senhora que trabalhava com prostituição em sua casa. Afirma que [genitora] sofreu muito e também que a mesma foi abusada enquanto adolescente. [...] a genitora afirma que não tem mais condições de manter este relacionamento, devido ao fato de ter muitas discussões pelo fato da filha estar acolhida.*

P2: *[...] sobre o genitor, [adolescente] contou que ele batia muito nela e em sua mãe, assim, assim como nos seus irmãos [...] contou que tem vários irmãos, que moram em outros estados, e que foram todos embora de casa, pois sofriam muito.*

P3: *Em atendimento os genitores, afirmam que os filhos foram afastados do convívio familiar devido a denúncias realizadas por parentes que tem alguns desafetos pelo casal. No entanto, não mencionam com clareza quem seriam estas pessoas. O genitor afirma que este é o único motivo que levou ao afastamento dos filhos. Observa-se que os genitores não apresentam clareza dos reais motivos do acolhimento.*

P4: *Relatou que tem conhecimento que o ex companheiro de [da sua mãe] está preso por abuso sexual, mas afirmou que nunca verificou nenhum elemento de risco “nunca vi nada e as crianças tavam sempre com a gente” (sic).*

P5: *[adolescente] relata que nasceu no PY, em 2009 vieram para o Brasil, morou um tempo em Santa Catarina, e há a sete meses estão residindo em uma fazenda, em Rio do Salto, onde seu pai trabalha.*

Entendemos que a destituição do poder familiar é uma medida de proteção, para o desenvolvimento integral da criança e/ou do adolescente previsto no ECA, considerando a impossibilidade de retorno dos mesmos a família de origem. Outrora, a grande problemática que envolve o assunto, é que muitos profissionais que atuam nessa demanda vêem a destituição como única e prioritária medida para solucionar as situações de violação de direitos, agindo para que

[...] As medidas de destituição e de extinção do poder familiar, sejam tomadas em razão de apresentarem-se como os únicos caminhos possíveis para solucionar o que se percebe ou se avalia como necessidade de proteção prioritária a uma criança (FAVERO, 2007, pg. 38).

Sabemos que nenhuma medida deve ser tomada se a decisão não melhorar as condições de vida da criança, logo, a perda do poder familiar acontece, na maioria dos casos, em momentos em que a criança já está integrada a outra família, como nos cinco casos descritos que estavam em famílias acolhedoras. Porém, como já dito anteriormente essa medida é de caráter temporário para as crianças inseridas no Cadastro Nacional de Adoção que ainda com pouca idade consegue ser inserida em outra família. Já o mesmo não acontece com os adolescentes, assim, acabam ficando em famílias acolhedoras até completar a idade adulta. Isso é a realidade dos casos apresentados, pois a criança de cinco anos do caso P1 foi destituída em Março de 2014 e Junho do mesmo ano já estava em família adotiva em São Paulo. No caso P3 o adolescente de treze anos continua em família acolhedora após a sentença de destituição e não obstante, o mesmo acontece com os adolescentes dos casos P4 e P5.

P1: Em atendimento a [...] (filha de [genitora]) relatou dificuldades de convivência com o [genitor]. Segundo ela, a mãe sozinha teria condições de cuidar da criança.

P2: [amiga da genitora] relata que sua “amiga” lhe contava que algumas vezes saía de casa, pois o marido a mandava sair de casa dizendo “já tenho uma esposa”, que segundo [amiga da genitora] era sua filha [adolescente]. Relata ainda que quando [genitora] engravidou, [genitor] mostrava ainda mais agressivo com [genitora], colocando-a até para dormir fora de casa.

P3: Informa-se que os genitores são portadores do vírus HIV e são acompanhados pelo CEDIP (Centro Especializados de Doenças Infecto Parasitárias).

P4: [...] a avó materna havia demonstrado interesse em assumir a guarda do neto, o que de fato ocorreu. Após aproximadamente quatro meses [adolescente] foi colocado sob guarda de [avó materna] no entanto os registros de situação de risco foram evidenciados na família extensiva. A avó materna foi informada quanto a pouca assiduidade dos netos às aulas, mas ao invés de tentar proteger os netos, procurou o diretor da instituição

de ensino, solicitando que o mesmo abonasse às faltas a fim de evitar que as informações chegassem a esse juízo (SAI).

P5: *Em relação aos netos [avó] acredita que [filha] tem condições de assumir novamente a responsabilidade sobre os filhos “se ela já cuidava, vai cuidá o dobro” (sic).*

Chama-se a atenção para o caso P3, não obstante permeados pela condição de pobreza e pela perda do poder familiar, os genitores possuem o HIV e são acompanhados por órgão de saúde especializado para controle do vírus. Nunes [s.d.] destaca a qualidade da interação de diversos profissionais⁵⁴ de saúde em um processo de relação e cooperação junto ao usuário. Ressalta também a existência de programas que favorecem o estabelecimento de vínculos entre os profissionais de saúde e os usuários dos serviços, destacando melhores níveis de adesão ao tratamento. No processo de tratamento do HIV/AIDS, a autora ainda destaca que a relação com o usuário deve caracterizar-se em uma postura de acolhimento - postura essa que deve nortear as práticas de todos os profissionais, inclusive do assistente social - para o melhor atendimento das demandas postas pelos usuários e considerando sua autonomia para a sua efetiva participação no planejamento e decisão acerca do seu próprio tratamento.

No que se refere ao ponto de vista do paciente, falta aceitação do diagnóstico, informação, baixa escolaridade, uso de álcool e drogas e existência de doenças psiquiátricas. Do ponto de vista do profissional: relação médico-paciente ruim, tempo de consulta pequeno. Do ponto de vista do serviço: número baixo de profissionais, equipe mal preparada, baixo incentivo financeiro, condições ruins de trabalho. Do ponto de vista familiar/social: falta de apoio na família, estigma e preconceito; e quanto ao tratamento: reações adversas, número elevado de comprimidos, dificuldade de adaptação à vida diária (NUNES, [s.d.], pg. 10).

⁵⁴ Diante da intervenção profissional do Serviço Social com este público a autora destaca a abordagem consentida que “[...] coloca-se como uma estratégia de intervenção, que deve ser discutida e organizada com a participação de todos os membros da equipe de saúde, observando os princípios éticos e legais da ação. A abordagem consentida é uma ação que visa ao restabelecimento e o fortalecimento do vínculo com o serviço de saúde e não objetiva apenas trazer o usuário de volta ao serviço, mas conhecer sua situação atual e trabalhar com ele os fatores que estão determinando a não adesão” (BRASIL, 2008 *apud* NUNES [s.d.], pg. 11). A referida autora também destaca que “a complexidade e a variedade dos problemas suscitados pela AIDS exigem respostas por parte dos serviços de saúde que considerem não somente os aspectos clínicos mas também os impactos sociais, psicológicos e econômicos associados aos estigmas e preconceitos que ainda permeiam a AIDS” e que “[...] a adesão não se limita ao uso correto e adequado dos medicamentos antirretrovirais, mas que acima de tudo é acolher, cuidar, ter uma escuta ativa e apreender a singularidade do ser com seus aspectos emocionais, sociais, culturais, econômicos e religiosos” (NUNES, [s.d.], pg. 12).

Para melhor entendimento da complexidade que envolve a destituição, abordaremos de forma mais clara os casos P1 e P2 ao qual no primeiro a criança – única dos cinco casos que conseguiu adoção – e que diante dos atendimentos realizados pela equipe do Programa Família Acolhedora aos seus genitores pode-se ter clareza dos conflitos existentes. Já ao segundo caso (P2) abordaremos os conflitos familiares presentes no meio rural – especificamente MST – de uma adolescente destituída – que se encontra em família acolhedora - por abuso sexual pelo pai ao qual ficou gestante do mesmo e que também teve seu filho destituído segundo os argumentos da equipe frente aos atendimentos realizados pelo Programa Família Acolhedora e pela rede de atendimento.

Na primeira entrevista que a equipe técnica realizou houve questionamento aos pais sobre os fatos que antecederam o acolhimento e a posterior destituição do poder familiar. Consta nos relatórios de atendimento a informação do genitor que estão juntos há oito anos, mas que se separaram várias vezes durante este período. Quando ocorreu o acolhimento, o genitor estava separado da genitora, mas mesmo assim, ainda se encontravam algumas vezes para sair. Segundo a equipe técnica em um determinado dia, período que estavam separados

[...] ele foi até a casa onde estava [genitora] e viu que ela estava embriagada e a criança estava junto, ele teria chamado ela para acompanhá-lo, mas ela não quis ir. Então ele acionou o Conselho Tutelar e foram até o local. Neste momento [genitora] o acusou de estupro e a criança veio a ser acolhida. [genitor] relatou que o objetivo de ter chamado o Conselho tutelar era para que, este pudesse orientar a [genitora] e retirar a criança da casa onde estavam (PIA).

Todavia, o genitor disse que a denúncia de “estupro” era infundada e que poderia ter surgido de pessoas da família com a qual não tinham bom relacionamento. Foram orientados quanto aos motivos que conduzem ao afastamento da criança da família: violência física, psicológica, violência sexual, negligência, abandono e dependência química⁵⁵. E que qualquer pessoa poderia

⁵⁵ “A atenção atual às pessoas e às famílias que enfrentam problemas com o uso/abuso de álcool e outras drogas, está baseada na lógica da reforma psiquiátrica, que pressupõe tratamentos ambulatoriais, com modelos de redução de danos, e acima de tudo, garantindo seus direitos, o que só poderá acontecer a partir do momento em que se estructure uma rede de cuidados intersetorial, que trabalhe com a lógica da diminuição dos fatores de risco e ampliação dos fatores de proteção, respeitando a diversidade e complexidade, tanto no que se refere às famílias, quanto à dependência de álcool e outras drogas [...] Entende-se que a questão da dependência ao álcool e outras drogas, além de ser uma questão de saúde pública, envolve não só o dependente, mas sua teia de relacionamentos, especialmente seu grupo familiar, acarretando implicações importantes nessas

fazer a denúncia, bastando apenas, a suspeita de violação de direitos da criança. Para o ECA as medidas de proteção são aplicadas quando os direitos deste público forem ameaçados ou violados por ação, omissão, falta e abuso pelos pais, pela sociedade e pelo Estado ou em razão de sua conduta.

A genitora relatou que não compareceu nos atendimentos no CREAS I⁵⁶, deste município na época da denúncia. Foram questionados pela equipe quanto a este não comparecimento, tendo em vista que deveriam ter ido, nos documentos não constavam respostas. Já o genitor relatou que havia dois meses que estavam juntos novamente e que viajava a para outros municípios para trabalho.

[...] Segundo [genitora], [genitor] já cogitou de mudar para outro local, mas a mesma não concordou, justificando que ali está bem, o aluguel é barato e por medo de sofrer novamente com [genitor]. O [genitor] relatou as dificuldades que está tendo no trabalho por causa das faltas para comparecer em atendimentos. [genitor] disse que prefere trabalhar de forma autônoma (PIA).

Verifica-se aqui que as análises que envolvem essa família vai muito além de um processo anterior à destituição. É visível a ausência de condições dignas de sobrevivência da família, uma violência visível que esconde um sistema político e econômico que oculta o sistema de exploração dos excluídos socialmente, violência evidenciada pelas condições socioeconômicas da família e pelo distanciamento do poder público diante de uma falsa presença do Estado. Falsa presença que alude um vaga no CMEI, mesmo que tenha uma instituição na região e o simples fato de estar na fila de espera, aguardando durante meses e até anos pelo acesso a educação infantil na percepção da genitora se traduz em motivo da criança voltar pra casa. A fala da genitora de mudar de local e em sofrer novamente com o genitor é permeada pelas diversas formas de violência. A equipe descreveu no PIA os acompanhamentos pela rede de serviços, constando que a

estruturas. Considera-se que a família, deve ser entendida como eixo-primário das relações que possibilitam a efetividade do tratamento e acompanhamento do dependente de álcool e outras drogas, e não mais enquanto um “agente causador” da drogadição. Defende-se a necessidade de ações que visem promovê-la e/ou fortalecê-la, enquanto fator de proteção na prevenção e atenção no trato da dependência ao álcool e outras drogas” (GOULART e SOARES, [s.d.], pg. 07).

⁵⁶ Para PNAS (2004) nos CREAS são executados serviços de média complexidade “[...] que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou de acompanhamento sistemático e monitorado [...] visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário”.

[...] [genitora] também é acompanhada pelo CRAS Interlagos, recebe bolsa família da filha e cesta básica, eventualmente. A equipe orientou a mesma a estar buscando um trabalho com carteira assinada, pelo menos por meio período, a fazer cursos profissionalizantes.

Questiona-se o papel do CRAS diante da proteção social básica tendo como um de seus objetivos prevenir situações de risco entre as famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ou seja, qual foi o papel desta instituição na proteção dessa família? Visto que esta se encontra em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação - ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros - e a fragilização de vínculos afetivos entre os genitores e a criança que posteriormente foi destituída do poder familiar.

Durante a visita domiciliar realizada pela equipe técnica a genitora pode expor várias situações conflitantes na convivência com o genitor, anteriores ao acolhimento da criança. Pois a visita domiciliar quando operacionalizada de forma sistêmica pode ser concebida como forma de abordagem cada vez mais “[...] flexível e descontraída do que as praticas do cenário institucional” (AMARO, 2003, pág. 44). No relatório da visita domiciliar estava descrito pelos profissionais que, segundo exposto pela genitora que o “[...] [genitor] já foi usuário de cocaína, álcool, ela já fez vários boletins de ocorrência contra o mesmo por agressão. Antes ele bebia demais e quebrava tudo em casa (PIA). Para melhor compreensão do caso transcrevemos o último parágrafo do parecer da equipe que acompanhava o caso

*A família mostra-se desorganizada, pois mudam constantemente de endereço, ora a genitora passa a residir sozinha coma a filha [adolescente], ora retorna ao convívio de [genitor], e também com alguns familiares. Quando retorna com o companheiro alega que não consegue se separar pelas condições financeiras limitadas da família. É importante ressaltar que [genitor] é alcoólatra, foi encaminhado para tratamento no CASM, mas não adere [...] Sendo assim, ressalta-se que neste momento esta equipe avalia que **não há possibilidade de reintegração de [CRIANÇA] junto à família de origem** (PIA, grifos do autor).*

Já o segundo caso nos traz a história de uma adolescente de dezesseis anos que convivia com a mãe e o pai em um acampamento do Movimento Social dos Trabalhadores Sem Terra⁵⁷ pertencentes à abrangência do município de Cascavel.

⁵⁷ Salientando que a família do caso P2 reside em acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra destacamos que “ao longo da trajetória do MST, a adesão foi além dos que queriam terra estritamente para trabalho e visavam reproduzir um modo camponês de existência, perfil que, grosso modo, correspondia ao dos que, nos primeiros momentos, engrossaram acampamentos e

Inicialmente houve o acolhimento da mesma em família acolhedora por motivo de violência física e abuso sexual por parte do pai. Nos atendimentos realizados pela equipe técnica do Programa Família Acolhedora a adolescente relatou no PIA “[...] *que o suposto genitor da criança que espera seria um homem residente no Paraguai, e que ela teria engravidado no período em que vivia com [irmão] e a família deste, no país vizinho*”. Todavia, em relação à violência cometida pelo genitor, confirmou novamente a equipe durante as entrevistas realizadas a violência física e sexual sofrida pelo pai.

Consta nos documentos que na primeira entrevista interdisciplinar⁵⁸ realizada com a mãe da adolescente a equipe questionou a mesma sobre a suposta conveniência de que a filha vinha sendo abusada sexualmente pelo genitor e se o mesmo poderia ser o pai da criança. No PIA consta que “[...] *a mãe nega que o filho da filha é do genitor e sim do paraguaio*”. A equipe ressaltou no PIA que as falas da mãe suspeitam do pai em relação aos abusos cometidos pelo pai e que o mesmo poderia ser o genitor do filho do qual a adolescente estava gestante, pois segundo a mãe e um dos irmãos da adolescente “[...] *ele não consegue ficar longe da [adolescente] ...ele tem ciúmes dela...ele gosta que ela usa saia ao invés de calça...ele compra presentes e as coisas que ela precisa...depois que ela ficou grávida ele não bate mais nela, trata ela bem*” (PIA).

Em um dos relatórios de atendimento constava que a criança – filha da adolescente – ao nascer foi para o Lar dos Bebês e então após a confirmação do

ocupações. Em função da diversidade nacional e ainda dos diferentes grupos sociais que o MST se dispõe a mobilizar, passaram a ouvir o seu chamado segmentos que buscavam também segurança de moradia, possibilidade de combinar atividades agrícolas com outras ocupações etc. Por outro lado, os que conseguiram terra e se tornaram “assentados” também foram estimulados a continuar participando, uma vez que novas necessidades se colocavam [...] No conjunto, pode-se dizer que o MST busca produzir o reconhecimento social e político dos trabalhadores do campo, tirando-os da invisibilidade, construindo-os como grupo social e como ator coletivo. Isso se faz por meio da criação de fatos políticos (acampamentos, ocupações de terra e de órgãos públicos, romarias, marchas) que permitem que eles exponham para a sociedade a precariedade de suas condições de vida e os seus anseios, e que provoquem intervenção do Estado em seu favor, por meio do redirecionamento das políticas públicas” (MEDEIROS, 2009, pg. 06-08).

⁵⁸ Podemos conceber a interdisciplinariedade, ou sua entrevista realizada por profissionais de Serviço Social enquanto “[...] uma atitude diante de alternativas para conhecer mais e melhor; atitude de espera ante os atos consumados, atitude de reciprocidade que impele à troca, que impele ao diálogo — ao diálogo com pares idênticos, com pares anônimos ou consigo mesmo —, atitude de humildade diante do próprio saber, atitude de perplexidade ante a possibilidade de desvendar novos saberes, atitude de desafio — desafio perante o novo, desafio de redimensionar o velho —, atitude de envolvimento e comprometimento com os projetos e com as pessoas neles envolvidas, atitude, pois, de compromisso em construir sempre da melhor forma possível, atitude de responsabilidade, mas sobretudo de alegria, de revelação, de encontro, enfim, de vida” (FAZENDA, 2003, pg. 82 apud FRAGA, 2010, pg. 58).

caso o genitor não foi mais encontrado e que a mãe da adolescente “[...] é depressiva e tem dificuldade de discernimento”. Dessa forma destacamos as conclusões da equipe do Serviço Auxiliar da Infância frente à adolescente que também estava destituída “[...] entendemos que [adolescente] necessita de proteção e cuidado e aprender a cuidar de si própria. A adolescente não apresenta condições de assumir a responsabilidade da filha” (Sentença de Destituição). Já o Juiz da Vara da Infância e o Promotor do Ministério Público se manifestaram afirmando frente a destituição da adolescente:

Pode concluir que o genitor além de cometer o intolerável crime de abuso, colocou a vida da adolescente em risco, vez que a adolescente foi uma gestante de alto risco. A genitora agiu de maneira submissa e frágil frente à grave situação de risco, e possibilita a si e aos demais membros familiares as decorrências da violência doméstica, diante da passividade e convivência diante da violação sofrida pelos filhos (Sentença de Destituição).

Diante da complexidade e fragilidade da situação que envolveu a destituição da adolescente, destacamos também a destituição de seu bebê:

Do exposto, é evidente que a genitora não exerce a ascendência responsável, nem demonstra condições de fazê-lo, mesmo com todo o apoio da rede de proteção que a vem atendendo. Enfim, não resta alternativa à destituição do poder familiar que ora se propõe no intuito de ver preservados os interesses superiores da criança. Insistir na reintegração familiar, mesmo que na família extensa, equivale a inserir a infante na cíclica situação de risco que se espera afastar, definitivamente com esta ação (Sentença de Destituição).

Diante do exposto acima, ressaltamos a importância da rede de serviços públicos, como escolas, serviços de saúde, CRAS, CREAS e dos Conselhos Tutelares e outros órgãos responsáveis por verificar, avaliar e fazer o encaminhamento se necessário ao Ministério Público e Varas da Infância e da Juventude diante das situações de violação de direitos de crianças e adolescentes. Entretanto, uma atuação descontinuada da rede de serviços, atuações de profissionais a partir do seu julgamento interfere no atendimento as famílias em questão diante da tomada de decisão do Juiz, como a destituição.

P1: Foi questionado quanto ao atendimento no CASM, ele relatou que teria uma data agendada e que se faria presente. Em contato com o CASM, averiguou-se que a [genitora] foi a um atendimento e que estava agendado retorno para os dias seguintes, já o [genitor] não tinha registro.

P2: O Colégio em que [adolescente] estudava encaminhou relatório ao Conselho Tutelar informado sobre o número elevado de falta às aulas, pouca participação da genitora nas atividades pedagógicas dos filhos e precariedade na higiene [...] genitora evitava contato com as equipes, não comparecia à sede do Órgão tutelar, não comparecia à escola, dificultava contato por telefone com o CRAS. Em contato com ACS, fomos informados que as condições de higiene e organização da residência de [genitora] são insatisfatórias. A gente informou ainda que a família foi diversas vezes orientada, mas “ali é bicho feio” (sic).

P3: Tanto os pais como o irmão, contam que Ana Lucia é quem mais apresenta descuido com as crianças, não cumprindo com as responsabilidades básicas, como: alimentação, higiene e segurança. E incentivava a comportamentos desordeiros.

P4: [...] este serviço destaca que efetuou o encaminhamento da genitora para atendimento especializado junto ao CREAS III – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos – Adultos, tendo em vista que a mesma ser vítima de violência doméstica.

P5: Psicóloga, Psicopedagoga, reforço escolar/pedagógico e Clínica médica.

Desses casos em estudo das famílias destituídas do poder familiar, ressaltamos que se constituem em apenas uma amostra dos diversos casos que perpassaram e ainda perpassam no Programa Família Acolhedora deste município. Situando-as numa condição de fragilidade e sem perspectivas de conseguirem segurança econômica e emocional para cuidar dos filhos, habitações insalubres, trabalhadores instáveis, sem qualificação profissional, com indícios de eventuais distúrbios mentais e envolvimento com o uso de drogas. Essas famílias se constituem em reflexos da ausência de estrutura e apoio emocional e econômico para ter acesso a outras alternativas de vida que alijadas pelas expressões da questão social perdem não somente o poder familiar em relação aos filhos, mas de pertencimento, como se não tivesse menos importância em relação aos outros seres humanos.

3.2.1 Destituição do poder familiar: possibilidades e desafios na intervenção profissional do assistente social

Considera-se aqui o Serviço Social como uma especialização do trabalho, onde sua prática se efetiva através da inserção do profissional em processos de trabalho, havendo nestes vários fatores condicionantes, onde se desenvolve em uma realidade específica, mediada pela relação que se dá entre duas categorias, o capital e o trabalho, que englobam os limites e as possibilidades de atuação profissional, estando também mediada e condicionada por estas categorias. Na

sociedade capitalista o capital e o trabalho - enquanto protagonistas da cena - convivem de maneira conflituosa por interesses distintos. O primeiro utilizando suas estratégias no sentido de atingir seu objetivo, que é extrair cada vez mais lucro, o outro para ter seu reconhecimento de classe e conseguir melhores condições de vida diante de seu desconhecimento por parte do Estado⁵⁹. O conflito se dá em razão de o lucro do capitalista só ser possível em detrimento das condições de vida do trabalhador.

Desta forma, não perder-se de vista as circunstâncias sob quais surgiu o serviço social, e ainda, a qual necessidade histórica esta profissão veio atender, que de acordo com Mota (1998, pg. 19-20), “[...] as profissões se criam a partir de necessidades sociais e se desenvolvem na medida da sua utilidade, vindo a institucionalizar ofícios reconhecidos socialmente num determinado tempo”. E, nesta perspectiva, entende-se que o Serviço Social surge como mais uma das estratégias do capital para manter sob controle as necessidades dos trabalhadores.

A importância de tal consideração é em razão de a profissão, mesmo construindo um projeto de atuação diferente daquele que a concebeu, estará destinada a atender sempre a necessidade posta em sua gênese: a criação de consensos, meio de garantir a dinâmica da sociedade capitalista. Mesmo este tendo passado por uma significativa alteração, dada pela maturação teórico-metodológica e pelas demandas postas, qual se materializou em um novo projeto, resultando em uma nova maneira de o profissional se relacionar com seus usuários, tem ainda a mesma determinação histórica de sua gênese.

O desenvolvimento do Serviço Social brasileiro ocorre através das transformações sociais particularizando o desenvolvimento do capitalismo diante de clivagens, tensões e confrontos internos fundado em um acervo intelectual de idéias e conteúdos doutrinários do pensamento social da igreja católica, um ideário católico

⁵⁹ Para melhor compreensão do assunto destacamos os argumentos de Sposati (2008, pg. 52) em que “[...] o Estado não é um árbitro neutro [...] é uma campo de batalha, onde as diferentes frações da burguesia e certos interesses do grupo no poder se defrontam e se conciliam com certos interesses das classes dominadas. [...] O Estado é, ao mesmo tempo, lugar de poder político, um aparelho coercitivo e de integração, uma organização burocrática. [...] O Estado é hegemonia e dominação”. A partir dessas considerações destacamos que é nesse espaço que se situa as correlações de forças, em que as classes dominadas representam uma ameaça a classe oposta, e é dessa forma que o Estado mostra sua intervenção diante de uma repressão brutal. Essa lógica permeia desde a garantia da propriedade privada e a acumulação de capital até o necessário discurso ideológico de proteção dos fracos, da criação de novos direitos sociais para manter tal realidade. Não podemos desconsiderar que “[...] o novo discurso da burguesia permite mascarar as desigualdades que provocam o desenvolvimento do capital” (SPOSATI, 2008, pg. 54).

que incide sobre a profissão de abordar a questão social como problema moral e religioso, uma visão de mundo abrangente fundada na fé em dogmas, ou seja, pensar de forma conservadora é tornar a prática resultado da mesma, seja restauradoras ou preservadoras. A fundamentação do Serviço Social brasileiro, tendo como a formulação dos primeiros objetivos políticos/sociais orientando-se por posicionamentos de cunho humanista contrários ao ideário liberal destacando propostas de trabalho permeadas pelo caráter conservador da teoria social positivista ao entrar em contato com Serviço Social norte-americano onde se torna necessário a reorientação da categoria frente a um estado que começa a implementar políticas no campo social. Porém destas influências o assistente social passa a compreender e intervir diante dos fatos pelo aparente, no âmbito de ajustar o indivíduo ao modelo de sociedade vigente, um trabalho manipulatório voltado com metodologias de ação que visam enquadrar o ser social perante estudos de caso e diagnósticos em virtude da crescente burocratização das atividades institucionais (YAZBEK, [s.d.]).

Diante de um contexto de mudanças econômicas, políticas, sociais e culturais nos anos 60, a profissão assume inquietações e insatisfações deste período de questionamentos ao Serviço Social tradicional através de um amplo movimento chamado de Reconceituação⁶⁰ no intuito do exercício e dos posicionamentos teóricos de Serviço Social, onde assume uma perspectiva crítica de contestação política e a proposta de transformação social, um momento de que incide vertentes para a ruptura do Serviço Social tradicional. Logo, a vertente marxista remete a profissão a consciência de sua inserção na sociedade de classes e antagonismos sociais sobre a crítica do materialismo histórico dialético⁶¹ (YAZBEK, [s.d.]).

⁶⁰ O Movimento de Reconceituação do Serviço Social foi deflagrado em diversos países latino-americanos somado a redemocratização da sociedade brasileira em meados dos anos 1970, um avanço histórico para a transição de um Serviço Social renovado, por meio de um processo de ruptura teórica, política (político ideológico) com o tradicionalismo vigente. Este processo teve seu marco no III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, em 1979 em São Paulo, organizada por uma vanguarda profissional ficando conhecido como o Congresso da Viarada (CRESS, 2013).

⁶¹ Podemos destacar de forma breve o Projeto Ético-Político do Serviço Social, tratando-se de uma projeção coletiva que envolve sujeitos individuais e coletivos em torno de valores éticos que se vinculam a determinados projetos societários presentes no atual contexto que se relacionam com os diversos projetos coletivos (profissionais ou não) em disputa nesta mesma conjuntura e “[...] consequentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero” (NETTO, 1999, pg. 104).

É importante assinalar que é no âmbito do movimento de Reconceituação e em seus desdobramentos, que se definem de forma mais clara e se confrontam, diversas tendências voltadas a fundamentação do exercício e dos posicionamentos teóricos do Serviço Social. Tendências que resultam de conjunturas sociais particulares dos países do Continente e que levam, por exemplo, no Brasil, o movimento em seus primeiros momentos, (em tempos de ditadura militar e de impossibilidade de contestação política) a priorizar um projeto tecnocrático/modernizador, do qual Araxá e Teresópolis são as melhores expressões (YAZBEK, [s.d.], pg. 07).

A fundamentação do Serviço Social brasileiro, tendo como a formulação dos primeiros objetivos políticos/sociais orientando-se por posicionamentos de cunho humanista, contrários ao ideário liberal, vai destacando propostas de trabalho permeadas pelo caráter conservador da teoria social positivista ao entrar em contato com Serviço Social norte-americano, tornando-se necessário a reorientação da categoria profissional frente a um estado que começa a implementar políticas no campo social. Porém, diante dessas implementações por parte do estado no campo social e as influências positivistas da profissão passa a compreender e intervir diante dos fatos pelo aparente e pela focalidade, no âmbito de ajustar o indivíduo ao modelo de sociedade vigente da época, um trabalho manipulatório voltado com metodologias de ação que visam enquadrar o ser social perante estudos de caso e diagnósticos em virtude da crescente burocratização das atividades institucionais

Historicamente, a abordagem do serviço social no âmbito da Justiça da Infância e Juventude teve como base – e recebe influência até hoje – a metodologia operacional do serviço social de casos individuais, desdobrando em suas três etapas: estudo, diagnóstico e tratamento (FÁVERO, 2007, pg. 46).

Fávero (2007) destaca que as práticas judiciárias tem buscado profissionais especializados em determinada área do conhecimento para compreender e intervir de forma técnico-científica, visando maior objetividade da situação – problema. O Serviço Social de casos individuais estudava o ambiente familiar para posterior apontamento de funcionalidade ou disfuncionalidade diante do método positivista ao qual indicava tratamento diante do considerável “normal”. Entretanto, esse método ainda continuou pós Movimento de Reconceituação e por mais que se tenha avançado “[...] via de regra, vinculava-se mais a visão de mundo do profissional que o elaborava do que a critérios estabelecidos coletivamente, norteadores de novas formas de prática” (FÁVERO, 2007, pg. 47).

Como destacado no subitem anterior – em que muitas famílias de origem em condição de risco social não conseguem desempenhar o seu papel em relação à criança e/ou adolescente, necessitando de ações integradas para que as apõem no sentido da efetivação dos direitos. E é nessa perspectiva que o profissional do Serviço Social, enquanto integrante dessas ações deve contribuir em novas possibilidades de acesso para as famílias de origem, desde as orientações as intervenções junto a outros profissionais para o fortalecimento dos vínculos e na impossibilidade destes uma atuação mais integralizada para com a família destituída do poder familiar.

A intervenção profissional diante de suas dimensões teórico – metodológica, ético - político e técnico - operativo possui uma operacionalidade que contribui para o enfrentamento de tensões no processo de mediação da destituição e seus reflexos para os atores envolvidos. Mas, se essa mediação não se fundamentar em uma proposta de atuação que traga novas possibilidades de vida tanto para criança e/ou adolescente como para o fortalecimento de sua família de origem, os esforços estarão sendo em vão. Dessa forma o Programa Família Acolhedora enquanto responsabilidade do Estado deve ser problematizado e no intuito de repensar a atuação profissional do Serviço Social para com o sistema de garantia de direitos, repensar que as famílias são heterogêneas e necessitando de intervenção diferenciadas diante de cada singularidade.

O relatório social e/ou o laudo social ou o parecer social, que apresentam com menor ou maior detalhamento, a sistematização do estudo realizado (ou da perícia social, como definido geralmente neste espaço), transformam-se em instrumentos de poder. Ou num saber, convertido em poder de verdade, que contribui para a definição do futuro de crianças, adolescentes e famílias, na medida em que é utilizado como uma das provas que compõem ou que podem compor os autos (FÁVERO, 2010, pg. 28).

O profissional de Serviço Social do referido campo deve articular-se a rede de serviços para melhor compreensão da condição histórico social que a família já havia passando até chegar ao acolhimento e posterior destituição para que seja capaz de fazer o processo de reflexão e enfrentamento das situações que demandam de sua intervenção. Situações essas que submetem ao Serviço Social um olhar mais amplo, empoderando individual e coletivamente as famílias em questão no âmbito de construir e reconstruir a responsabilidade com o compromisso

da qualidade dos serviços prestados para essas pessoas em desenvolvimento e suas famílias.

Assim, considerando a atuação do profissional de Serviço Social no Programa Família Acolhedora, esta visa contribuir na construção de estratégias as quais estão pautadas o seu Projeto Ético - Político oferecendo subsídios para o atendimento das demandas. Entretanto, esse profissional sozinho – pela sua visão de mundo que entende o que é certo ou errado - não consegue uma intervenção diante do conjunto de necessidades sociais postas pelas famílias destituídas do poder familiar sem uma conexão com outros profissionais que compõem a rede de atendimento. Logo, ressaltamos a importância de um trabalho com famílias – e se ele já existe neste espaço – necessita ser mais bem articulado com a rede de serviços e compreendido a partir das necessidades das mesmas.

A imersão num cotidiano tenso, complexo e, via de regra, autoritário, torna permanente o desafio dos profissionais no que se refere ao exercício da liberdade e da criatividade; torna permanente o desafio em fazer com que esse campo de poderes do qual faz parte, se mantenha direcionado para a garantia de direitos humanos e sociais, para a efetiva proteção às crianças, adolescentes e suas famílias, e não para o disciplinamento e a regulação social, de cunho coercitivo e moralizador (FÁVERO, 2010, pg.31).

Diante dos casos apresentados no subitem anterior verificamos que decisão judicial de destituição – pautadas nos pareceres das equipes que acompanharam os casos – são questões complexas, uma vez que a efetivação e proteção dos direitos da criança e/ou do adolescente, bem como de suas famílias requer ações governamentais e não governamentais que atendam as reais necessidades que possibilitariam emancipação e autonomia.

A partir dessas análises, torna-se necessário que os profissionais de Serviço Social busquem se pautar em uma visão crítica de mundo, pautar-se na direção da transformação da sociedade, compromisso com a autonomia e a emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais expressos no Projeto Ético - Político da profissão. E diante dessas considerações lhe é dado o poder de decidir e emitir sua opinião técnica que poderá transformar a vida de uma e muitas famílias que perdem poder familiar. Logo, as ações dos profissionais que atuam nessa especificidade devem regidas por compromissos, competências e atribuições privativas expressas no Código de Ética desta profissão, para não somente compreender as demandas

isoladas do contexto social e político, mas associando-os, visando à totalidade que envolve o tema.

Esse poder, dependendo da visão de mundo do profissional e de seu (des)compromisso ético, pode ser direcionado tanto para a garantia de direitos dos sujeitos envolvidos na ação – na medida em que intervém no sentido do desvendamento e da denúncia dos mecanismos objetivos e subjetivos que contribuem, como no presente estudo, para que a pessoa se veja sem condições de criar seus filhos – como pode contribuir com o controle social e o disciplinamento, de cunho moralizante, culpabilizando as pessoas, individualmente, e pelas condições socioeconômicas precárias em que vivem (FÁVERO, 2007, pg. 161).

Quando ressaltamos que a ação profissional deve ser facilitadora de condições de acesso e possibilidades de escolha, estamos nos referindo da necessidade de esvaziar os preconceitos e juízos de valores pré-estabelecidos cultural e historicamente a respeito da família destituída do poder familiar – especificamente em condição de pobreza - onde se torna cada vez mais necessário e sendo preciso compreender que não existem expressões da questão social isoladas por si só, e que ainda estas são indissociáveis do atual modelo de produção. E para confirmar tal realidade não podemos deixar de situar a ação profissional junto uma análise de conjuntura contínua e ainda de oposição ao poder dominante. Souza (2002) destaca que toda análise de conjuntura só adquire sentido quando é usada para transformar a realidade e essa transformação também se concretiza quando o profissional de Serviço Social materializa sua prática na perspectiva da melhor intervenção no processo de mediação com os conflitos familiares.

Todavia, ainda se percebe há existência de profissionais que atendem as demandas institucionais postas, sem perceberem que estão ausentes de respostas do próprio Serviço Social em uma conjuntura que opera a partir da lógica do poder dominante (SOUZA, 2002). Dessa forma, se assim continuar operando, o exercício profissional com famílias se dará através de processos pautados nos padrões de normatividade em ações continuadas firmadas na perspectiva de controle social. Logo, tira-se de foco a discussão da família inserida em um contexto de relações de produção e reprodução firmada em uma sociedade desigual por aquilo que é produzido socialmente e distribuído parcialmente.

Parece contraditório não deixar de destacar que no discurso dos profissionais de Serviço Social do referido campo em estudo existe ainda uma generalização dos instrumentos, de metodologias e até mesmo das atividades com todos os múltiplos arranjos familiares, como se todas fossem iguais e justificando, por vezes, a família não adere aos serviços prestados por toda a rede. A partir dessas análises, Gentilli (1998 *apud* MIOTO, 2004, pg. 04), ao analisar a identidade e o processo de trabalho no Serviço Social, destaca que

[...] no discurso dos assistentes sociais existe uma indiscriminação generalizada dos instrumentos, metodologias e atividades profissionais. Este fato rebate negativamente nas possibilidades de uma formação teórica mais qualificada dos profissionais e do desenvolvimento de ações mais coerentes, tanto em relação aos paradigmas teórico-metodológicos como às escolhas de caráter técnico. Para ela, os assistentes sociais têm uma vivência *impressionista* da realidade e à medida que possuem leituras teóricas imprecisas, mantêm vivas representações teóricas anteriores que se recompõem com representações profissionais mais atualizadas.

Infelizmente, essa situação é reflexo da falta de uma formação teórica mais qualificada dos profissionais e ainda no desenvolvimento de práticas que correlacionem às dimensões da profissão no âmbito interventivo. Podemos descrever tal realidade como desafio posto na profissão na contemporaneidade em um processo de desconstrução dos atributos de filantropia e benevolência que a mesma ainda carrega. Não estamos aqui afirmando que a profissão deva ter um caráter extremamente técnico na intervenção com famílias, pois é de suma importância este profissional estabelecer vínculos afetivos e de confiança, explicitando os motivos e as finalidades de seu trabalho – este sendo articulado e contextualizado - que venha possibilitar que essa família exponha suas dificuldades e objetivos, para que o profissional de Serviço Social possa ter um direcionamento de suas ações.

É na tensão entre produção da desigualdade, da rebeldia e do conformismo que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, os quais não é possível abstrair – ou deles fugir –, pois tecem a trama da vida em sociedade. Foram as lutas sociais que romperam o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a *questão social* para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado no reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos, consubstanciados nas políticas e serviços sociais, mediações fundamentais para o trabalho do assistente social (IAMAMOTO, [s.d.], pg. 16).

Diante das mais variadas dificuldades postas no cotidiano, o profissional de Serviço Social deve ter em mente seu Código de Ética, afirmando “ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras” e dessa forma desprende-se do aparente para um constante aprendizado com as demandas que lhe são colocadas e considerando a totalidade do trabalho realizado com vistas “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero (CFESS, 1993, pg. 23 – 24).

Ressaltando o Programa Família Acolhedora e atuação dos profissionais de Serviço Social com crianças e adolescentes, tão quanto suas famílias, Sant’ana (2000 *apud* MIOTO, 2004, [s.p.]), destacou que a prática profissional de assistentes sociais em instituições públicas e privadas, concluiu em sua pesquisa que a maioria desses profissionais “[...] realizam uma intervenção pouco qualificada e com ausência de referenciais teóricos e de postura crítica”. E para complementar essas ponderações, Guimarães (1996 *apud* MIOTO, 2004, [s.p.]) ressalta a existência de quatro construções discursivas presentes nos profissionais de Serviço Social:

A primeira, denominada de pré-construída, refere-se ao discurso pautado na suposição do senso comum. A segunda, que é a linha de pensamento umbilicado, caracteriza-se pela permanência de um pensamento pré-estabelecido do início ao final da intervenção. A terceira, que a autora chamou de kit-discurso, considera que o assistente social realiza a sua prática a partir dos dois procedimentos anteriores, tornando a intervenção um ato altamente mecânico. Finalmente, a quarta construção discursiva se caracteriza pela dicotomia entre ação e fala. Ao discursarem sobre suas respectivas práticas, os assistentes sociais apresentam uma tal distância entre ação e fala que muitas vezes elas se apresentam como contraditórias, sem que geralmente as contradições sejam percebidas. Este tipo de análise demonstra a fragilidade do processo de intervenção.

O profissional de Serviço Social que atua nos programas de acolhimento familiar deve considerar ético, político e técnico os instrumentais de sua ação, diante da importância destes, que se constitui através da necessidade do cotidiano da atuação, sendo uma construção contínua, tendo em vista a liberdade de escolha dos instrumentais a serem utilizados no processo de mediação da destituição do poder familiar. Dessa forma, o Serviço Social vai aprimorando seu arsenal técnico-interventivo em diferentes demandas de expressões da questão social. Os instrumentais utilizados pelo profissional em questão tende a ter objetivos que

facilitem a compreensão por parte dos sujeitos envolvidos, considerando as diferentes dinâmicas e particularidades do contexto familiar. Em conformidade com o Código de Ética do/a Assistente Social são atribuições do profissional em seu processo de trabalho que devem ser realizadas no acolhimento familiar, desde a realização do atendimento individual, grupal, visitas domiciliares até a elaboração de relatórios e pareceres e trabalho técnico de apoio e orientação social.

Em conformidade do Código de Ética e o Projeto Ético Político da profissão, cabe ressaltar que são atribuições que devam ser realizadas no processo de destituição do poder familiar: elaboração do parecer social visando auxiliar a autoridade judiciária na melhor decisão a ser tomada, operacionalização interdisciplinar dos procedimentos referentes anteriores a destituição, propostas a quesitos e realização de acompanhamento e reavaliação de casos, contribuição para o trabalho realizado em rede, acompanhamento das visitas dos pais as crianças e adolescentes, elaboração de relatórios quantitativos e qualitativos das atividades desenvolvidas no programa, planejamento e coordenação de atividades técnicas e administrativas em matéria de Serviço Social, elaboração, implementação, coordenação, execução e avaliação do referido programa.

[...] a análise das experiências profissionais requer muito mais que o seu relato e a elaboração de manuais prescritos voltados ao como fazer. Exige uma análise crítica e teoricamente fundamentada do trabalho realizado na trama de interesses sociais que o polarizam; da construção de estratégias coletivas, articuladas às forças sociais progressistas, que permitam potencializar caminhos que reforcem os direitos nos diversos espaços ocupacionais em que atuamos: na saúde, na previdência e assistência social nas diversas instâncias do poder executivo; no poder judiciário, nas organizações empresariais etc. Assim, a perspectiva que move a ação não é a mera reiteração do instituído, mas o impulso ao protagonismo político dos sujeitos na articulação e defesa de suas necessidades e interesses coletivos na cena pública (IAMAMOTO, [s.d.], pg. 13).

Nessa conjuntura podemos entender que a transformação dos processos de trabalho com famílias implica muito mais do que crítica dos profissionais sobre a realidade de solução das demandas não estão nos limites dos serviços, assim justificados por muitos profissionais. Mito (2004) destaca essa contradição presente entre conhecimento teórico-metodológico/ético-político que refletem nas ações profissionais, as formas vigentes de capacitação profissional para intervenção com famílias se mostram fragilizadas de conteúdo, justificada por uma produção

bibliográfica incipiente sobre a dimensão da prática profissional do Serviço Social desde o período pós reconceituação da profissão.

Retomando a Lei de Regulamentação da Profissão ressaltamos que a mesma indica que ao profissional de Serviço Social compete: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população, orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos, planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais, planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais, prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais (CFESS, 1993). Todas essas competências devem permear o trabalho com famílias, tão quanto outras intervenções inerentes que subsidiam no processo de mediação de destituição do poder familiar diante do Programa Família Acolhedora.

[...] a complexidade das ações profissionais é dada por um conjunto de fatores que as tornam altamente variáveis, imprevisíveis e sujeitas a contínuas transformações. Dentre estes fatores estariam: os tipos de demandas que requerem modalidades operativas flexíveis e personalizadas; a quantidade e a multidimensionalidade dos problemas sociais dos quais emergem sempre novas demandas e necessidades; a multiplicidade de contextos institucionais em interação, com os seus constantes conflitos de competências e coordenação; a incerteza em relação aos recursos, devido à variabilidade da disponibilidade dos recursos públicos; a complexidade das respostas somada à incerteza sobre seus efeitos, decorrente do grande número de variáveis intervenientes e da dificuldade em controlá-las (TOSO, 1998 *apud* MIOTO, 2004, pg. 08).

Considerando a intervenção dos profissionais de Serviço Social no Programa Família Acolhedora em questão, podemos destacar que tal intervenção não deixa de estar atrelada ao processo de reprodução das relações sociais na sociedade capitalista. Pois, são das contradições presentes nos processos de destituição do poder familiar que situamos a reprodução *desta sociedade em movimento*. Nessa lógica, o processo de reprodução das relações sociais na perda do poder familiar envolve sujeitos e seus confrontos cotidianos, as relações de poder dos profissionais

envolvidos em questão diante do saber-poder profissional sintetizado por Fávero (2007). Assim, conforme ressalta lamamoto [s.d.], esse percurso além de envolver a reprodução da vida material e espiritual dos sujeitos destituídos do poder familiar, sejam jurídicas, religiosas, artísticas, filosóficas e científicas, pensam e se posicionam na sociedade, assim como os profissionais de Serviço Social.

lamamoto ([s.d.], pg. 12) ressalta que o exercício da profissão exige um profissional que tenha competência para propor, planejar, negociar com a instituição os seus projetos – tão quanto monitorá-los e avaliá-los - na defesa do seu campo de atuação e suas qualificações e atribuições profissionais previstas no Código de Ética da profissão. Destaca ainda, que o profissional deve ir além das “[...] rotinas institucionais para buscar apreender, no movimento da realidade, as tendências e possibilidades, ali presentes, passíveis de serem apropriadas pelo profissional, desenvolvidas e transformadas em projetos de trabalho”. Ressaltamos que essa é uma longa caminhada para todos os profissionais de Serviço Social – especificamente do campo aqui ora problematizado – e considerando que este campo é resultado de um conjunto de expressões da questão social permeadas por famílias revitimizadas em todos os espaços percorridos de seu histórico-social e sendo indissociável do modelo capitalista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No desenvolvimento deste trabalho verificamos que a família é uma estrutura social muito antiga e que vem passando por várias transformações; se modificou com o meio social, agregou conhecimentos com as experiências práticas vivenciadas, alterou seus arranjos. Também nos foi possível compreender que o afastamento do convívio familiar - como excepcionalidade –pode ocorrer em último caso e quando não houver nenhuma outra possibilidade de convívio familiar, mas que, por vezes, isso vem se tornando regra. Conseguimos ainda perceber que existe mais de um motivo que acaba por justificara saída da criança e/ou adolescente do ambiente familiar e que os acessos às políticas sociais muitas vezes acabam registrando a ausência da proteção integral desse público e que provavelmente o afastamento – ainda que de forma excepcional – seria uma alternativa para a garantia e efetivação dos direitos frente a um Estado que mais viola do que protege. Nessa linha de raciocínio, o afastamento do convívio familiar torna-se reflexo das políticas sociais que ao mesmo que são mínimas de recursos acabam se ramificando como mínimas para o atendimento e se dizem garantir autonomia/emancipação ao público atendido.

As políticas de atendimento à infância e juventude sempre estiveram interligadas ao modelo econômico nos vários períodos da história brasileira que vai desde o Código Criminal do Império ao ECA. Esta última legislação trouxe novas concepções e conteúdos em relação às crianças e adolescentes, tratando-os como sujeitos de direitos e respeito a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento em todas as esferas das políticas sociais e garantindo-lhes diretrizes para a proteção integral.

Pensar a proteção sob a perspectiva da integralidade, no caso da criança e do adolescente, é compreendê-lo sob um olhar sistêmico. Nessa lógica e considerando a temática deste trabalho, quando falamos de crianças e adolescentes abrigados é necessário que consideremos que na história de cada um deles também existem histórias de suas famílias abrigadas, penalizadas e criminalizadas pelas diversas formas de violência que enfrentam no cotidiano.

No contexto brasileiro é fato que avançamos em 1988 diante da promulgação da Constituição Federal que coloca novas alterações no que se refere à família, incluindo-a em um capítulo específico, evidenciando as suas responsabilidades e

deveres para com seus membros. Posterior a Constituição, tivemos o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) destacando a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e reforçando que não somente a família é a única responsável de assegurar a proteção aos seus membros em fase peculiar de desenvolvimento, mas cabendo também a sociedade em geral e ao Estado em não permitindo a violação dos direitos.

Contudo, também é fato que apesar da família ter passado por constantes transformações em suas composições e valores atribuídos socialmente na atual conjuntura ainda esta presente uma valorização maior da família patriarcal em detrimento das novas configurações familiares.

Conforme a contextualização da pesquisa, verificamos que a história da família e da proteção social no Brasil é marcada tanto pela desresponsabilização do Estado quanto os dois Códigos de Menores previam a coerção das crianças e adolescentes em condição de pobreza. Porém, é evidente que este modelo, que vigorou por décadas não conseguiu fazer com que as famílias tivessem acesso aos direitos, ou seja, condições de exercer a proteção social dos seus membros. Entretanto, por mais que se tenha avançado, em nossa pesquisa verificamos um desencontro das expectativas da família em relação aos serviços – estatais e terceiro setor – seja pela precariedade e fragmentação do sistema de atendimento a infância e juventude, seja pela ausência de recursos financeiros e profissionais capacitados para com as demandas. Nessa lógica, durante o estágio de Serviço Social realizado no referido campo, acompanhando e realizando esta pesquisa, foi possível verificar a presença das expressões da questão social em outras famílias destituídas do poder familiar que perpassaram pelo Programa Família Acolhedora, mas descrevemos cinco casos que nos chamamos mais atenção.

Nesta pesquisa chegamos ao resultado de que as famílias destituídas do poder familiar atingiram - e ainda continuam atingindo - uma situação de extrema de abandono social e político desde sua constituição enquanto organização familiar. Ressaltamos ainda, que este abandono vem se configurando e transpassando gerações - e que só tende a agravar - com enxugamento das políticas sociais voltadas ao fortalecimento das relações familiares e comunitárias e que busquem prevenir a não destituição como medida de garantia dos direitos de crianças e adolescentes como tão somente justificativa no discurso dos profissionais de Serviço Social no referido campo. E é essa relação de descontinuidade nos serviços

prestados as famílias que ainda faz permear a naturalização do exercício da proteção social e enquanto uma obrigação moral, a troca de compromissos e deveres entre famílias e entidade.

Por esse motivo entendemos ser necessária a busca por uma melhor articulação entre toda rede para que esta atue com crianças e adolescentes diante dos direitos violados além da necessidade de uma efetiva alimentação de dados no sistema por parte de todos os profissionais que atuem nos serviços por onde as famílias sejam atendidas com vistas a se possibilitar uma compreensão da totalidade em relação a estes sujeitos. Acreditamos que, a partir destas medidas o próprio Judiciário terá subsídios que o possibilite construir melhores alternativas junto aos programas de acolhimento e abrigamento, com vistas a evitar acolhimentos de forma indiscriminada que ocorrem muito mais pelo conhecimento empírico e pela visão de mundo dos profissionais do que em fundamentos éticos, políticos e metodológicos que legitimam o embasamento da ação (FÁVERO, 2007).

Vasconcelos (2006) e Fávero (2007) já destacavam que quando a medida de destituição do poder familiar é tomada passa a gerar sérias transformações na vida dos sujeitos envolvidos na idéia de “salvar” a criança e/ou adolescente. Ambas já destacavam que as ações não devem ser vistas somente para estes sujeitos - em detrimento da família perante as situações –vez que acabam não agindo na raiz do problema. Por vezes, a formalidade presente no judiciário, que é interpretada pelas famílias enquanto burocracia, acaba não permitindo que haja maior acompanhamento de suas próprias ações. Nesse retrocesso, as práticas se tornam pontuais e atuam apenas no campo da imediatez dos fatos, não se aprofundando perante a complexidade que os envolve.

Diante dos cinco casos descritos na pesquisa, mãe e pais que perderam o poder familiar em todo seu trajeto durante a caminhada do processo, em sua grande maioria dependeram da intervenção e da disponibilidade dos serviços do Estado, que ainda configura políticas sociais mecanicistas – caráter estritamente técnico - e pouco eficazes nos resultados. Assim, nessa pesquisa enfatizamos a ausência do comprometimento político, profissional e de ambas as partes, competência para enfrentar a realidade que a família excluída sofre.

No estudo em questão as famílias destituídas do poder familiar se constituem apenas uma pequena parte da população que vive em situação de exploração, excluídos socialmente, sem ter assegurados direitos como proteção e segurança

anterior a destituição, vivenciando situações de abandono e de pobreza extrema. Pode-se perceber que muitos pais se vêem impossibilitados de cuidar dos seus filhos em virtude das condições precárias em que vivem e pior que isso; se culpabilizavam por estarem nessa condição. Ponderamos que nos documentos analisados do Programa Família Acolhedora pode-se perceber o que vem sendo exigido das famílias para com seus filhos, mas para que isso ocorra é necessário que o referido campo, em conjunto com outras entidades, também possa garantir o cumprimento de políticas públicas que visem à garantia dos direitos de crianças e de adolescentes. Diante dessas considerações, as expressões da questão social interferem antes, durante e pós destituição do poder familiar, e que a inclusão da família em programas de auxílio que possam evitar tal fato não se constituem por si só.

Compreendemos na pesquisa realizada no Programa Família Acolhedora que a destituição do poder familiar esta atrelada ainda que de forma “invisível” como destaca Fávero (2007) como mecanismo de punição pela situação de pobreza vivida, responsabilizando as famílias individualmente, por não usufruírem de condições dignas de cidadãs. Podemos repensar que o recurso ao judiciário e o acolhimento familiar esconde a obrigação do Estado de promover o atendimento integral à criança e/ou adolescente, oferecendo alternativas de desenvolvimento e proteção à família, para que a situação não de margem a interpretação do abandono e negligência (FÁVERO, 2007).

Ao observarmos algumas das intervenções realizadas pelos profissionais de Serviço Social no Programa Família Acolhedora e considerando as ponderações de Miotto (2004) e Fávero (2007) destacamos a necessidade de profissionais que atuam em espaços como este promoverem constantemente a ampliação de seu o nível de aproximação com os conhecimentos, valores e cultura das pessoas com as quais atua em sua prática cotidiana, procurando compreender as diversas linguagens e seus significados de forma a apreender e aproximar-se do movimento do real que constrói e reconstrói os processos envolvendo crianças e adolescentes. Fávero (2007) ainda ressalta que é de fundamental importância o estabelecimento de critérios mínimos que considerem o permanente movimento do real - e não do ideal - e que se pautem na concepção de ser humano enquanto sujeito de direitos. Dessa forma, Yamamoto (1998 *apud* FÁVERO, 2007) nos traz a necessidade de um profissional criativo, que seja capaz de decifrar a realidade, capaz de criar propostas

de trabalho criativas e de preservar direitos a partir das demandas do cotidiano, evitando ficar meramente executor de tarefas e determinações.

Nesse contexto que se insere a destituição do poder familiar diante do referido campo em análise, não podemos dissociar paralelamente à construção dos direitos e a ofensiva neoliberal em curso, podendo-se enfatizar que a proteção social é realizada através de um conjunto de ações públicas e privadas, uma relação entre família, Estado e mercado. E isso se torna notável pela falta de efetividade e compromisso dessas ações voltadas à população – ainda que estritamente pobre – uma vez que passam a interpretar o afastamento do convívio familiar como a única maneira de proteger os que estão em desenvolvimento.

Salientamos que o objetivo da pesquisa não é defender a não existência do Programa Família Acolhedora, pois existem diversas situações – como os casos analisados na pesquisa - em que a manutenção da criança e/ou adolescente não se torna possível e nem o mais indicado em seu contexto familiar – seja família de origem ou extensa. Contudo, se quisermos trabalhar com vistas a garantir a efetivação daquilo que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza bem como priorizar a atenção e o bem estar destes sujeitos, faz-se necessário que busquemos promover análises constantes acerca de nossas ações, processos e pessoas.

Principalmente porque as questões relacionadas aos direitos desse público em desenvolvimento vão além de sua regulamentação jurídica, pois tal regulamentação também perpassa no campo ideológico e cultural das políticas sociais na conjuntura brasileira. E assim, analisamos que incidência da destituição do poder familiar está relacionada às precárias condições de saúde, habitação, educação e de trabalho dos casos em estudo essas questões corroboram para a manifestação das diversas formas de violência. Entendemos nessa caminhada que o Projeto Ético-Político da profissão está voltado na perspectiva de romper com a visão focalista e fragmentada de modo a decifrar que detrás de cada vínculo rompido ou situação de violência perpassa a existência de uma família em situação de desproteção social. Diante dessas considerações, Martins (2008) nos traz que ainda existem profissionais de Serviço Social com práticas de cunho coercitivo e moralizador predominante no atual contexto e que sujeitos à alienação cotidiana acabam cristalizando formas de pensar e agir sem possibilidades de mudanças. Destaca ainda, que a falta de críticas ao padrão dominante imposto passa a dificultar

o exercício da liberdade e autonomia presentes no Código de Ética Profissional. E isso é extremamente necessário que se quebre.

Ficou nítido nesta pesquisa que o Estado vem falhando com o seu compromisso protetivo frente às resistências, os moralismos individuais dos profissionais e os julgamentos preconceituosos corroborando para a extensão da complexidade que envolve as diversas situações (LEHFELD e SILVA, 2014). Ressaltamos que foi muito grande o processo de aprendizagem perante o tema abordado e continuará sendo para o nosso crescimento profissional em Serviço Social. Como já dito na introdução a experiência de estágio curricular fez manifestar grande interesse em estudar a abordagem de acolhimento em família acolhedora ligada intrinsecamente com os processos de destituição. E assim, esperamos que a pesquisa venha desmistificar pré-julgamentos entre todos os profissionais que atuam nesse espaço e nas diversas áreas relacionadas a criança e ao adolescente.

Para finalizar, ou dar pausa em um trabalho ainda que inicial, podemos dizer que durante o contato com a complexa realidade das famílias e a forma que essa realidade foi descrita nos documentos consultados, verificou-se como já destacou Fávero (2007) em sua pesquisa realizada, tratando-se de um “desfile” de tragédias pessoais e sociais contidas nos documentos. Nessa lógica, como preservar a serenidade ou o equilíbrio, sem correr o risco de se colocar enquanto “policiais” da família ou salvadores da criança, ultrapassando o cotidiano da intervenção profissional?(FÁVERO, 2007). Como viabilizar outras formas de ação e de compromisso com a qualidade dos serviços prestados? Como construir novas possibilidades de ação de modo a superar a repetição da prática profissional?

Indagamos que são estas e tantas outras perguntas que fazem mover o aprofundamento pelo tema abordado, que instigam o desenvolvimento de estudos e pesquisas, que percebemos ainda tão carente de debates e de produção teórica e técnica que venham subsidiem novas transformações. Diante das considerações dessa pesquisa ainda percebe-se que tanto a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Estado terão um longo caminho rumo à concretização dos direitos de todos os envolvidos nos processos de destituição do poder familiar para a construção de uma nova ordem societária, sem dominação e exploração de classe, etnia e gênero.

REFERÊNCIAS:

AGUERA, Camila Silva; CAVALLI, Michelle; OLIVEIRA, Jliene Aglio de. **A destituição do poder familiar na perspectiva da família abandonada.** Disponível em: intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/SeminarioIntegrado/.../868. acesso em 30/03/2015.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. **Cada caso é um caso:** a voz de crianças e adolescentes em situação de abrigo. SDH, 2010. Disponível em: http://www.fazendohistoria.org.br/downloads/5_cada_casa_e_um_caso.pdf > acesso em 30/03/2015.

BRASIL (1988). **Constituição Da República Federativa do Brasil.** 32ª ed. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente e Instrumentos Normativos para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.** SEDS; CEDCA-PR. Curitiba, 2012.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.** Lei 8.742/1993.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei 9.394/1996.

BRASIL. **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** A PNAS está disponível no Portal do MDS - www.mds.gov.br – no seguinte caminho: Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social – Biblioteca (*menu à direita*).

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** CONANDA, 2006.

CALDERÓN, Adolfo Ignacio; GUIMARÃES, Rosamélia Ferreira. **Família: a crise de um modelo hegemônico.** In: Revista serviço Social e Sociedade nº 46, 1994.

CARLOTO, Cássia Maria; MARIANO, Silvana. **A Família e o Foco nas Mulheres na Política de Assistência Social.** UEL [s.d.]. Disponível em: rle.ucpel.edu.br/index.php/rsd/article/download/377/334 <https://www.google.com.br/> > acesso em 04/03/2015

CARLOTO, Cássia Maria. **A chefia familiar feminina nas famílias monoparentais em situação de extrema pobreza.** In: Revista Virtual Textos & Contextos nº 04, 2005. Disponível em: revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/994/774 > acesso em 04/03/2014

CASCAVEL. Lei Municipal nº4466. **Institui e Regulamenta o Programa Família Acolhedora de Cascavel/PR.** Dez, 2006.

CATUSSO, Marilu Chaves; SOUZA, Izaque Pereira de. FERRARI, Simone Beatriz. **A instrumentalidade no Serviço Social: reflexões sobre a teoria e a prática.** Cascavel/PR: ASSOESTE, 2013.

CFESS e ABEPSS. **Serviço Social: direitos e competências profissionais.** Brasília, 2009.

CFESS. **Código de Ética do Assistente Social.** (3º edição revista e atualizada). Brasília: CFESS, 1997.

CERUTTI, Neusa Eli Figueiredo. **O serviço de acolhimento familiar no Município de Cascavel – PR: o caso do Programa Família Acolhedora.** UNIOESTE, 2010.

DESLANDES, Suely Ferreira, Gomes, Romeu, Minayo, Cecília de Sousa (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**, 29. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

DIAS, Maria Berenice. **A família homoafetiva.** [s.d.]. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/28_-_fam%EDlia_homoafetiva.pdf
>acesso em 16/03/2015

ESTEVES, Claudia Michele de Medeiros. **A excepcionalidade da adoção internacional e o melhor interesse da criança e do adolescente.** TCC. Brasília, 2010.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Questão social e perda do poder familiar.** São Paulo: Veras, 2007.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **O Estudo Social: Fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária.** In: O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos. CFESS, 2010.

FERREIRA, Raquel Menezes. A intervenção do assistente social nos casos de negligência e abuso psicológico. In: Em debate nº 10. 2013.

FERREIRA, Frederico Poley Martins. **Crianças e adolescentes em abrigos: uma regionalização para Minas Gerais.** In: Serviço Social e Sociedade nº 117. São Paulo Jan./Mar. 2014. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282014000100009_ > acesso em 27/03/2015.

FRAGA, Cristina Kologeski. **A atitude investigativa no trabalho do assistente social.** In: Revista Serviço Social & Sociedade nº 101. São Paulo, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**, 5º Ed. São Paulo, Atlas, 2007.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988. Disponível em: http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/308878/mod_resource/content/1/Goffman%20%20Estigma.pdf_> acesso em 08/03/2015.

GOULART, Daniela Cristina Soares. SOARES, Ana Cristina Nassif. **Famílias e dependência de drogas**: interfaces com as políticas públicas. CRESS/MG. Belo Horizonte, [s.d.].

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: Trabalho e Formação profissional. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Vilella. **O Serviço Social na cena contemporânea**. In: Revista Direitos Sociais e Competências Profissionais. [s.d.]. Disponível em: <seer.fclar.unesp.br/estudos/article/download/123/121> > acesso em 16/04/2015.

IAMAMOTO, Marilda V. **Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 3°.ed. São Paulo: Cortez, 2000.

KAUCHAKJE, Samira. **Gestão Pública de Serviços Sociais**. Curitiba: IBPEX, 2008.

KERBAUY, Maria Teresa Miceli. **Políticas de Juventude**: públicas ou políticas governamentais? UNESP: *Estudos de Sociologia*, Araraquara, 18/19, 193-203, 2005. Disponível em: <seer.fclar.unesp.br/estudos/article/download/123/121> > acesso em 16/04/2015.

LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. SILVA, Thiago Rodrigo da. **Família e Instituições de Acolhimento para crianças e adolescentes**: Desafios na superação de conflitos e na humanização do atendimento nas medidas de proteção. UEL- Londrina, 2014. Disponível em: <http://www.aconchegodf.org.br/biblioteca/artigos/artigo01.pdf>_> acesso em 04/04/2015.

MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. **Novas modalidades de família na pós – modernidade**. Tese de Doutorado, USP, 2010. Disponível em: www.teses.usp.br/teses/.../TES_VERSAO_RESUMIDA_ADRIANA.pdf > acesso em 22/03/2015.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. **A luta por terra no Brasil e o Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra**. Março, 2009. Disponível em: www.cadernocrh.ufba.br/include/getdoc.php?id=1234_ > acesso em 04/03/2015

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Trabalho com Famílias**: um desafio para os assistentes sociais. In: Revista Virtual Textos e Contextos nº 3. Dez. 2004. Disponível em: <rle.ucpel.edu.br/index.php/rsd/article/download/377/334><https://www.google.com.br/> > acesso em 04/03/2015

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista Y Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS/2006.

OLIVEIRA, Daiane André de. **Família extensa: uma alternativa para a proteção de crianças e de adolescentes vítimas de violência? TCC, Florianópolis, 2011.** Disponível em: <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial303218.pdf> > acesso em 21/03/2015.

OLIVEIRA, Luciane Antunes de. **União Civil entre pessoas do mesmo sexo: efeitos patrimoniais**. TCC, Curitiba, 2004. Disponível em: <http://tcconline.utp.br/wp-content/uploads/2013/05/UNIAO-CIVIL-ENTRE-PESSOAS-DO-MESMO-SEXO-EFEITOS-PATRIMONIAIS.pdf> 16/03/2015

ORTIZ, Fátima da Silva Grave. **O desemprego sob a ótica marxiana**. São Luís-MA. Disponível em: http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/308878/mod_resource/content/1/Goffman%20%20Estigma.pdf > acesso em 08/03/2015.

ORNELAS, Rosangela Gomes. SOUZA, Izaque Pereira de. Trabalho e adolescência: Um olhar sob a perspectiva dos Direitos Humanos. Disponível em: <http://itecne.com.br/social/Anais/TRABALHO%20E%20ADOLESCENCIA%20UM%20OLHAR%20SOB%20A%20PERSPECTIVA%20DOS%20DIREITOS%20HUMANOS.pdf> > acesso 18/04/2015.

PEDERSEN, Jaina Raqueli. **Vitimação e vitimização de crianças e adolescentes:** expressões da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social. Revista Textos & Contextos Porto Alegre v. 8 n.1 p. 104-122. jan./jun. 200. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/5677/4130> acesso 04/03/2014.

PEREIRA, Sandra Eni Fernandes Nunes. **Crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade social:** Articulação de redes em situação de abandono ou afastamento do convívio familiar. Disponível em: <http://www.aconchegodf.org.br/biblioteca/artigos/artigo01.pdf> > acesso em 04/04/2015.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Fernandino. **Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v40n140/a1740140.pdf> > acesso em 19/04/2015.

Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 CNAS/CONANDA – **Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**, 2009.

SALES. Mione Apolinario. **(In)visibilidade perversa:** adolescentes infratores como metáfora da violência. – São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Linda Maira dos. **Percepção dos profissionais do Serviço de Atenção Especializada (SAE) do Município de Divinópolis acerca de adesão ao tratamento HIV/AIDS**. CRESS/MG. Belo Horizonte, [s.d.].

SCHONS, Selma Maria. **Assistência Social entre a ordem e a “des-ordem”**: mistificação dos Direitos sociais e da cidadania. 3^o ed. – São Paulo: Cortez, 2008.
SILVA, Deise Thainá Costa da. SILVA, Soane Maria Santos Menezes Trindade. **A realidade social de mães adolescentes assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Monteiro Lagarto -SE**. Revista FJAV, ano 5, Setembro/2012. Disponível em:
http://fjav.com.br/revista/Downloads/edicao07/A_Realidade_Social_de_Maes_Adolescentes_Assistidas_pelo_Centrode_Referencia_da_Assistencia_Social.pdf acesso em 08/03/2015.

SILVA, Jésus Nascimento da. OLIVEIRA, Sílvia Aparecida de. SOUZA, Maria Emilia Almeida. **Transexualidade**: desafios em torno do direito de constituir família. Disponível em: [fadipa.educacao.ws/ojs-2.3.3-3/index.php/cjuridicas/article/..](http://fadipa.educacao.ws/ojs-2.3.3-3/index.php/cjuridicas/article/) > acesso em 27/03/2015.

SILVA, Chris Giselle Pegas Pereira da. **Código Mello Mattos**: um olhar sobre a assistência e a proteção aos “menores”. Disponível em: www.maxwell.vrac.puc-rio.br/14406/14406.PDFXXvmi=hCwmd6hHzA_ > acesso em 17/04/2015.

SILVA, Graziela Eliana Costa; SILVA, Márcia Cristina Freitas. **De menor em situação irregular a sujeitos de direitos**: histórico da assistência a criança no Brasil. Revista de Humanidades, Tecnologia e Cultura: Nº 01; volume 02; Dezembro/2011. Disponível em:
www.fatecbauru.edu.br/ojs/index.php/rehutec/article/download/24/23_ > acesso em 17/04/2015.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades**. In: Revista Serviço Social e Sociedade nº83. – São Paulo: Cortez, 2005.

SILVEIRA, Darlene de Moraes. **Crianças e adolescentes**: direitos e política social. Florianópolis, 2009. Disponível em:
http://www.egem.org.br/arquivosbd/basico/0.804772001257278011_eca_pos_gest_ao.pdf > acesso em 09/04/2015

SIMÕES, carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. 3^o ed. – São Paulo: Cortez, 2009.

SIQUEIRA, Ranyella de. CARDOSO, Hélio. **O conceito de estigma como processo social: uma aproximação teórica a partir da literatura norte-americana**. UEP Júlio de Mesquita Filho, 2011. Disponível em:
http://imagonautas.gceis.net/sites/imagonautas.gceis.net/files/images/6._de_siqueira_y_cardoso.pdf > acesso em 16/03/2015.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Brasil, 2006. Disponível em: http://www.aracaju.se.gov.br/userfiles/norma_op_basica_suas_rh.pdf

SOUZA, Amabili Capella de. Análise da destituição do poder familiar prevista no código civil de 2002 em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://monografias.brasilecola.com/direito/analise-destituicao-poder-familiar-prevista-no-codigo-civil.htm> > acesso em 29/03/2015.

SOUZA, Herbert José de. **Como se faz análise de conjuntura.** Vozes, 23^a edição.

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira [et. Al] . **A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras:** uma questão em análise. 11^o ed. – São Paulo: Cortez, 2010.

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira; FALCÃO, Maria do Carmo; TEIXEIRA, Sônia Maria Fleury. **Os direitos (dos desassistidos) sociais.** 5^o ed. – São Paulo: Cortez, 2006.

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira. **Desafios para fazer avançar a Política de Assistência Social no Brasil.** In: Revista Serviço Social & Sociedade n^o 68. São Paulo: Cortez, 2001.

TELLES, Vera da Silva. **Pobreza e cidadania:** dilemas do Brasil contemporâneo. Caderno CRH 19, Salvador, 1993. Disponível em: www.cadernocrh.ufba.br/include/getdoc.php?id=1234_ > acesso em 04/03/2015

VALENTE, Jane. **Acolhimento Familiar:** Validando e atribuindo sentido às leis protetivas. In: Revista Serviço Social & Sociedade n^o 111. São Paulo, 2012.

VASCONCELOS, Sabrina Guimarães de. **Quando a pobreza lhe rouba os filhos:** a pobreza como um determinante da perda do poder familiar. Dissertação de Mestrado. Recife, 2006. Disponível em: seer.fclar.unesp.br/estudos/article/download/123/121 > acesso em 16/04/2015.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade.** In: Revista Direitos Sociais e Competências Profissionais. [s.d.]. Disponível em: http://imagonautas.gceis.net/sites/imagonautas.gceis.net/files/images/6._de_siqueira_y_cardoso.pdf > acesso em 16/03/2015.

